



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7488/2022 - Quarta-feira, 9 de Novembro de 2022

PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE

Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

EZILDA PASTANA MUTRAN

RONALDO MARQUES VALLE

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	7
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	17
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	140
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	174
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - DIAEX	195
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	199
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	201
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	202
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	203
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	210
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	217
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	224
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	225
SECRETARIA DA COMARCA DE ALTAMIRA	227
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	261
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	262
COMARCA DE CASTANHAL	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	266
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	286
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	301
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	303
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	305
COMARCA DE AFUÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ	313
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	314
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	316
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	319
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	320

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4085/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-OFI-2022/05495,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Kátia Parente Sena, titular da 4ª Vara da Fazenda da Capital, programadas para o mês de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4086/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2022/47732,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Pamela Carneiro Lameira, titular da Vara Criminal de Abaetetuba, programadas para o mês de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4087/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2022/49987,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Antonieta Maria Ferrari Mileo, titular da 1ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, programadas para o mês de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4088/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/50051,

DESIGNAR a servidora KELLE KATIÚSCIA DA SILVA AUZIER MARQUES, matrícula nº 67300, para responder pela Presidência da Comissão Técnica Permanente de Patrimônio deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento por férias do titular, José Nasareno de Macedo Silva, matrícula nº 62430, no período de 03/11/2022 a 17/11/2022.

PORTARIA Nº 4089/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2022/48017,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro, titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, programadas para o mês de dezembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4090/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2022/13631,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Heyder Tavares da Silva Ferreira, titular da 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais da Capital, programadas para o mês de novembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4091/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2022/47884,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Adriano Gustavo Veiga Seduvm, titular da 2ª Vara de Execução Fiscal da Capital, programadas para o mês de outubro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4092/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Bruno Aurélio Santos Carrijo,

RETIFICAR a Portaria Nº 3959/2022-GP, designando o Juiz de Direito Haroldo Silva da Fonseca, titular da Vara Agrária de Redenção, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Redenção, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro do ano de 2022.

PORTARIA Nº 4112/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

TORNAR sem efeito a Portaria nº 3307/2022-GP, de 02 de setembro de 2022, publicada no DJ nº 7448 do dia 05 de setembro de 2022, que nomeou TIMNA PAULA QUEIROZ XAVIER, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe A, Padrão 1, por motivo de perda de prazo.

PORTARIA Nº 4113/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/43136,

DESIGNAR a servidora AIMEE DE SOUZA PAZ, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 162175, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Comercialização dos Selos de Segurança deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 19/09/2022.

PORTARIA Nº 4114/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº PA-EXT-2022/04872;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4071/2022-GP, de 07/11/2022, publicada no DJ nº 7487 de 08/11/2022,

RELOTAR a servidora LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 122076, na Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 08/11/2022.

PORTARIA Nº 4115/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/50781,

DESIGNAR a servidora ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 24970, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Análise de Processos da Coordenadoria de Precatórios, durante o afastamento por férias do titular, Laercio de Souza Gonçalves Junior, matrícula nº 62669, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022.

PORTARIA Nº 4116/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/50852,

DESIGNAR a servidora MARTA SANTANA MIRANDA MOURA, Analista Judiciário - Ciências Contábeis, matrícula nº 199176, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Acompanhamento da Coordenadoria de Convênios e Contratos, durante o afastamento por férias da titular, Taiana Marina Souza Ladeira, matrícula nº 151823, no período de 01/11/2022 a 15/11/2022.

PORTARIA Nº 4117/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2022/46186,

PRORROGAR, pelo período de mais 02 (dois) anos, a contar de 01/01/2023, o prazo estabelecido na Portaria nº 332/2021-GP, de 27/01/2021, publicada no DJe nº 7069 de 28/01/2021, que autorizou a CESSÃO da servidora KARLA ELIZA CORREA BARROS KATAOKA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 110884, para a Prefeitura Municipal de Castanhal, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 4118/2022-GP. Belém, 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/49967,

NOMEAR o servidor JOÃO AROLDO RIBEIRO NETO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 93009, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Desembargador, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Kédima Pacífico Lyra, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a

contar de 28/10/2022.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROCESSO Nº 0002267-20.2021.2.00.0814****SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA****SINDICADO: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR LOTADO NA COMARCA DE JACAREACANGA/PA.****EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. AUSENCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO.****DECISÃO**

Tratam os autos de Sindicância Administrativa instaurada por determinação deste Órgão Correcional por meio da Portaria nº 173/2021-CGJ, pela qual delegou poderes ao o Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jacareacanga/PA, para presidir a investigação e constituir comissão sindicante, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

O procedimento em epígrafe teve origem em comunicação realizada por Exmo. Sr. Dr. José Gomes de Araújo Filho, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Jacareacanga/PA, noticiando a ocorrência de dano ao veículo oficial daquela Unidade Jurisdicional enquanto estava sendo conduzido pelo meirinho sindicado e solicitou a instauração de procedimento apuratório.

A comissão procedeu as oitivas das testemunhas e ao final dos trabalhos, após todos os esforços e diligências empreendidas conclui não haver no caso versado nos autos infração disciplinar a ser apurada, e opina pelo arquivamento da Sindicância.

É o Relatório.**Decido.**

A Sindicância Investigativa em epígrafe foi devidamente instruída, sendo analisados de forma minuciosa todos os documentos juntados e as oitivas realizadas.

Inicialmente, observa-se que o presente procedimento objetivou apurar a responsabilidade funcional do Sindicado, o Oficial de Justiça José Ricardo Moraes da Silva, em um acidente envolvendo o veículo oficial MMC/L200 Triton GL II, placa QEM-6261, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Da apuração realizada pelo Colegiado se pode perceber que, não há nos autos nenhum elemento probatório que indique negligencia, imprudência ou imperícia, assim como observado pela comissão:

¿Entretanto, não há nenhum elemento fático que possa ensejar a conclusão de que o Sindicado dirigia o veículo com negligência, imprudência ou imperícia. Ao contrário, pelos depoimentos e considerando as fotos de lds 497759 páginas 1 e 2, conclui-se que foi o carro conduzido pelo Sindicado que sofreu a batida e não o contrário. Outrossim, pelas fotos e pelos depoimentos, constata-se que o dano ao patrimônio público foi de pouca monta. Assim, trata-se de acidente corriqueiro, que pode vitimar qualquer Oficial de Justiça durante suas diligências.¿

Por fim, a Comissão Sindicante concluiu ser inexigível conduta e diversa do sindicado no caso concreto, bem como afirma não existir elementos de culpa em sentido amplo, nem haver nos autos infração disciplinar a ser apurada, pelo que opina pelo arquivamento da presente Sindicância.

Sendo assim, a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará, em seu artigo 224, assim estabelece:

Art. 224 - O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Por todo exposto, acolho o relatório final apresentado pela Comissão Sindicante e com fulcro no art. 91, §3º, do Regimento Interno do TJPA e art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, determino o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa, por reputar, com base no que no que consta dos presentes autos, que não há como se imputar responsabilidade ao Sindicado pela ocorrência dos fatos.

Dê-se ciência.

Sirva a presente decisão como Ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 27/10/2022.

Desa. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0003450-89.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE GUARÁ/DF

REQUERIDO: DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA CUMPRIDA E DEVOLVIDA. ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA PRETENDIDA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de Pedido de Providências oriundo do Juízo de Direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Guará/DF, clamando pelo cumprimento da carta precatória extraída dos autos do processo n.º 0702121-22.2016.8.27.2722 encaminhada à Comarca de Ananindeua/PA. Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido noticiou o cumprimento e devolução da Carta Precatória ao Juízo deprecante (Id. 2138351). Observa-se que foi anexada documentação comprovante. É o relatório. Decido. Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Juízo requerente era o cumprimento e devolução da carta precatória n.º 0819100-54.2022.8.14.0006 extraída dos autos do processo n.º 0702121-22.2016.8.27.2722. Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, corroborada por dados coletados em 03/11/2022 diretamente no Sistema PJe, verificou-se que a carta precatória n.º 0811806-16.2021.8.14.0028 extraída dos autos do processo n.º 0702121-22.2016.8.27.2722 foi cumprida e devolvida ao Juízo Deprecante. Desse modo, diante do cumprimento e devolução da carta precatória extraída dos autos do processo acima mencionado, verifica-se que estes autos de pedido de providências perderam o seu objeto junto a esta Corregedoria-Geral de Justiça e tendo em vista que não há outra medida a ser adotada, DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO. Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências necessárias. Belém(PA),

data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. *Corregedora-Geral de Justiça*

Processo n. 0003603-25.2022.2.00.0814 - Pedido de Providências

Requerente: Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Magistrado da 2ª Vara Criminal de Altamira, com competência para realização das sessões do Tribunal do Júri, reportando a necessidade de designação de Promotor de Justiça para aquela Unidade no mês de novembro/2022 em decorrência de 07 (sete) sessões do Tribunal do Júri designadas para os dias 08, 10, 17, 22, 23, 25 e 29. Informa, ainda, que dentre as sessões de Júri designadas, no dia **10/11/2022** serão submetidos a julgamento 03 (três) réus presos no processo n.º **0004602-57.2020.8.14.0005**, em que serão inquiridas mais de 10 (dez) testemunhas, ressaltando que todos os atos preparatórios à Sessão já foram cumpridos. Solicita o Magistrado a intervenção desta Corregedoria da Justiça junto à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que seja nomeado um representante do Parquet para atuar perante o Tribunal do Júri. Em documento ID 2140575 o magistrado protocolou novo petítório, informando que, conforme ofício n. 286/2022, encaminhado pela Coordenadoria da região Administrativa Sudoeste I, restou esclarecido que o Promotor de Justiça Alexandre Costa realizará as sessões plenárias do júri nos dias 08, 17, 22 e 29/11/2022, razão pela qual, requer que este Órgão Correicional envie esforços junto à Procuradoria Geral de Justiça para que, ao menos para a Sessão designada para o dia **10/11/2022** seja designado um membro do Parquet para atuar. Diante do requerimento e dos relevantes motivos apresentados, oficie-se, **com urgência**, ao Procurador Geral do Ministério Público, **com cópia à Corregedoria do Ministério Público do Estado do Pará**, que seja verificada a possibilidade de designação de Promotor de Justiça para atuar nas sessões do Júri na Comarca de Altamira, especialmente, na sessão designada para o dia 10/11/2022, que envolve 03 (três) réus presos e a oitava de mais de 10 (dez) testemunhas. **Servirá a presente decisão como ofício**. Dê-se ciência ao requerente. Belém, data registrada no sistema. **Rosileide Maria da Costa Cunha** - Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça do Pará

PJECOR Nº 003433-53.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

DECISÃO/OFÍCIO 2022-CGJ. Trata-se de expediente oriundo do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, solicitando o encaminhamento de Certidão de antecedentes criminais de ZENILDE DA SILVA PEREIRA CARDOSO, nascida em 12/04/1997. Desse modo, DETERMINO a expedição de ofício à Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Belém, a fim de que atenda ao pedido formulado, encaminhando a mencionada certidão de antecedentes criminais diretamente ao Magistrado requerente. Dê-se ciência ao requerente acerca da providência acima adotada por esta Corregedoria de Justiça, informando-lhe que nas próximas oportunidades pode diligenciar, pesquisando e emitindo Certidão de Antecedentes Criminais diretamente no Portal do TJ/PA no seguinte endereço eletrônico da internet: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>. Utilize-se cópia

do presente como ofício. Por fim, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém (PA), data da assinatura eletrônica. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. *Corregedora-Geral de Justiça*

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003203-11.2022.2.00.0814

REQUERENTE: Juízo da 1ª Escrivania Cível de Miranorte/TO

REQUERIDO: Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. Trata-se de expediente oriundo do Juízo da 1ª Escrivania Cível de Miranorte/TO, solicitando a intercessão deste Órgão junto ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia, para devolução da Carta Precatória expedida nos autos do processo nº 0002829- 33.2019.8.27.2726. Solicitadas informações ao Juízo requerido, este apresentou manifestação e os autos retornaram conclusos. É o sucinto relatório. Decido. O Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia informou a esta Corregedoria de Justiça que foi promovida a devolução da Carta Precatória referente aos autos nº0002829- 33.2019.8.27.2726 ao Juízo deprecante. Tendo em vista que a carta precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo Deprecante, conforme informação prestada pelo Juízo, verifico que resta prejudicado o objeto do presente expediente. Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos. Após, archive-se. Belém, Pa, data registrada em sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. *Corregedora-Geral de Justiça*

AUTOS Nº 0008667-67.2021.2.00.0814

CLASSE: SINDICÂNCIA

REQUERENTE: OSVALDO MENEZES MACIEL e MARIA FÉLIX FERREIRA MENEZES

REQUERIDO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

ENVOLVIDO: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (Nº 0008667-67.2021.2.00.0814)

DECISÃO/OFÍCIO Nº /2022-CGJ

EMENTA: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA ; EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICADO. NÃO CONFIGURADO. QUESTÃO PREJUDICIAL NO JUÍZO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OUTRO ESTADO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DEVERES POR SERVIDOR OU MAGISTRADO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DESTE TRIBUNAL. ARQUIVAMENTO.

Serve o Relatório Final da comissão de sindicância (id 1906225) como relatório da presente

decisão, inclusive fazendo parte do presente *decisum*.

Passo a decidir.

A presente sindicância tem natureza investigativa para que se pudesse aferir existência de eventual irregularidade na tramitação processual apontada na inicial.

O cerne da apuração centrou-se na **verificação quanto a existência de eventual irregularidade e especialmente excesso de prazo injustificado - na tramitação processual de duas demandas em trâmite na 1ª Vara Cível e Penal de Conceição do Araguaia - Cumprimento de Sentença nº 0000923-43.2002.814.0017 e Embargos de Terceiro nº 0004593-69.2014.8.14.0017 - desde o encerramento do acompanhamento feito pela Corregedoria Nacional de Justiça e pela extinta Corregedoria de Justiça das comarcas do interior do TJPA, que ocorreu em 12 de junho de 2018.**

O procedimento foi instruído pela comissão de acordo com a legislação pertinente, **com análise minudente dos provas produzidas durante a apuração, das quais destaco os depoimentos da requerente e do advogado que a patrocina nas demandas judiciais, de 09 (nove) magistrados e 04 (quatro) servidores que atuaram na unidade nos anos de 2020, 2021 e 2022; documentos acostados inicialmente e solicitados pela comissão sindicante, bem como verificação minuciosa dos autos judiciais em que os reclamantes, Osvaldo Menezes Maciel e Maria Félix Ferreira Menezes, figuram como parte e que tratam do fato acerca do qual decorreu a condenação da empresa Transbrasiliana, em razão de danos causados àqueles em trâmite na 1ª Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia (Cumprimento de Sentença nº 0000923-43.2002.814.0017 e Embargos de Terceiro nº 0004593-69.2014.8.14.0017).**

Por se tratar de tramitação de processos em unidade judicial para a qual foram designados diversos magistrados e em razão de afastamentos da titular - restou observado que a instrução por parte da **comissão sindicante realizou coleta de 15 (quinze) depoimentos**, incluídos aí a reclamante Maria Félix Ferreira Menezes, 09 (nove) magistrados que atuaram na unidade nos anos de 2020, 2021 e primeiro semestre de 2022 e 04 (quatro) servidores lotados na unidade no período, dentre os quais destaca-se o servidor titular do cargo de Diretor de Secretaria ocupado por Al Jarreaux DCesares Vasconcelos da Silva Barbosa.

A partir do cotejo apresentado pelo trio sindicante, em sede de apuração, com relação à análise da organização judiciária, condições de estrutura até então existentes na comarca de Conceição do Araguaia, com a complexidade que se estabeleceu na demanda em fase de execução (empresa ré em recuperação judicial) e o equívoco quanto a análise de 02 (dois) processos físicos que tramitavam em apenso (Cumprimento de sentença e Embargos à Execução), foi possível compreender a contextualização dos fatos ocorridos na comarca e concluir pela não caracterização de responsabilidades a qualquer servidor ou magistrado designado para atuação na 1ª Vara Cível e Penal de Conceição do Araguaia, desde o encerramento do acompanhamento da situação pelas Corregedorias Nacional e local.

É de bom alvitre mencionar que em seu depoimento (id 1734117) **o advogado Joélio Dantas que patrocina a ora reclamante Maria Félix Ferreira Menezes nas demandas judiciais objeto do presente procedimento, disse que os requerentes Maria Félix Ferreira Menezes e Osvaldo Menezes, embora não compreendessem do que se tratava recuperação judicial, tinham ciência da existência de processo de recuperação judicial da empresa Transbrasiliana e que teria explicado aos requerentes que *... os Juízes de Conceição do Araguaia não tem mais condições de resolver o problema porque se trata de uma recuperação judicial na 4ª Vara Cível da comarca de Goiânia, onde tramita esta recuperação judicial ...***

O mesmo advogado esclareceu que precisava da certidão para habilitação do crédito no Juízo de Goiânia e que, uma vez expedida a certidão, nada mais havia que ser feito no Juízo de Conceição do Araguaia (id 1734117).

Por ocasião do depoimento do advogado Joélio Dantas foi esclarecido pela Presidente da comissão

sindicante, que o alvará em referência também dependia de informações do Juízo de Recuperação Judicial em Goiânia, bem como que se fazia necessário estar atento às movimentações a serem feitas nos autos do cumprimento de sentença (autos originais) e não nos de embargos de terceiro, afim de evitar mora desnecessária na apreciação dos pedidos (id 1734117).

No relatório apresentado pela Comissão Sindicante (id 1906241, página 22), após a apuração, restou assim concluído:

*¿Diante do conjunto probatório apurado que atestou as dificuldades estruturais da comarca, a complexidade das demandas judiciais e o tumulto identificado com os peticionamentos diversos, a comissão sindicante não vislumbra ocorrência de infração administrativa por parte de magistrado ou servidor que tenha atuado na 1ª Vara Cível e Penal de Conceição do Araguaia desde 12.06.2018 que reclame a instauração de processo administrativo disciplinar pelo que se manifesta pelo **arquivamento** da sindicância e submete o presente relatório à apreciação da Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará.¿*

Portanto, a partir de uma acurada análise da apuração feita pela comissão sindicante e descortinada no relatório final, ocasião em que deixou bem alinhado os instrumentos probatórios, **não restaram observados indícios de irregularidade na tramitação dos processos nº 0000923-43.2002.814.0017 (Cumprimento de Sentença) e nº 0004593-69.2014.8.14.0017 (Embargos de Terceiro) que reclamem responsabilização de qualquer magistrado ou servidor que tenha atuado na 1ª Vara Cível e Criminal desde o encerramento do acompanhamento feito pelas Corregedorias Nacional e local.**

Ressalta-se que ao verificar os autos eletrônicos do Cumprimento de Sentença em referência (nº 0000923-43.2002.814.0017) no sistema PJE, restou constatado que em 06 de julho de 2022 foi expedida a Certidão outrora solicitada pelos autores da demanda, para fins de habilitação dos requerentes na recuperação judicial em trâmite no Juízo da comarca de Goiânia-GO (vide id 68670438 dos autos judiciais de cumprimento de sentença em referência).

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, frente a convergência dos fatos apurados com a conclusão da comissão sindicante, **acolho na íntegra o relatório da Comissão Sindicante (id 1906241)**, e, não vislumbrando excesso de prazo na tramitação dos autos nº 0000923-43.2002.814.0017 (Cumprimento de Sentença) e nº 0004593-69.2014.8.14.0017 (Embargos de Terceiro) de forma injustificada, não há que se falar em responsabilização de qualquer servidor ou magistrado que tenha atuado na 1ª Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia, desde o encerramento do acompanhamento feito pelas Corregedorias Nacional e local pelos fatos aduzidos na inicial, pelo que, com fulcro no art. 9º, §2º, da Resolução CNJ nº 135/2011 c/c art. 91, §3º, do Regimento Interno do TJPA e art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, **determino o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Investigativa.**

Deixo de cientificar a Corregedoria Nacional de Justiça, em razão do trecho da decisão da Ministra Maria Thereza de Assis Moura (id 1189977).

Cientifique a requerente, o Juízo da 1ª Vara Cível e Penal de Conceição do Araguaia, bem como o Diretor do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia da presente decisão.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada pelo sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará

Processo n. 0003629-23.2022.2.00.0814 - Pedido de Providências**Requerente:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**Interessado:** Juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua**Envolvido:** Denilson Fernandes saraiva**DECISÃO/OFÍCIO**

Trata-se do Ofício nº 2091/2022-DAP/SEAP, subscrito pelo Diretor de Administração Penitenciária do Estado do Pará, encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Emanuel Jorge Dias Mouta, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, informando acerca da efetivação do recambiamento do nacional Denilson Fernandes Saraiva, do Estado de Santa Catarina para o Estado do Pará. O referido documento foi encaminhado em cópia a este Órgão Correicional para ciência. Ante o exposto, ciente da providência, **expeça-se ofício** ao Núcleo de Cooperação deste TJPA, encaminhando cópia do expediente para conhecimento das informações prestadas pelo Diretor de Administração Penitenciária/SEAP quanto à efetivação do recambiamento do preso. Após, archive-se. Belém, data registrada no sistema. **Rosileide Maria da Costa Cunha** - Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO N.º 0003317-47.2022.2.00.0814**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI/TO****REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**

DECISÃO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ. EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA CUMPRIDA E DEVOLVIDA. ADOÇÃO DA PROVIDÊNCIA PRETENDIDA. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. Cuida-se de Pedido de Providências oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi/TO, clamando pelo cumprimento da carta precatória extraída dos autos do processo n.º 0002320-22.2016.8.27.2722 encaminhada à Comarca de São Félix do Xingu/PA. Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido noticiou o cumprimento e devolução da Carta Precatória ao Juízo deprecante (Id. 2151198). Observa-se que foi anexada documentação comprovante. É o relatório. Decido. Inicialmente, apura-se que a real pretensão do Juízo requerente era o cumprimento e devolução da carta precatória n.º 0801745-21.2021.8.14.0053 extraída dos autos do processo n.º 0002320-22.2016.8.27.2722. Da leitura das informações e dos documentos que integram estes autos, corroborada por dados coletados em 03/11/2022 diretamente no Sistema PJe, verificou-se que a carta precatória n.º 0801745-21.2021.8.14.0053 extraída dos autos do processo n.º 0002320-22.2016.8.27.2722 foi cumprida e devolvida ao Juízo Deprecante. Desse modo, diante do cumprimento e devolução da carta precatória extraída dos autos do processo acima mencionado, verifica-se que estes

autos de pedido de providências perderam o seu objeto junto a esta Corregedoria-Geral de Justiça e tendo em vista que não há outra medida a ser adotada, DETERMINO o seu ARQUIVAMENTO. Dê-se ciência às partes. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências necessárias. Belém(PA), data registrada no sistema. **Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**. *Corregedora-Geral de Justiça*

AUTOS PJECOR Nº 000062-81.2022.2.00.0814

CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: JUIZ ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

DECISÃO

Trata-se de Consulta Administrativa apresentada pelo Juiz Titular da Vara única da Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, na qual relata ter recebido **devoluções de cartas precatórias então expedidas às comarcas de Conceição do Araguaia e São Domingos do Araguaia, sob o argumento do juízo deprecado de que deveria ser dada prioridade às audiências on line pelo TEAMS**, inclusive com a utilização do aparelho celular da parte ou testemunha e fora das dependências do fórum, e ainda sob a alegação de pauta cheia. Diante do noticiado, foram intimados os Juízes Diretores de Fórum de Conceição do Araguaia e de São Domingos do Araguaia para apresentarem manifestação **quanto ao que foi apresentado pelo consulente**, bem como informassem sobre a **existência de sala passiva para oitiva diretamente pelo juízo deprecante**. Também foi determinada a intimação da **Secretaria de Informática deste TJPA** para que informasse as **condições para utilização de internet no Fórum da comarca de São Geraldo do Araguaia, esclarecendo, inclusive, sobre a viabilidade de utilização do Microsoft Teams para realização regular de audiências naquela localidade**, diante das informações prestadas pelo magistrado de que a internet via rádio não suporta os sistemas. O Juiz Luciano Scaliza, em exercício na **comarca de São Domingos do Araguaia** apresentou resposta (**id's 1288606 e 1288611**) pontuando, em síntese, que com fundamento na Resolução nº 354/2020-CNJ **passou a devolver as cartas precatórias aos Juízos deprecantes se comprometendo em realizar os atos de comunicação às partes, determinando que o Oficial de Justiça buscasse informações acerca do acesso a recursos tecnológicos** (computador, notebook, tablet, celular com câmera/webcam, microfone e caixa de som ou fone de ouvido acoplado com microfone) **que permitam a realização de audiência por videoconferência**, em que as partes receberão um *link* de acesso para entrada na sala virtual de audiências em data e horário a serem designados. Informou, ainda, que não existe sala passiva na estrutura do Fórum daquela comarca, contudo **se comprometeu colaborar com a coleta de informações a respeito dos recursos de que as partes/testemunhas dispõem**, a fim de saber se é possível a realização do ato por videoconferência. O Juiz Cesar Leandro Pinto Machado, em exercício na **Direção do Fórum de Conceição do Araguaia**, primeiramente fez esclarecimentos específicos sobre a situação posta pelo Juízo da comarca de São Geraldo do Araguaia, ora requerente, de que não houve negativa no cumprimento da carta, mas apenas informação de que naquela comarca não haveria sala passiva para realização de audiências, motivo que ensejou a solicitação de nova data de audiência para que as partes fossem devidamente intimadas para comparecer ao ato (**id 1367935**). Na sequência **trouxe aos autos argumentos semelhantes aos apontados pelo Juiz em exercício na Vara única de São Domingos do Araguaia**, no sentido de que, com fundamento na Resolução nº 354/2020-CNJ **passou a devolver as cartas precatórias aos Juízos deprecantes, comprometendo-se em realizar os atos de comunicação às partes, determinando que o Oficial de Justiça buscasse informações acerca do acesso a recursos tecnológicos** (computador, notebook, tablet, celular com câmera/webcam, microfone e caixa de som ou fone de ouvido acoplado com microfone) **que permitam a realização de audiência por**

videoconferência, em que as partes receberão um *link* de acesso para entrada na sala virtual de audiências em data e horário a serem designados. **Por fim, a Secretaria de informática apresentou manifestação (id 1387397)** informando que a **internet disponibilizada na comarca de São Geraldo do Araguaia, ora requerente, foi migrada de 2 Megabits por segundo (Mbps) para 300 Mbps** na data de 09/03/2022, com fornecimento via fibra óptica, viabilizando-se, desde então, **total condições de uso da ferramenta TEAMS**. Registrou ainda a área de tecnologia que *...todos os computadores da Comarca foram substituídos por notebooks novos de marca HP e possuem a seguinte especificação: Probook HP 445 G8, processador AMD Ryzen 5 5400U, tela 14 polegadas, armazenamento SSD de 512 GB, Memória Padrão RAM de 16 GB DDR4, mouse bluetooth na data de 09/03/2022. Saliento que os notebooks são de última geração e vêm equipados com uma Webcam hd 720p, recurso esse que otimiza a realização de videoconferências...ç*. **Era o necessário relato. Passo a decidir.** Primeiramente, cumpre fazer a ressalva de que **não foi mencionado expressamente pelo juízo de São Geraldo do Araguaia acerca da finalidade das cartas precatórias devolvidas**, porém se depreende da interpretação textual que se trata da delegação para realizar oitiva de parte/testemunha por meio de audiência por videoconferência na plataforma TEAMS, o que se adota como objeto de análise da presente consulta. É patente que a pandemia da COVID-19 iniciada em março de 2020 intensificou a disseminação da utilização de ferramentas tecnológicas para realização de atos processuais e audiências por videoconferência, inclusive em matéria criminal. Nesse sentido foram editadas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 322, de 01/06/2020, n. 329, de 30/07/2020, n. 330, de 26/08/2020, e n. 357, de 26/11/2020. No âmbito deste Tribunal de Justiça, em razão da pandemia da COVID-19, foram editadas, por exemplo, a Portaria Conjunta n. 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 15/05/2020, a Portaria Conjunta n. 12/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 22/05/2020 e a Portaria Conjunta n. 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21/06/2020, que previam a realização de atos processuais e de audiências, inclusive das audiências de custódia, preferencialmente por meio de videoconferência. **A Portaria nº 3229/2022-GP, de 29/08/2022 (DJE de 30/08/2022)**, atualizou as medidas e protocolos para funcionamento das atividades no Poder Judiciário Paraense em razão da COVID-19, e reestabeleceu, em seu art. 5º, a preferência da realização de audiências e sessões de julgamento em formato presencial, porém **manteve a possibilidade de sua realização por videoconferência ou de forma híbrida**. Em que pese os ditames da Portaria supramencionada, em recente decisão nos autos do SIGA-DOC n. PA-MEM-2021/23059, a Presidência desta Corte publicou a decisão **autorizando a prática de atos instrutórios por vídeo conferência em sede disciplinar**. Tais medidas, dentre elas a possibilidade de realização de audiências por meio de videoconferência, colaboraram e muito para promover celeridade aos atos processuais e atingir melhores níveis de eficiência e economia processual, tornando **mais ágil a realização de atos que antes eram custosos, demorados e dispendiosos para todo o sistema de Justiça**. Ressalta-se que antes mesmo da pandemia do COVID 19 já havia uma tendência da legislação pátria no sentido de possibilitar a realização de atos instrutórios à distância por meio de ferramentas tecnológicas, firmando os princípios constitucionais de prazo razoável do processo, identidade do juiz responsável pela instrução e julgamento da causa. Nesta perspectiva, o Código de Processo Civil vigente ao tratar da comunicação dos atos processuais (no Título II do Livro IV), em suas disposições gerais trata das cartas para prática de atos fora dos limites territoriais do Tribunal, comarca, seção ou subseção judiciária e **admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagem em tempo real (art. 236, §3º. do CPC)**. No mesmo sentido, o art. 263, §3º, do Código de Processo Penal vigente ao tratar da oitiva de testemunha que mora fora da jurisdição, prevê que **poderá ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real**. Na mesma lógica, o Código de Processo Penal (CPP), admite, a partir da edição da Lei Federal n. 11.900/2009, **a realização do interrogatório do acusado, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que atenda a uma das finalidades previstas (art. 185, §2º, do CPP)**. Nota-se, portanto, que a utilização dos recursos de videoconferência não são apenas medidas tomadas para fins de atender uma necessidade temporária, mas sim encontram respaldo na legislação brasileira para conferir agilidade e desburocratização na prática dos atos processuais, promovendo eficiência na condução das demandas judiciais, bem como equilibrando a necessidade de realização de feitos pelos próprios juízes da causa/deprecante, dada as condições de acervo e de extensa pauta de audiência do juízo deprecado, o que deve ser levado em consideração em busca da observância do prazo razoável do processo. A partir da utilização de ferramentas que possibilitam a realização de audiências por meio de videoconferência, os prazos tendem a ser encurtados, e ainda, **a data de realização passa a ser controlada a partir da pauta do Juiz competente para processamento e julgamento do feito**. Portanto, a realização de audiências por videoconferência se amolda perfeitamente

ao princípio da economia processual que visa atingir o **equilíbrio entre o máximo resultado da atividade jurisdicional e o emprego mínimo das atividades processuais**, bem como ao princípio constitucional da eficiência, na perspectiva que busca promover o resultado útil do processo (julgamento de mérito), **repelindo a prática de atos desnecessários e inúteis para a tramitação do processo e/ou evitando a repetição de atos processuais dispensáveis**, desde que o ato praticado não cause prejuízo algum às partes no processo. A realização de atos processuais por videoconferência atendem ainda ao escopo dos **princípios da razoável duração do processo e da cooperação**. O primeiro na medida em que visa **garantir que os processos tramitem em prazo razoável e que sejam assegurados os meios para a efetivação do rápido andamento dos feitos**, e o segundo implementando **o dever de cooperação entre todos os sujeitos do processo** a fim garantir que a tutela jurisdicional em tempo razoável e com efetividade. Os princípios da **razoável duração do processo** e da **cooperação** tem previsão nos artigos **4º e 6º do Código de Processo Civil**, abaixo transcritos:

"Art. 4º. As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa".

"Art. 6º. Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva".

Ante o exposto, diante de todos os fundamentos acima delineados e, essencialmente frente ao contido na informação da Secretaria de Informática de que a **Comarca de São Domingos do Araguaia já possui serviço de internet satisfatório e equipamentos novos e adequados para realização de audiências por videoconferência**, esta Corregedoria Geral de Justiça não vislumbra qualquer óbice quanto a devolução de cartas precatórias com finalidade de oitivas de pessoas (partes, testemunhas e outras), para que as unidades deprecantes da ordem enviem o link por meio do qual será realizada a audiência pelo próprio magistrado competente para processamento e julgamento da demanda, **a não ser que haja um motivo razoável para não realizar por videoconferência, o que deverá ser justificado no ato de comunicação com o juízo deprecado**. Ressalta-se que no caso de devolução **o Juízo deprecado deve apresentar informação quanto a disponibilização de espaço apropriado e equipamentos na sede da comarca para que as partes lá compareçam e se utilizem dos mesmos para a videoconferência**. Do mesmo modo, caso o magistrado deprecante deseje desde logo optar pela modalidade de audiências por videoconferência, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

1. O juízo deprecante deverá viabilizar a expedição de carta precatória/mandado com a menção de data e hora de realização da audiência una no juízo deprecante;
2. Determinação para que a parte/testemunha seja intimada a comparecer, no dia e hora estabelecidos para realização do ato, na sede do juízo deprecado, de modo a ser ouvida em sala própria nas dependências do Fórum do juízo deprecado;
3. Ressalva de que, não sendo possível o cumprimento da carta precatória/mandado pelo sistema de videoconferência, por motivo justificado, seja designada data para realização da audiência no juízo deprecado e comunique ao juízo deprecante, devendo informar os motivos para tal impedimento.

Por fim, faço a ressalva que **se excluem dos termos desta decisão as audiências criminais de custódia nos termos do §1º do art. 3º-b, do CPP, bem como de interrogatório de preso, quando não atendidas as hipóteses do §2º, do art. 185, CPP. Encaminhe-se cópia desta decisão ao gabinete dos juízes auxiliares em vista apresentação de minuta de provimento sobre a matéria**. Dê-se ciência. Servirá a presente como ofício. À Secretaria para providências. Belém (PA), data registrada no sistema.
Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - Corregedora-Geral de Justiça

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, DE FORMA HÍBRIDA:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR NO DIA **21 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H30**, DE FORMA HÍBRIDA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 (DJ 30/08/2022), E DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 05/09/2022 (DJ 06/09/2022), FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0806039-47.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE VALMIRIA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO ANA CARLA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA7485-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINERACAO BURITIRAMA S.A

ADVOGADO MIGUEL FERNANDO VEIGA GUALBERTO - (OAB PA21550)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 002

PROCESSO 0020169-94.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES ESTADUAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

AGRAVANTE/APELANTE ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

AGRAVANTE/APELANTE WALDIR MENDES PASCHOAL

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

AGRAVANTE/APELANTE RUBEM MORAES MARTINS

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

AGRAVANTE/APELANTE VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

AGRAVANTE/APELANTE JOAO RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

AGRAVANTE/APELANTE JOSE ROBERTO DA SILVA MACHADO

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 003

PROCESSO 0800323-85.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SOLANGE SILVA FEITOSA

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO SOLANGE SILVA FEITOSA

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0800326-40.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SILVANA DA SILVA BARTH

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO SILVANA DA SILVA BARTH

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0800304-79.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE REGINA CELIA SOUSA COSTA

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO REGINA CELIA SOUSA COSTA

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

PROCESSO 0800328-10.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE MARIA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO JOSE MARIA CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 007

PROCESSO 0800257-08.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VALDEVINO MARIANO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO VALDEVINO MARIANO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 008

PROCESSO 0800324-70.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA CELIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO ANTONIA CELIA RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 009

PROCESSO 0800215-56.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TRANSPORTE TERRESTRE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ELISANGELA FURTADO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 010

PROCESSO 0800211-19.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 011

PROCESSO 0401643-72.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ASSOCIACAO DOS PROCURADORES AUTARQUICOS E FUNDACIONAIS DO ESTADO DO PARA - APAFEP

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 012

PROCESSO 0808182-81.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS SERV PUB DA POLICIA CIVIL DO EST DO PARA

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 013

PROCESSO 0803719-74.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2022, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, FOI PAUTADO O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0800501-85.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL MULTA COMINATÓRIA / ASTREINTES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE VIVIANE DE ALCANTARA ALVES DE MELO

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DETRAN - PA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 002

PROCESSO 0810769-09.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE VALE S.A.

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

PROCURADORIA VALE S/A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

PROCESSO 0800764-20.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABUSO DE PODER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO BARBOSA NETO

ADVOGADO CARLOS DE SOUZA GONCALVES NETO - (OAB PE11271-S)

AGRAVADO ROSILENE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA

ADVOGADO CARLOS DE SOUZA GONCALVES NETO - (OAB PE11271-S)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0810402-14.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO PEDRO SIKORSKI

ADVOGADO LUIZ CARLOS DA SILVA NETO - (OAB RJ71111-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0805076-73.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

PROCESSO 0805484-35.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS / INCIDÊNCIA SOBRE O ATIVO FIXO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRATELLI VITA BEBIDAS S.A.

ADVOGADO BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI - (OAB PA19353-A)

ORDEM 007

PROCESSO 0802966-04.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO JONATHAS LEITE DE MACEDO NUNES

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 008

PROCESSO 0802591-03.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL TRANSPORTE TERRESTRE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AGENCIA DE REGULACAO E CONTROLE DE SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA NÚCLEO JURÍDICO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO - ARCON.

POLO PASSIVO

AGRAVADO VIACAO RODONORTE - TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME

ADVOGADO CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA017248-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 009

PROCESSO 0800203-30.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL MEIO AMBIENTE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE M.J. NOVAES DE LIMA & CIA LTDA

ADVOGADO MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 010

PROCESSO 0800771-80.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ÁGUA E/OU ESGOTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO DIEGO SIQUEIRA REBELO VALE - (OAB PA22999-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE JACUNDA

PROCURADOR JOSE FERNANDO SANTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 011

PROCESSO 0805060-85.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE SAO GERALDO DO ARAGUAIA

ADVOGADO MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO - (OAB TO8213-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DOMINGOS FRANCISCO GOMES

ADVOGADO ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 012

PROCESSO 0004333-73.2013.8.14.0066

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LICENÇA CAPACITAÇÃO (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JUIZO DA COMARCA DE URUARÁ PA

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE URUARA

ADVOGADO LEONARDO ALMEIDA SIDONIO - (OAB PA15179-A)

RECORRIDO JANAINA MARIA GONCALVES

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 013

PROCESSO 0003807-25.2018.8.14.0004

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIRIGENTE SINDICAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

ADVOGADO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ALMEIRIM

RECORRIDO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE ALMEIRIM

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 014

PROCESSO 0000867-94.2012.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JEFERSON NASCIMENTO RELIS

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO PERPETUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 015

PROCESSO 0013606-84.2018.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL ATOS ADMINISTRATIVOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MESSIAS SOARES SOUSA

ADVOGADO EMANUEL DE FRANCA JUNIOR - (OAB PA21409-A)

ADVOGADO EMANUELLA REZENDE FRANCA - (OAB PA22869-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 016

PROCESSO 0007419-28.2016.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO GREICILEIA DE CASTRO LOPES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARYELLE LOPES ALBURQUEQUE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 017

PROCESSO 0004425-88.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL ENQUADRAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MARIA GEORGINA BERGERON DE CARVALHO CARDOSO

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO JOSE EDGARD DE SOUZA BOUTH

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO JOSE MARIA ASSUNCAO THOMAZ

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO CRISTINA MARIA PENNA E SILVA

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO HUMBERTO DA CONCEICAO OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO HAROLDO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO SILVIA CRISTINA ALCANTARINO NUNES

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO EDUVIRGES DA COSTA SAMPAIO

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO ELY MARIA DO CARMO FERREIRA

ADVOGADO CLAUDIO RICARDO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA6624-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 018

PROCESSO 0805841-21.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FERNANDO NERES DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 019

PROCESSO 0837655-15.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE THIERS CARNEIRO JUNIOR

ADVOGADO FABRICIO FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA23431-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 020

PROCESSO 0800597-48.2020.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO DESTERRO DA SILVA

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 021

PROCESSO 0001616-20.2012.8.14.0003

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO GERVAL SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 022

PROCESSO 0855089-51.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS / QUESTÕES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE AOCP CONCURSOS

ADVOGADO FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

ADVOGADO CAMILA BONI BILIA - (OAB PR42674-A)

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE SUSIPE

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SUSIPE

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO AOCP CONCURSOS

ADVOGADO CAMILA BONI BILIA - (OAB PR42674-A)

ADVOGADO FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

APELADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 023

PROCESSO 0008170-42.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE NORTE TURISMO LTDA - EPP

ADVOGADO AMANDA NAIF DAIBES LIMA - (OAB PA30272-A)

ADVOGADO JOAO BATISTA CABRAL COELHO - (OAB PA19846-A)

APELANTE FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

ADVOGADO DIANA CASTELO MONCAO DE SOUZA - (OAB PA12459-A)

APELANTE FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PROCURADORIA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

POLO PASSIVO

APELADO FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

ADVOGADO DIANA CASTELO MONCAO DE SOUZA - (OAB PA12459-A)

APELADO NORTE TURISMO LTDA - EPP

ADVOGADO AMANDA NAIF DAIBES LIMA - (OAB PA30272-A)

ADVOGADO JOAO BATISTA CABRAL COELHO - (OAB PA19846-A)

APELADO FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PROCURADORIA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 024

PROCESSO 0010771-05.2009.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MILTON JOSE SCHNORR

ADVOGADO ANNA CAROLINA NOVAES PESSOA - (OAB MG98231-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 025

PROCESSO 0839710-36.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NOMEAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE LILIANY GONCALVES AMARAL

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

APELANTE DILMA MARA DA SILVA DO REGO

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

APELANTE JOSIANE DO CARMO SANTOS DA SILVA DIAS

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

APELANTE LUIZA MARIA FERREIRA GOMES

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

APELANTE MARCIA ANGELA DA SILVA DO REGO

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

APELANTE CARLAS CIANE SILVA CALDAS

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

APELANTE LUCILA LEAL DA COSTA ARAUJO

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

APELANTE JANETE CARDOSO MIRANDA

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SEDUC

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 026

PROCESSO 0019855-80.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ISS/ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

ADVOGADO VERA LUCIA FREITAS DE ARAUJO - (OAB PA9815-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

ORDEM 027

PROCESSO 0801172-56.2021.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO INCORPORADA / QUINTOS E DÉCIMOS / VPNI

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ELIANA DE FATIMA TRINDADE MAGALHAES

ADVOGADO IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA - (OAB PA9701-A)

POLO PASSIVO

APELADO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

APELADO ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA

APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 028

PROCESSO 0801157-87.2021.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO INCORPORADA / QUINTOS E DÉCIMOS / VPNI

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ

APELANTE ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA

APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO GENISLAINE FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA - (OAB PA9701-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 029

PROCESSO 0800870-35.2021.8.14.0026

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCILENE FALCAO RODRIGUES

ADVOGADO CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA - (OAB PA14752-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITONIR APARECIDO TAVARES

ADVOGADO RAQUEL ALMEIDA MENDONCA - (OAB PA26584-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 030

PROCESSO 0800880-79.2021.8.14.0026

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUCIANA NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA - (OAB PA14752-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITONIR APARECIDO TAVARES

ADVOGADO RAQUEL ALMEIDA MENDONCA - (OAB PA26584-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 031

PROCESSO 0800886-86.2021.8.14.0026

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALICE GOMES DA SILVA

ADVOGADO CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA - (OAB PA14752-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITONIR APARECIDO TAVARES

ADVOGADO RAQUEL ALMEIDA MENDONCA - (OAB PA26584-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 032

PROCESSO 0006005-84.2018.8.14.0020

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESCOLARIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE GURUPA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

POLO PASSIVO

APELADO CRISTOVAO GONCALVES ALHO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 033

PROCESSO 0800360-03.2022.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ROUBO MAJORADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE M. H. D. S. P.

ADVOGADO ANDERSON NOGUEIRA SOUZA DA SILVA - (OAB PA23022-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA16900-A)

POLO PASSIVO

APELADO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE IGARAPÉ-AÇU

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO A. D. L. A.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 034

PROCESSO 0812677-46.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ROUBO MAJORADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE K. L. F. S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO G. A. B. P. R.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 035

PROCESSO 0004522-95.2017.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO MARIO COMPARATO - (OAB SP162670-A)

ADVOGADO FABIOLA COBIANCHI NUNES - (OAB SP149834-A)

ADVOGADO SERGIO FARINA FILHO - (OAB SP75410-A)

ORDEM 036

PROCESSO 0092630-59.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LICENÇAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ROBSON WILSON DOS SANTOS

ADVOGADO PAULO IVAN BORGES SILVA - (OAB PA10341-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO/APELADO DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 037

PROCESSO 0846285-60.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ORDEM URBANÍSTICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO

ADVOGADO TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO

ADVOGADO TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA10233-A)

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 038

PROCESSO 0034564-28.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REGIME PREVIDENCIÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO EMILIA ROZARIO MELO DA SILVA

ADVOGADO ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 039

PROCESSO 0824594-24.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL

POLO PASSIVO

APELADO HOTEL SAO BRAZ LTDA - EPP

ADVOGADO FELIPE MORRISSAY ROCHA DE SOUZA - (OAB PA24522-A)

ORDEM 040

PROCESSO 0118068-53.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MARIA CELIA COSTA DA ROSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

APELADO MARIA CELIA COSTA DA ROSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 041

PROCESSO 0000274-96.2019.8.14.0077

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JEZONITA MORAES MENDES

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 042

PROCESSO 0876142-20.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ANTOINETTE MARIA MACHADO SASSIM

ADVOGADO ALLAN WELDER DUARTE DIAS - (OAB PA27625-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 043

PROCESSO 0814384-06.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ISS/ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ANDREA DO SOCORRO VIEIRA OLIVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 044

PROCESSO 0865516-73.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE CONDOMINIO DO SHOPPING BOSQUE GRAO PARA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 045

PROCESSO 0000029-69.2013.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE IGARAPE-ACU

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

POLO PASSIVO

APELADO IDELMANO SILVA TEIXEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 046

PROCESSO 0856414-56.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSELIA SANTOS DOS SANTOS

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 047

PROCESSO 0801859-55.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIO HENRIQUE FERREIRA CONTI

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 048

PROCESSO 0003603-92.2006.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BAIANO VEICULOS LTDA

ORDEM 049

PROCESSO 0003400-89.2010.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO SIMONE DALMASO - EPP

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 050

PROCESSO 0012264-47.2013.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARINEUZA AGUIAR MAZZINI

ADVOGADO WALTEIR DOS SANTOS VIEIRA - (OAB PA10617-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 051

PROCESSO 0801467-08.2020.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXPEDIÇÃO DE CND

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE COORDENADOR DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CERAT) EM MARITUBA/PA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ENGETERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO ADRIANO MENDES RODRIGUES - (OAB PA24446-A)

ADVOGADO MORANE DE OLIVEIRA TAVORA - (OAB PA14993-A)

ADVOGADO CAMILLA RUBIN MATOS - (OAB PA9504-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 052

PROCESSO 0008813-44.2017.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL MEDIDAS DE PROTEÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE VITOR MANUEL ANDRADE DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ANDREIA DE SOUSA ANDRADE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 053

PROCESSO 0043849-50.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO DIEGO SIQUEIRA REBELO VALE - (OAB PA22999-A)

ADVOGADO GERSON TACITO PEREIRA DE SA - (OAB MA10098-A)

ADVOGADO GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO - (OAB PA5638-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 054

PROCESSO 0063563-20.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO RENATA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO JORGE FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA10360-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 055

PROCESSO 0047279-39.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO DE OBRA L 8.745/1993

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELANTE ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA

ADVOGADO SANDRA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA22048-A)

ADVOGADO SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA

ADVOGADO SANDRA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA22048-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 056

PROCESSO 0471635-23.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REINTEGRAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MUNIZ DE QUEIROZ FILHO

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

ADVOGADO GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328)

APELANTE ELIELSON SILVA SOUZA

ADVOGADO GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

APELANTE ADNILSON BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO JESSICA FERNANDA MARTINS ABDON - (OAB PA29983)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

ADVOGADO MAIRA COLARES CORREA DA COSTA - (OAB PA27249-A)

APELANTE ANDRE DOMINGOS ANGRISANI BRICIO

ADVOGADO GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328)

ADVOGADO PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA8726-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 057

PROCESSO 0038891-06.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE G.L. LANCHES LTDA

ADVOGADO LENISE AYRES PEREIRA - (OAB PA12364-A)

ADVOGADO LARISSA CARNEIRO RODRIGUES - (OAB PA24842-A)

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

ADVOGADO LUCYANA PEREIRA DE LIMA - (OAB PA9432-A)

ADVOGADO FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **38ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 21 de novembro de 2022 e término às 14h do dia 28 de novembro de 2022**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **leonardo de noronha tavares**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

Processo 0801337-58.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO HELOISA HELENA PINTO TOSTES

ADVOGADO GILCILEIA DE NAZARE BRITO MONTE SANTO - (OAB PA8592-A)

Ordem 002

Processo 0809661-71.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liquidação / Cumprimento / Execução

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE ASTROGILDO NODARI

ADVOGADO TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR - (OAB PA2999-A)

ADVOGADO CRISTIANO COELHO DE MORAES - (OAB PA17444-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO DIEGO MARTIGNONI - (OAB RS65244-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem 003

Processo 0804149-10.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESPOLIO DE HELCIO EVANGELHISTA VALENTE

ADVOGADO JAQUELINE NORONHA DE MELLO FILOMENO KITAMURA - (OAB PA10662-A)

Ordem 004

Processo 0805807-35.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SARA LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

AGRAVADO ELANE PATRICIA CRUZ LIMA

ADVOGADO RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

Ordem 005

Processo 0809658-19.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Tutela Provisória

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

REPRESENTANTE MANOEL ALVES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

AGRAVANTE ESPÓLIO DE MANOEL ALVES PEREIRA

POLO PASSIVO

AGRAVADO VIACAO GUAJARA LTDA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO VALÉRIA CRISTINA MACEDO PEREIRA

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

INTERESSADO ROSALINA MARTINS DOREA

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

INTERESSADO PAULO ALEXANDRE DE ALMEIDA BATISTA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

INTERESSADO BRUNO NOBRE PEIXOTO

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

INTERESSADO FABIO JOSE MENEZES PEREIRA

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

INTERESSADO VANDA MENEZES

ADVOGADO MARINETHE DE FREITAS CORREA - (OAB PA17219-A)

INTERESSADO VERONICA MARIA MACEDO PEREIRA

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

INTERESSADO MARCELO MENEZES PEREIRA

ADVOGADO ALEXANDRE PEREIRA BONNA - (OAB PA18939-A)

INTERESSADO MARCELLA MENEZES PESSOA PEREIRA

ADVOGADO PAULO DAVID PEREIRA MERABET - (OAB PA12211-A)

Ordem 006

Processo 0810303-44.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANTONIO CARLOS DA LUZ ALEIXO

ADVOGADO NAYANE SADALLA RODRIGUES - (OAB PA20991-A)

AGRAVADO NEIDEANA EWERTON ALEIXO

ADVOGADO NAYANE SADALLA RODRIGUES - (OAB PA20991-A)

Ordem 007

Processo 0802623-71.2022.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Alienação Fiduciária

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO DIANA SANTOS DE JESUS

Ordem 008

Processo 0811323-07.2020.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CORREIÇÃO PARCIAL CÍVEL

Assunto Principal Depoimento

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGANTE/RECORRENTE TRANSTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

ADVOGADO FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA - (OAB PA3906-A)

ADVOGADO HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA1395-A)

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA9742-A)

ADVOGADO OR LEH ANNA DE SIQUEIRA MENDES VIANA - (OAB PA22982-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/RECORRIDO PAULO HENRIQUE CARVALHO CABRAL

ADVOGADO ISLEY MANOEL SOUZA DO ROSARIO - (OAB PA33219-A)

ADVOGADO FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA - (OAB PA3906-A)

Ordem 009

Processo 0015586-42.2016.8.14.0005

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE NORTE ENERGIA SA

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO D. B. CAVALLI - ME

ADVOGADO MARCOS ANTONIO DE SOUZA - (OAB RN8867-A)

Ordem 010

Processo 0012469-34.2016.8.14.0008

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AGRAVADO/APELANTE MIDIAM DE JESUS DE SA RIBEIRO

ADVOGADO JOMO HABIB SARE - (OAB PA3121-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

AGRAVANTE/APELADO ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 011

Processo 0006193-10.2018.8.14.0107

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ANTONIA ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MARIA ANTONIA ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

AGRAVADO/APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 012

Processo 0810157-03.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/REQUERENTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/REQUERIDO CATARINA MAIA BRASIL DO NASCIMENTO

ADVOGADO VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA26599-A)

Ordem 013

Processo 0818036-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MARIA ELIZABETH FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA - (OAB PA27917-A)

ADVOGADO MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES - (OAB PA7441-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Ordem 014

Processo 0084011-14.2013.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE REGINA DA SILVA GONDIM

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Ordem 015

Processo 0006921-90.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE MARCOS VINICIUS VAZ LOBATO

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO DANIEL CORDEIRO PERACCHI - (OAB PA10729-A)

APELANTE DANIELLE HELY SILVA LOBATO

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO DANIEL CORDEIRO PERACCHI - (OAB PA10729-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCOS VINICIUS VAZ LOBATO

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

APELADO DANIELLE HELY SILVA LOBATO

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

APELADO CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA - (OAB PA21052-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Ordem 016

Processo 0002221-88.2008.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO MARIA GABRIELA LAMOUNIER MORAES - (OAB PA20993-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAPAGE S/A CELULOSE PAPEIS E ARTEFATOS

ADVOGADO JOSE RIBAMAR PILAR DE ARAUJO - (OAB PI1040-A)

Ordem 017

Processo 0800725-53.2019.8.14.0024

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

Ordem 018

Processo 0801957-79.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Vizinhança

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE WANDERLEY DE SOUSA VIRGOLINO

ADVOGADO RAYSSA RAMOS FERREIRA - (OAB PA27013-A)

ADVOGADO JOAO BOSCO DO NASCIMENTO JUNIOR - (OAB PA19720-A)

ADVOGADO DARLENE PANTOJA DA SILVA - (OAB PA19.751)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MARCILENE COELHO JUBIN

ADVOGADO ANA CAMILA DO NASCIMENTO SENA - (OAB PA19333-A)

Ordem 019

Processo 0001808-84.2019.8.14.0074

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empréstimo consignado

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MARIA LUCIMAR ALENCAR DE SOUSA

ADVOGADO GIOVANA CARLA ALMEIDA NICOLETTI - (OAB PA10284-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem 020

Processo 0007985-04.2015.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO MARLUCI DE LIMA FERREIRA - (OAB PA00000A)

ADVOGADO BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA - (OAB PA18292-A)

ADVOGADO ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA - (OAB PA43629-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

AGRAVADO/APELANTE CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA16101-A)

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ALMERIO BAHURY DE OLIVEIRA

ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

Ordem 021

Processo 0867454-40.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE JULIANY CRISTINE DO ROSARIO LEITE

ADVOGADO INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - (OAB PA18282-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO HOSPITAL E MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA LTDA

ADVOGADO MORANE DE OLIVEIRA TAVORA - (OAB PA14993-A)

ADVOGADO CAMILLA RUBIN MATOS - (OAB PA9504-A)

ADVOGADO HANNAH CAROLINA ANIJAR - (OAB PA20262-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

Ordem 022

Processo 0015857-02.2017.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA-ME

ADVOGADO ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ROGERIO PEREIRA AGUIAR

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 023

Processo 0135652-70.2015.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO DENILSON LUCAS PAIVA DE ALENCAR - (OAB PA28494-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO REINALDO LUIZ DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA FERREIRA - (OAB PA20562-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO ISAURA PATRICIA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA FERREIRA - (OAB PA20562-A)

Ordem 024

Processo 0100181-90.2015.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

EMBARGANTE/APELANTE ORION INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

ADVOGADO ISIS KRISHINA REZENDE SADECK - (OAB PA9296-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BRUNO CARDOSO DE MONTALVAO GUEDES

ADVOGADO ANTONIO LEMOS DA SILVA NETO - (OAB PA015632-A)

ADVOGADO ALEXANDRE PEREIRA BONNA - (OAB PA18939-A)

Ordem 025

Processo 0007476-78.2012.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito de Vizinhança

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE SUELY OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO FERNANDO CALHEIROS RODRIGUES DOMINGUES - (OAB PA10446-A)

EMBARGANTE/APELANTE HERICA RAMOS SALVADOR

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA JUNIOR - (OAB PA14483-A)

ADVOGADO MAYARA CRYSTINA BENICIO DE LIMA - (OAB PA15936)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO SUELY OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO FERNANDO CALHEIROS RODRIGUES DOMINGUES - (OAB PA10446-A)

EMBARGANTE/APELADO HÉRICA RAMOS SALVADOR

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA JUNIOR - (OAB PA14483-A)

ADVOGADO MAYARA CRYSTINA BENICIO DE LIMA - (OAB PA15936)

Ordem 026

Processo 0013723-80.2009.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

PROCURADORIA VALE S/A

EMBARGADO/APELANTE DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUEE

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO VIRTUAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

ADVOGADO IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA - (OAB PA12914-A)

ADVOGADO LEONARDO CATETE RODRIGUES - (OAB PA16133-A)

EMBARGADO/APELADO JOSÉ ROBERTO PINHEIRO M. BEZERRA JUNIOR

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

EM VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 31ª **SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2022, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA POR MEIO DE **VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00**, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **leonardo de noronha tavares**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS ¿ PJE

Ordem 001

Processo 0800944-36.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cobrança indevida de ligações

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA - ME

ADVOGADO ALESSANDRO JOSE SEABRA GONCALVES FEIO - (OAB PA21514-A)

ADVOGADO FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO BERNARDO DE SOUZA MENDES - (OAB PA14815-A)

ADVOGADO CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem 002

Processo 0525631-33.2016.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dissolução

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE FLORA ROCHA GALINDO BITTENCOURT

ADVOGADO MARIA DE FATIMA ROCHA DA ROCHA - (OAB PA15512-A)

ADVOGADO CARLA DE ARAUJO LIMA - (OAB PA15630-A)

AGRAVADO/APELANTE HEITOR GALINDO BITTENCOURT

AGRAVANTE/APELANTE CLAUDIO DA SILVA BITTENCOURT JUNIOR

ADVOGADO ANDERSON CARDOSO PANTOJA - (OAB PA3813-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO CLAUDIO DA SILVA BITTENCOURT JUNIOR

ADVOGADO ANDERSON CARDOSO PANTOJA - (OAB PA3813-A)

AGRAVADO/APELADO FLORA ROCHA GALINDO BITTENCOURT

ADVOGADO MARIA DE FATIMA ROCHA DA ROCHA - (OAB PA15512-A)

ADVOGADO CARLA DE ARAUJO LIMA - (OAB PA15630-A)

AGRAVADO/APELADO HEITOR GALINDO BITTENCOURT

OUTROS INTERESSADOS

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 003

Processo 0017800-30.2012.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promessa de Compra e Venda

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE GAFISA S/A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

ADVOGADO MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA - (OAB PA15403-A)

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

ADVOGADO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA - (OAB RJ61698-A)

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB PA41486-A)

ADVOGADO FABRICIO GOMES CRISTINO - (OAB PA19809-A)

AGRAVADO/APELANTE BENEDITO TOBIAS SABBA CORREA

ADVOGADO KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB PA16753-A)

ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

AGRAVADO/APELANTE SHEILA DO SOCORRO FERREIRA CORREA

ADVOGADO KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB PA16753-A)

ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BENEDITO TOBIAS SABBA CORREA

ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB PA16753-A)

ADVOGADO LUCIANO SILVA MONTEIRO - (OAB PA27467-A)

ADVOGADO KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

AGRAVADO/APELADO SHEILA DO SOCORRO FERREIRA CORREA

ADVOGADO ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB PA16753-A)

ADVOGADO KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO LUCIANO SILVA MONTEIRO - (OAB PA27467-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA - (OAB PA13372-A)

AGRAVANTE/APELADO GAFISA S/A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

ADVOGADO MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA - (OAB PA15403-A)

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB SP228213-A)

ADVOGADO GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

ADVOGADO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA - (OAB RJ61698-A)

ADVOGADO RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB PA41486-A)

ADVOGADO FABRICIO GOMES CRISTINO - (OAB PA19809-A)

Ordem 004

Processo 0018674-78.2013.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a) Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE TRANSTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

ADVOGADO ANA CLARA BRASIL TEIXEIRA - (OAB PA16731-A)

ADVOGADO GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA9742-A)

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO B.A. MEIO AMBIENTE LTDA

ADVOGADO BRUNO REGIS BANDEIRA FERREIRA MACEDO - (OAB SC51609-B)

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

Ordem 005

Processo 0856207-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Perdas e Danos

Relator(a) Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BAIÃO

ADVOGADO TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A)

AGRAVANTE/APELANTE JOAO JOSE GERALDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S - EPP

ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO SUSANA PANTOJA DE PANTOJA

ADVOGADO PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

ADVOGADO MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BAIÃO

Ordem 006

Processo 0849687-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO COQUI - (OAB SP60915-A)

ADVOGADO HUMBERTO SOUZA MIRANDA PINTO - (OAB PA12942-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO LOPES GONCALVES - (OAB SP281005-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO DANIEL RUSSO CHECCHINATO - (OAB SP163580-A)

ADVOGADO LAIZ PARPINELLE ALVES - (OAB SP427098)

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

ADVOGADO OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR - (OAB PA3259-A)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, FOI PAUTADO, PELA EXMA SRA. DESA.. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DA TURMA O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0806284-92.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Serviços

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA, PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

ADVOGADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA004843)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA

ADVOGADO JOAO PAULO MORESCHI - (OAB MT11686-A)

ADVOGADO RICARDO TURBINO NEVES - (OAB MT12454-A)

Ordem 002

Processo 0801447-28.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Inconstitucionalidade Material

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-S)

ADVOGADO MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977-A)

ADVOGADO LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO - (OAB PA12368-S)

ADVOGADO DEISE CARVALHO PANTOJA - (OAB PA27223-A)

ADVOGADO POLLYANA NASCIMENTO MARTINES - (OAB PA29105-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE VIGIA

ADVOGADO TATIANE VIANNA DA SILVA - (OAB PA10767-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

Ordem 003

Processo 0803217-56.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Ordem Urbanística

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 004

Processo 0804058-17.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Defensoria Pública

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ROBERTO DORNER & CIA LTDA

ADVOGADO WELSER RONY ALENCAR ALMEIDA - (OAB RO1506)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 005

Processo 0807025-35.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO OSVALDO DE JESUS MACIEL CARNEIRO

ADVOGADO ITALO MELO DE FARIAS - (OAB PA12668-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 006

Processo 0804476-18.2022.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Exame Psicotécnico / Psiquiátrico

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/EMBARGANTE AFFONSO DIAS PAREDES

ADVOGADO KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/EMBARGADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO/EMBARGADO INSTITUTO AOCP

Ordem 007

Processo 0811258-75.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO

ADVOGADO MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO - (OAB PA8250-A)

AGRAVANTE JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO - (OAB PA8250-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BELÉM

AGRAVADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem 008

Processo 0805214-06.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTENO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Suspensão do Processo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO LUIZA HELENA DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 009

Processo 0805215-88.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Suspensão do Processo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MARYON VERUSKA MACIEL DE MIRANDA CAVALCANTE

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 010

Processo 0802906-94.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Suspensão do Processo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MARIA DE FATIMA DA SILVA FLEXA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 011

Processo 0805080-76.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO JANET LEMOS DE CARVALHO MACIEL

ADVOGADO FRANCISCO TIAGO PEREIRA LOPES - (OAB PA30605-A)

ADVOGADO JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/ AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 012

Processo 0804507-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Suspensão do Processo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ANA PAULA BELTRAO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 013

Processo 0008256-13.2015.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prova de Títulos

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO LUCIANA SA FERNANDES

ADVOGADO FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA - (OAB PA5041-A)

ADVOGADO THAIS CRISTINA ALVES PAMPLONA - (OAB PA22240-A)

Ordem 014

Processo 0804554-12.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MARIA JOSE CORREIA REIS

ADVOGADO KELLY ZOGHBI NOGUEIRA - (OAB PA24555)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 015

Processo 0804968-10.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO FRANCISCO DA SILVA BENJAMIM

ADVOGADO ADRIELLE DE FATIMA ASSIS DE BRITO - (OAB PA28160-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/ AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 016

Processo 0803646-52.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Suspensão do Processo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO CLAUDIO FERNANDES GUIMARAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 017

Processo 0801300-31.2022.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/ EMBARGANTE MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/EMBARGADO LEONETE DO SOCORRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

PROCURADOR GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 018

Processo 0800991-10.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Atos Administrativos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO SIGISFREDO HOEPERS - (OAB RS39885-A)

PROCURADORIA LOCALIZA RENT A CAR S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO DETRAN - PA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 019

Processo 0805191-60.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE SALVATERRA

ADVOGADO ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA - (OAB PA6616-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA DE SALVATERRA

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELIELMA RILDA DE BARROS

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 020

Processo 0802547-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS/Importação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE URUMAJÓ INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - ME

ADVOGADO ANTONIO MILEO GOMES JUNIOR - (OAB PA20900-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DIRETOR DE ARRECADAÇÃO DE INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS - DAIF

AGRAVADO DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO - DTR DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 021

Processo 0801810-44.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO LAURISTON JOSE LUNA GOES

ADVOGADO TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA - (OAB PA7895-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 022

Processo 0808301-67.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Suspensão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANTONIO CARLOS DA FONSECA MEDEIROS

ADVOGADO SAULO CALANDRINI AZEVEDO DA COSTA - (OAB PA17259-A)

AGRAVANTE FRANCISCO MENDES DA COSTA JUNIOR

ADVOGADO SAULO CALANDRINI AZEVEDO DA COSTA - (OAB PA17259-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE MUANA

AGRAVADO MUNICÍPIO DE MUANÁ

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 023

Processo 0801592-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Concurso Público / Edital

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOELTON DOS SANTOS FIGUEROU

ADVOGADO FERNANDA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - (OAB SP411261-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 024

Processo 0810186-19.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Comercialização e/ou Utilização sem Restrições de Medicamentos

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE P.B. D. S.

ADVOGADO LINDIANE COSTA SENO - (OAB SP281854-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 025

Processo 0013764-18.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JUIZO DA 2ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RUBIVAL DO CARMO DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO CAMILA MELO DUTRA - (OAB PA012511)

Ordem 026

Processo 0006298-12.2017.8.14.0110

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

ADVOGADO ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO - (OAB PA15227-A)

APELANTE MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA PROGEM

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

ADVOGADO CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 027

Processo 0057969-93.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE DIENE MARIA LOBO DA SILVA

ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)

APELANTE MARIA WALDEREIS ARAUJO

ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)

APELANTE MARIA LASSALETE TAPAJOS

ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)

POLO PASSIVO

APELADO FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

Processo 0057775-64.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Erro Médico

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARCIA SIMONE DOS SANTOS LEAL

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO EWALDO LUZIO FORO DE OLIVEIRA

APELADO HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA

APELADO KAREN ROBERTA SOUZA AVILA PINHEIRO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 029

Processo 0075743-97.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Diárias e Outras Indenizações

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA REGINA CELIA COSTA

ADVOGADO RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 030

Processo 0001228-04.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acumulação de Cargos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO-SECOM

POLO PASSIVO

APELADO DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO DALMERIO MENDES DIAS - (OAB PA13130-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 031

Processo 0009302-33.1998.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Isonomia/Equivalência Salarial

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO CLEIA BRILHANTE FERREIRA

ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 032

Processo 0800676-61.2020.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Criação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA IPASET- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TUCURUI

POLO PASSIVO

APELADO ROSANE FELIX DA SILVA

ADVOGADO LIGIA NATASHA COSTA DOS SANTOS - (OAB PA20132-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE SUELEN FELIX PEREIRA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 033

Processo 0800236-05.2021.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Servidores Inativos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ZITA PFIZ

ADVOGADO RENATO PARENTE SANTOS - (OAB DF25815-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 034

Processo 0878333-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Pensão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE LUCIMAR FERREIRA SOUSA

ADVOGADO MARIO CELIO MARVAO NETO - (OAB PA26622-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO PRESIDENTE DO IGEPREV

ADVOGADO PAULA OLIVEIRA COSTA SOUZA - (OAB PA18674-A)

RECORRIDO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 035

Processo 0016194-30.2013.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE MARIA THEREZINHA DE JESUS FRANCA

ADVOGADO REBECA GODOI GUEDES DE OLIVEIRA - (OAB PA14161-A)

ADVOGADO ROSA MARIA MORAES BAHIA - (OAB PA4847-A)

APELANTE/EMBARGANTE AGAMENON JOSE BARROS DO VALE

ADVOGADO REBECA GODOI GUEDES DE OLIVEIRA - (OAB PA14161-A)

ADVOGADO ROSA MARIA MORAES BAHIA - (OAB PA4847-A)

APELANTE/EMBARGANTE JOSE DA CONCEICAO MORAES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO REBECA GODOI GUEDES DE OLIVEIRA - (OAB PA14161-A)

ADVOGADO ROSA MARIA MORAES BAHIA - (OAB PA4847-A)

APELANTE/EMBARGANTE GLORIA CELESTE CHAGAS MARVAO

ADVOGADO REBECA GODOI GUEDES DE OLIVEIRA - (OAB PA14161-A)

ADVOGADO ROSA MARIA MORAES BAHIA - (OAB PA4847-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Ordem 036

Processo 0809882-24.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MAURO SERGIO OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 037

Processo 0022638-31.2003.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/ EMBARGANTE MARIA DA GRACA ALVES DE LIMA

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 038

Processo 0012132-87.2013.8.14.0028

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

APELADO BULHOES & BULHOES LTDA - ME

ADVOGADO CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS - (OAB MA4181)

ADVOGADO AGENOR PINHEIRO LEAL - (OAB PA16352-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 039

Processo 0061640-56.2013.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO EMANUEL EVANGELISTA BAIA RODRIGUES

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO ELIANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO ENILSON AMORAS CHAVES

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO MARIA DAS GRACAS SOUSA MENDES

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO CRISTINA SOCORRO CARNEIRO TAVARES

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO MARCOS CEZAR CANDIDO MENEZES

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO ERALDO WALBER NERY FIGUEIRA

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO EUDENISE MADALENA MUNIZ DE SOUZA

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO ADELAIDE RIBEIRO PINTO

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELADO GRACE PATRICIA SAMPAIO DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 040

Processo 0021446-48.2012.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE MARLUCIA BARROS DE LIMA

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA
PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA
REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA
PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem 041

Processo 0007939-15.2015.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANT/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO ROSIANY CORDEIRO COELHO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 042

Processo 0006659-79.2016.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO WILSON BARROS DE SOUSA

ADVOGADO FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21006-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

Ordem 043

Processo 0018579-48.2013.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE NELSON MELO DELGADO

ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 044

Processo 0183282-88.2016.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO - (OAB PA10160-A)

ADVOGADO VICTOR LOBATO DA SILVA - (OAB PA25223-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 045

Processo 0800454-42.2018.8.14.0133

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Ambiental

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO OSAIR GARCIA SOARES

ADVOGADO JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE GUAMA - TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

APELADO REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO VEGA VALORIZACAO DE RESIDUOS S.A. - VVR

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO SOLVI PARTICIPACOES S/A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 046

Processo 0007804-37.2014.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO ILDA SANTA BRIGIDA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 047

Processo 0003040-85.2013.8.14.0028

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO MARCOPHARMA COMERCIO LTDA - EPP

ADVOGADO FANNY SILVA RODRIGUES - (OAB PA13520-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 048

Processo 0012090-38.2013.8.14.0028

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE BULHOES & BULHOES LTDA - ME

ADVOGADO CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS - (OAB MA4181)

ADVOGADO AGENOR PINHEIRO LEAL - (OAB PA16352-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 049

Processo 0843124-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO VANESSA PIMENTEL LOBATO

ADVOGADO MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS PIMENTEL - (OAB AP2856-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO FERREIRA PIMENTEL - (OAB PA21181-A)

ADVOGADO CAROLINA SARGES PIMENTEL - (OAB PA28716-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 050

Processo 0863463-22.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO JOSE GERALDO NASCIMENTO VELLOSO DA SILVA

ADVOGADO ANGELA PERDIGAO DE MORAES - (OAB PA22422)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 051

Processo 0803637-90.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Suspensão do Processo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO ELISEU GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 052

Processo 0006626-63.2017.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOAO MARTINS SILVA

ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 053

Processo 0800381-17.2020.8.14.0128

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE BRUNA GATO

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO /MUNICIPIO DE TERRA SANTA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 054

Processo 0804557-51.2019.8.14.0006

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO ROSALIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 055

Processo 0800395-98.2020.8.14.0128

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE NELIO SILVA SIQUEIRA

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO MUNICIPIO DE TERRA SANTA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 056

Processo 0802763-53.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO JAIR DAMACENA DA COMCEICAO

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 057

Processo 0803380-88.2018.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Rescisão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

POLO PASSIVO

APELADO SEBASTIAO EDIL QUARESMA DA CONCEICAO

ADVOGADO ODIVAL QUARESMA - (OAB PA2064-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 058

Processo 0517678-18.2016.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE DENILSON VIEIRA DA CRUZ

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 059

Processo 0853118-94.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE SANTINA DA SILVA CARDOSO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 060

Processo 0801478-91.2021.8.14.0136

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 061

Processo 0007830-32.2019.8.14.0019

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licença Prêmio

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ELCIO LERAY SILVA

ADVOGADO MARIA DA CONCEICAO VIANA DE SOUZA - (OAB PA5938-A)

APELANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURUCA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CURUCA

PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 062

Processo 0801207-16.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO/ENBARGADO DORIVALDO GOMES DA SOLIDADE

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 063

Processo 0800458-65.2021.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 064

Processo 0800286-32.2021.8.14.0037

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ORIXIMINA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO NICOLE FEIJAO DE ALMEIDA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO PEDRO GOMES DE ALMEIDA NETO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 065

Processo 0810718-72.2019.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO MARIA JUCENY ABILIO FERREIRA

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 066

Processo 0052659-67.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Funeral

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ZALEA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO KATIANE FIGUEIREDO BEZERRA

ADVOGADO CARLOS DE SOUZA GONCALVES NETO - (OAB PE11271-S)

TERCEIRO INTERESSADO KARLA DANIELLE DE OLIVEIRA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO SAMARA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA22604-A)

ADVOGADO PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA - (OAB PA18956-A)

TERCEIRO INTERESSADO LARISSA DANYELA DE OLIVEIRA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO SAMARA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA22604-A)

ADVOGADO PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA - (OAB PA18956-A)

TERCEIRO INTERESSADO ERICK DANIEL DE OLIVEIRA BARBOSA OLIVEIRA

ADVOGADO SAMARA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA22604-A)

ADVOGADO PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA - (OAB PA18956-A)

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ASSISTENTE CARLOS DE SOUZA GONCALVES NETO

ASSISTENTE PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA

ASSISTENTE SAMARA PEREIRA DA SILVA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 067

Processo 0000252-65.2007.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSINALDO PIRES COSTA MA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 068

Processo 0005270-91.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ALINE DELGADO PINHEIRO RISSATO

ADVOGADO RILDA BACHA LOPES - (OAB PA16301-A)

ADVOGADO ROSALY BACHA LOPES - (OAB PA16335-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 069

Processo 0808704-74.2020.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO FRANCISCO EDSON SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 070

Processo 0800868-81.2020.8.14.0032

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

RECORRIDO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

Ordem 071

Processo 0801686-09.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO SARA MACEDO DE ASSIS

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 072

Processo 0801465-26.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO IRACILDA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 073

Processo 0001375-97.2014.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS DIONE PEREIRA MELO

ADVOGADO MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI - (OAB PA10065-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 074

Processo 0078334-03.2005.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO R ROSARIO LOURENCO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 075

Processo 0859067-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGANTE ANDRE AVELINO LOUREIRO DUTRA

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA EM VIDEOCONFERÊNCIA DA
2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE PARA A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022, DA
EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022,
ÀS 09:00 HS, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO

SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022 FOI PAUTADO PELa EXMa. SRa. DESa. luzia nadja guimarães nascimento, PRESIDENTE DA TURMA em exercício, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

Processos Pautados

Ordem 001

Processo 0806445-73.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Indisponibilidade de Bens

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANTONIEL MIRANDA SANTOS

ADVOGADO GIOVANNA FACIOLA BRANDAO DE SOUZA LIMA - (OAB PA30988-A)

ADVOGADO ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO - (OAB PA10826-A)

ADVOGADO ANNE VELOSO MONTEIRO - (OAB PA22996-A)

ADVOGADO EGIDIO MACHADO SALES FILHO - (OAB PA1416-A)

ADVOGADO SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA - (OAB PA11110-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO IGOR OLIVEIRA COTTA - (OAB PA18743-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

Processo 0000284-50.2015.8.14.0023

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DE ANCHIETA LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE - (OAB PA13350-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2022, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS,

DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA, POR MOTIVO DE SAÚDE. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 10H00MIN.

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0800253-63.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BENEDITA MARIA DE ARAUJO GOMES

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GIMARÃES E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA AFASTAR A MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

PROCESSO 0800734-26.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA AUGUSTA GOMES DA COSTA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB PA31830-A)

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GIMARÃES E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

PROCESSO 0008556-09.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPESAS CONDOMINIAIS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE REAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL SEASONS

ADVOGADO DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

ADVOGADO ALEXANDRE ROCHA MARTINS - (OAB PA12079-A)

ADVOGADO MARCELO DA SILVA SANTOS - (OAB PA21643-A)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO - (OAB PA18556-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GIMARÃES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO PLENÁRIO VIRTUAL - SISTEMA PJE**

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL ANO 2022 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, SOB PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES, QUE SERÁ REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, **COM INÍCIO ÀS 14 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14 HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0029990-40.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: THIAGO FREITAS NEGRAO

REPRESENTANTE: ALIPIO RODRIGUES SERRA - (OAB PA8927-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR**2 - PROCESSO: 0017121-11.2018.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: WAGNER CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR**3 - PROCESSO: 0805054-39.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. VANIA BITAR**4 - PROCESSO: 0803491-45.2021.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: RICARDO PEREIRA LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**5 - PROCESSO: 0001056-38.2010.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO BARROS GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: JAQUIEL PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE

6 - PROCESSO: 0011862-11.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO CAMPOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**7 - PROCESSO: 0006605-34.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSE MARIA DAMASCENO DE NAZARE

REPRESENTANTES: ANA LUCIA SOUZA BRAGA - (OAB PA7255-A), PEDRO BRAGA GOMES - (OAB PA25826-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**8 - PROCESSO: 0013858-88.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DARLAN DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: ALBERTO VIDIGAL TAVARES - (OAB PA5610-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**9 - PROCESSO: 0012325-45.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO JORGE MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**10 - PROCESSO: 0002169-21.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MANUEL PAULO SARDINHA CORREA

REPRESENTANTE: IDJACY LAURINDO DE SOUZA - (OAB PA26315-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DR. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**11 - PROCESSO: 0008069-59.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MOISES GALVAO DA CRUZ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**12 - PROCESSO: 0017826-64.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WILLIAM DE SOUZA AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. RONALDO VALLE**13 - PROCESSO: 0002084-48.2017.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ROSIVAN NOGUEIRA CANUTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

14 - PROCESSO: 0001204-67.2018.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVALDO ESTUMANO CAVALCANTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

15 - PROCESSO: 0000261-07.2018.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JACO PINHEIRO GRAU
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

16 - PROCESSO: 0013862-08.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICK PATRICK PINHEIRO CORDEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

17 - PROCESSO: 0005110-28.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENILSON DIAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

18 - PROCESSO: 0005679-14.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURICIO DA CRUZ DOS ANJOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. RONALDO VALLE

19 - PROCESSO: 0004747-69.2009.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THOMAZ FERNANDES PROTOMARTI GAMALIER
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: CRISOSTOMO FERNANDES DE MACEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: CLAUDIO JOSE FERNANDES DE MACEDO
REPRESENTANTE: ADJAIR SANCHES COELHO - (OAB SP273415)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

20 - PROCESSO: 0000515-44.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE EDUARDO DA SILVA SANTOS JUNIOR
REPRESENTANTE: MARCELO SILVA DA SILVA - (OAB PA6907-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

21 - PROCESSO: 0802120-50.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RAYSSA SAMARA GOMES GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

22 - PROCESSO: 0803749-59.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: WILSON MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
REPRESENTANTE: FELIPE AUGUSTO ALVES CHAVES - (OAB PA30505-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

23 - PROCESSO: 0801879-76.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JOSE WELLINGTON AMARAL DE SOUSA LEITAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DR. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

24 - PROCESSO: 0803882-04.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: CLEISON AMARAL DA ROCHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

25 - PROCESSO: 0801695-23.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: DENILSON KLEBER FERNANDES SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

26 - PROCESSO: 0803998-10.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: DIOGO DARLEY ALVES DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

27 - PROCESSO: 0080841-69.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ELTON DE SOUZA PIRES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

28 - PROCESSO: 0800006-19.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ANDREO TIAGO GONCALVES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que será realizada, por meio da ferramenta Plenário Virtual disponível no site oficial do TJ/PA, a **31ª Sessão Ordinária Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, com início programado para as 14h do dia 21 de novembro de 2022 e término às 14h do dia 29 de novembro de 2022**, para julgamento dos seguintes feitos pautados no Sistema PJE.

1 - PROCESSO: 0812066-46.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: MARIO CESAR LIMA BALIEIRO

ADVOGADO: WALDER EVERTON COSTA DA SILVA - (OAB/PA 21627-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**2 - PROCESSO: 0808891-44.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: PAULO SERGIO SALES BRABO

ADVOGADA: LUANA MIRANDA HAGE - (OAB/PA 14143-A)

AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**3 - PROCESSO: 0812249-17.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MARCIO DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**4 - PROCESSO: 0004005-40.2019.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CORRIGIDO: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA

TERCEIRO INTERESSADO: MEIRE PALMEIRAS ALVES

ADVOGADO: FERNANDO PEREIRA BRAGA - (OAB/PA 6512-A)

TERCEIRO INTERESSADO: CLEZIO RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: FERNANDO PEREIRA BRAGA - (OAB/PA 6512-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

5 - PROCESSO: 0800940-12.2022.8.14.0028 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GABRIEL VARAO SOUZA FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

6 - PROCESSO: 0029338-23.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JHONES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SOTER OLIVEIRA SARQUIS - (OAB/PA 1428-A)

ADVOGADO: MOACIR SOARES DE AZEVEDO - (OAB/PA 5951-A)

RECORRIDO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

7 - PROCESSO: 0010020-77.2016.8.14.0049 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOHNNATAN RAMOS MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

8 - PROCESSO: 0000057-26.2009.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ELIVALDO CAVALHEIRO PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: RODOLFO PATRIK CORREA BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

9 - PROCESSO : 0000592-13.2013.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: JOAO CUNHA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

10 - PROCESSO: 0000481-26.2018.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JACKSON DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO DATIVO: WENDERSON PESSOA DA SILVA - (OAB/PA 29922-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

11 - PROCESSO: 0004121-75.2017.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADA: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB/PA 14055-A)

ADVOGADO: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA - (OAB/PA 14092-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ROSEMEIRE AMARAL MATAR DE ABREU

ADVOGADO: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB/PA 13998-A)

ADVOGADA: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES - (OAB/PA 21140-A)

ADVOGADA: KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO - (OAB/PA 20874-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

12 - PROCESSO: 0814086-10.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FLAVIO GONCALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MANOEL PINHEIRO GONCALVES JUNIOR - (OAB/PA 29979-A)

AGRAVADO: EXECUÇÃO PENAL

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

13 - PROCESSO: 0000422-26.2011.8.14.0130 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ALTAMIRO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

14 - PROCESSO: 0801821-89.2021.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: WAGNER ANTONIO COSTA LEITE

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB/PA 20205-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB/PA 21088-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE SOUZA ROCHA - (OAB/PA 32673-E)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

15 - PROCESSO: 0004691-23.2018.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO OLIVEIRA DA MOTA

ADVOGADO DATIVO: WENDERSON PESSOA DA SILVA - (OAB/PA 29922-A)

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

16 - PROCESSO: 0011200-71.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE PAULO DA COSTA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

17 - PROCESSO: 0003841-96.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EM APURACAO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

18 - PROCESSO: 0015475-29.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOSE ANTONIO FARIAS DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

19 - PROCESSO: 0029468-42.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS EMERSON MOURAO TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

20 - PROCESSO: 0810231-18.2021.8.14.0401 - **APELAÇÃO CRIMINAL**
APELANTE: CLAUDIO DANIEL SOUZA DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

BELÉM (PA), 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **36ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:**

1 - PROCESSO: 0026139-55.2015.8.14.0015 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: SILVANA NAYRA DA SILVA PAIVA
REPRESENTANTE: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO (OAB/PA 14948-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 7600378 E A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

2 - PROCESSO: 0014348-73.2018.8.14.0051 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

EMBARGANTE: JOSIANE DE MELO PAZ DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 11049800 E A JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

3 - PROCESSO: 0814382-66.2021.8.14.0000 - **AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: JANDERSON ANDRE MOURA BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

4 - PROCESSO: 0813756-47.2021.8.14.0000 - **AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MARCELO DE SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

5 - PROCESSO: 0807387-03.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: WELLINGTON FELIPE FAIAL MATOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

6 - PROCESSO: 0804227-67.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MARCOS SILVA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

7 - PROCESSO: 0809137-40.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RAI CLEBSON NASCIMENTO DOS REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

8 - PROCESSO: 0000221-19.2014.8.14.0004 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GUSTAVO BRAZAO FARIAS
REPRESENTANTE: KAROL SARGES SOUZA (OAB/PA 13739-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

9 - PROCESSO: 0006755-40.2014.8.14.0501 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LUIS CAIO MARTINS SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

10 - PROCESSO: 0000148-76.2009.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILBERSON JACKSON SILVA REPOLHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
OBS.: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

11 - PROCESSO: 0018346-76.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIGUEL NEVES VIANA
REPRESENTANTES: LUIS CELSO ACACIO BARBOSA (OAB/PA 6232-A), JULIO VICTOR DOS SANTOS MOURA (OAB/PA 5025-A), ARCELINO FERREIRA CORREA (OAB/PA 6377-A), SHEILA DE NAZARE SANTOS BARATA (OAB/PA 28219-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

12 - PROCESSO: 0000981-90.2015.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE SANTOS DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

13 - PROCESSO: 0004934-54.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVANDRO SOUZA DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

14 - PROCESSO: 0001954-74.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERLI PEREIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTES: MAYCK FEITOSA CAMARA (OAB GO33571), ALESSANDRO LISBOA PEREIRA (OAB GO22931)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

15 - PROCESSO: 0006874-23.2017.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NONATO DA SILVA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

16 - PROCESSO: 0010267-86.2018.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CLEUBER PEREIRA GOMES
REPRESENTANTE: CLEBERSON SILVA FERREIRA (OAB/PA 24983-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

17 - PROCESSO: 0004048-91.2018.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCIEL FARIAS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: YVINNE JORDANNE DOS SANTOS DE SOUSA DE JESUS (OAB/PA 27159-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

18 - PROCESSO: 0012752-54.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: FRANCISCO DE CASTRO NUNES
REPRESENTANTE: WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841-A)
APELADO: NANDERSON WILKSON DE SOUSA REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

19 - PROCESSO: 0007777-15.2018.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO SOARES DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

20 - PROCESSO: 0000802-52.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS BATISTA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

21 - PROCESSO: 0814988-94.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: YSMAR DANIEL DANTAS DE AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

22 - PROCESSO: 0809873-58.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: EVERALDO DE MORAES DA SILVA
REPRESENTANTE: JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB/PA 26045-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

23 - PROCESSO: 0809141-77.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ALCIONE DOS SANTOS GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

24 - PROCESSO: 0809563-52.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: WERICK DE DEUS SANTANA GONCALVES
REPRESENTANTE: RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA (OAB/PA 15967-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

25 - PROCESSO: 0809147-84.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FABRICIO FIGUEIREDO SALES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

26 - PROCESSO: 0801202-46.2022.8.14.0000 - AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: IVALDO JUNIOR CALANDRINI MUNIZ
REPRESENTANTE: RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

27 - PROCESSO: 0014605-05.2016.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ARTHUR DE SOUZA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

28 - PROCESSO: 0000646-98.2018.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: FLAVIO DEAN DE ALENCAR RIBEIRO
REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

29 - PROCESSO: 0001134-19.2019.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
INTERESSADO: ANDRE ANDERSON LIMA DA SILVA
INTERESSADO: FRANCILEI OLIVEIRA LIMA
REPRESENTANTES: NAYARA REGO BORGES (OAB/PA 21611-A), JANIO ROCHA DE SIQUEIRA (OAB/PA 4250-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

30 - PROCESSO: 0007191-15.2003.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ENILDO RODRIGUES DOS ANJOS
APELADO: WAGNER CAMPELO PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

31 - PROCESSO: 0003408-26.2014.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: EDENILSON BARROSO DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

32 - PROCESSO: 0003145-89.2018.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

33 - PROCESSO: 0029671-38.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ADRIANO REGINO MORAES DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

34 - PROCESSO: 0002149-89.2019.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DANYELLO WALLACE SANTOS SOARES
REPRESENTANTE: JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

35 - PROCESSO: 0005184-49.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MATHEUS DA CRUZ SILVA
APELANTE: NEIFA NATIELLY DOS REIS MARTINS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

36 - PROCESSO: 0800463-60.2020.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ADEMILSON SOARES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

37 - PROCESSO: 0800394-43.2021.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ROMAXIEL ALVES PINHEIRO
APELANTE: ROBERTO CARLOS BRITO VALADARES
REPRESENTANTE: RAYAN FERREIRA BRABO (OAB/PA 25160-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

38 - PROCESSO: 0800667-47.2021.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: HIGOR LOPES FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

39 - PROCESSO: 0800941-88.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUCAS DA ROCHA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

40 - PROCESSO: 0800533-85.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ADAILSON DA SILVA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

41 - PROCESSO: 0816715-49.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ALEX SALVADOR MORAES RIBEIRO
APELANTE: CLEBSON DA SILVA MACEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

42 - PROCESSO: 0801323-57.2021.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: BRUCE ADAMS DOS SANTOS BARROS (OAB/PA 24528-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

43 - PROCESSO: 0001087-46.2015.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: ROBSON RENAN SILVA GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 10492859 E A JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

44 - PROCESSO: 0001427-73.2019.8.14.0075 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
EMBARGANTE: EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA (OAB/PA 10373-A)
EMBARGANTE: WELDELL CARLOS SERRA FERREIRA
REPRESENTANTES: MARCELO TAVARES SIDRIM (OAB/PA 7502-A), SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES (OAB/PA 21140-A), JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO (OAB/PA 11216-A), JOSE ORLANDO DA SILVA ALENCAR
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 8001122 E A JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

45 - PROCESSO: 0000090-74.2010.8.14.0007 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: MARIA LUCIA SOARES CUNHA

REPRESENTANTE: TALES MIRANDA CORREA (OAB/PA 6995-A) - DEFENSOR DATIVO
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 10492068 JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

46 - PROCESSO: 0009032-79.2018.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GILDSON DOS SANTOS SOARES
REPRESENTANTE: OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

47 - PROCESSO: 0001841-08.2003.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEAN CLEI ALMEIDA LOBO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

48 - PROCESSO: 0000744-60.2009.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLARA SELMA COSTA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

49 - PROCESSO: 0004120-72.2009.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADEMAR NILSON DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

50 - PROCESSO: 0000856-69.2011.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: EDSON MORAIS DA SILVA
REPRESENTANTE: LOYS DENIZE MARIA ARAGAO (OAB/PA 7847-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

51 - PROCESSO: 0012407-52.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO AUGUSTO LOPES DOS SANTOS
APELANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA AMADOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

52 - PROCESSO: 0000343-38.2011.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: RAIMUNDO VIEGAS LIMA

REPRESENTANTE: HILARIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR (OAB/PA 4684-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

53 - PROCESSO: 0006080-91.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO PRESTES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

54 - PROCESSO: 0011778-65.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ITALO COSTA DE FREITAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

55 - PROCESSO: 0012617-69.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA DO CARMO CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

56 - PROCESSO: 0018798-52.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAIVISON PEREIRA SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

57 - PROCESSO: 0010764-12.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO OTAVIO SANTOS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

58 - PROCESSO: 0006271-68.2013.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ALAN NUNES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: ENIO PAZIN (OAB/PA 23885-A) - DEFENSOR DATVO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

59 - PROCESSO: 0026004-20.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WAGNER WILLIAM SOUZA DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

60 - PROCESSO: 0003011-80.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS ALMEIDA DO PATROCINIO
REPRESENTANTES: BARBARA SANTOS MACEDO ESPINOLA (OAB/PA 19712), FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES (OAB/PA 19879-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

61 - PROCESSO: 0003357-59.2013.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GLEICE DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

62 - PROCESSO: 0007850-06.2013.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO MENDES LOPES
APELANTE: BRUNO DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

63 - PROCESSO: 0010048-61.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IAGO IURI EVANGELISTA FERREIRA
REPRESENTANTE: RENEIDA KELLY SERRA DO ROSARIO MENDONCA (OAB/PA 14120-A)
APELANTE: EDIVALDO DE LIMA DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

64 - PROCESSO: 0003202-58.2014.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GENIVAL PEREIRA TELES
APELANTE: ROSELI DOS SANTOS REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

65 - PROCESSO: 0016070-25.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO DA SILVA MAGALHAES
APELANTE: JOHNNY MENDES GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: PAULA IOLANDA PAVAO BARBOSA
REPRESENTANTES: HELENA MARIA SILVA CARNEIRO (OAB/PA 2639-A), RAMON WILLIAN SILVA

CARNEIRO BARATA (OAB/PA 23065-A)
APELANTE: GLAUCIANE GOMES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO (OAB/PA 006907)
APELANTE: SERGIO MURILO BATISTA JUNIOR
REPRESENTANTE: PAULO ANDERSON DIAS BOUCAO (OAB/PA 25729-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

66 - PROCESSO: 0002294-23.2014.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: JOAZ COSTA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

67 - PROCESSO: 0004495-27.2014.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFTER CORREA DO CARMO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

68 - PROCESSO: 0002265-30.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDERLEI MAIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

69 - PROCESSO: 0121443-42.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

70 - PROCESSO: 0079388-30.2015.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO
REPRESENTANTE: ADRIANE DA CONCEICAO GAMA (OAB/PA 20882) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

71 - PROCESSO: 0038010-71.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JERLISON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

72 - PROCESSO: 0004138-37.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIVAN RODRIGUES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

73 - PROCESSO: 0005814-65.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THAIS ELLEN GOMES FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

74 - PROCESSO: 0082489-65.2015.8.14.0952 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINELSON DA SILVA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

75 - PROCESSO: 0009998-47.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARLISSON XAVIER DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

76 - PROCESSO: 0006633-13.2015.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIEL DE SOUSA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

77 - PROCESSO: 0011139-21.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SILVIO ANDRE LIMA SOUZA

REPRESENTANTES: LEONARDO RODRIGUES DE VASCONCELOS (OAB/PA 21901-A), NAIARA DA SILVA GONCALVES (OAB/PA 21759-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

78 - PROCESSO: 0003941-93.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALLACE LUIS RIBEIRO NUNES

APELANTE: LEANDRO MAGALHAES FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

79 - PROCESSO: 0003865-94.2016.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIELISON DE ALMEIDA GEMAQUE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

80 - PROCESSO: 0008901-16.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CHARLIE JHONATHAS RODRIGUES BECKMAN
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

81 - PROCESSO: 0010982-32.2016.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL BRITO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

82 - PROCESSO: 0011780-61.2016.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO PARÁ
APELADO: RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

83 - PROCESSO: 0010119-52.2016.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KAROLINE OLIVEIRA ROCHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: BENEDITO DIEGO SOUSA CUNHA
REPRESENTANTE: TALITA REIS MAGALHAES (OAB/PA 19551-A)
APELANTE: ROBERTY JUNIOR LIMA GALUCIO
REPRESENTANTE: LOYS DENIZE MARIA ARAGAO (OAB/PA 7847-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

84 - PROCESSO: 0003510-77.2016.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELI DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

85 - PROCESSO: 0015975-19.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIS GARDEL NERES CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**86 - PROCESSO: 0022940-94.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DENILSON CRISTIANO SOUZA ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**87 - PROCESSO: 0003272-86.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUIZA SOCORRO CASTRO LAMEIRA

APELANTE: EDINEI PANTOJA GOMES

REPRESENTANTE: JOSELMA DE SOUSA MACIEL (OAB/PA 8459-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**88 - PROCESSO: 0012953-09.2017.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RENEE PIMENTEL DE SOUZA

REPRESENTANTE: RODRIGO MARQUES SILVA (OAB/PA 21123-A)

APELANTE: GILMARA DE SOUZA VENTURA

REPRESENTANTE: JULIANA BORGES NUNES (OAB/PA 26447-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**89 - PROCESSO: 0003542-78.2017.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**90 - PROCESSO: 0005368-50.2017.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADENILSON FELIPE SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**91 - PROCESSO: 0004701-57.2017.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VALDENILSON DOS SANTOS SALES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

92 - PROCESSO: 0001430-46.2017.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YAN BISMARCK SODRE SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

93 - PROCESSO: 0005224-11.2017.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HENRIQUE DOS SANTOS MAIA
REPRESENTANTE: SUSANA AZEVEDO SILVA (OAB/PA 14636-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

94 - PROCESSO: 0003106-06.2017.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVANILDO PAES BARBOSA
REPRESENTANTE: CAROLINE CRISTINE DE SOUSA BRAGA CARDOSO (OAB/PA 21780-A)
APELANTE: GILBERTO VELOSO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: JURANDIR JUNIOR VALENTE DA CRUZ (OAB/PA 16883-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

95 - PROCESSO: 0003364-16.2017.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE LUIS MIRANDA CALDAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

96 - PROCESSO: 0013921-94.2017.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO JOSE LEAO SALDANHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

97 - PROCESSO: 0008661-84.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDOLINO DA CUNHA SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

98 - PROCESSO: 0006083-67.2017.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO RONILDO DA SILVA SOUSA

REPRESENTANTE: AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB/PA 23523-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

99 - PROCESSO: 0006064-51.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE DO CARMO GREGORIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

100 - PROCESSO: 0006861-06.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDENITA DE SOUZA OEIRAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

101 - PROCESSO: 0003242-68.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDEVALDO SOUZA COSTA
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO (OAB/PA 19745-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

102 - PROCESSO: 0029584-19.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIS WAGNER REIS BAETA FILHO
REPRESENTANTES: BRUNA PAIVA JASSÉ (OAB/PA 22912-A), NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE (OAB/PA 18898-A), WELLINGTON ALMEIDA PESTANA (OAB/PA 28905-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

103 - PROCESSO: 0008763-91.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO RANGEL DE OLIVEIRA AMORIM
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

104 - PROCESSO: 0002745-48.2018.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATAS DA CRUZ TRINDADE
REPRESENTANTE: THIAGO JOSE SOUZA DOS SANTOS (OAB/PA 21032-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

105 - PROCESSO: 0006007-84.2019.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

106 - PROCESSO: 0002463-59.2018.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CRISTIANO DOS ANJOS CARDOSO
REPRESENTANTE: LUIZ RENATO JARDIM LOPES (OAB/PA 5325-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

107 - PROCESSO: 0003627-32.2018.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBERTO CHERMONT RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

108 - PROCESSO: 0003333-27.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LENDEL COSTA DE SENA
REPRESENTANTE: MARCELO BRASIL CAMPOS (OAB/PA 22245-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

109 - PROCESSO: 0004909-78.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANILSON LIMA PEREIRA
REPRESENTANTE: BRUNO HENRIQUE PANTOJA MORAES (OAB/PA 26295)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

110 - PROCESSO: 0002546-26.2018.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO BARBOSA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA (OAB/PA 8503-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

111 - PROCESSO: 0014403-62.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO VICTOR RODRIGUES SILVA
REPRESENTANTES: ALEXANDRE JORGE PIMENTA (OAB/PA 26759-A), EMANUELLE FERREIRA RAIOL (OAB/PA 26474-A), DANDARA DE PAULA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 26758-A), TATIANE FERREIRA MORAES (OAB/PA 27215-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

112 - PROCESSO: 0001241-02.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SALOMAO CARDIM DA COSTA

REPRESENTANTES: ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES (OAB/PA 6908-A), JOSE MARIA CAMPOS DA CUNHA (OAB/PA 21587-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**113 - PROCESSO: 0007012-87.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DEUSDETE RIBEIRO LIMA

REPRESENTANTES: CARLOS FERNANDO GUIOTTI (OAB TO2892), HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO (OAB/PA 0011114-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**114 - PROCESSO: 0004853-75.2018.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO CARLOS SILVA ARAUJO

REPRESENTANTE: CANDIDO HENRIQUE NEVES SILVA (OAB/PA 16004-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**115 - PROCESSO: 0008434-11.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARIA HELENA DA COSTA CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**116 - PROCESSO: 0004170-03.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAFAEL ALVES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**117 - PROCESSO: 0001163-42.2020.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RODRIGO FERREIRA FREITAS

REPRESENTANTE: SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**118 - PROCESSO: 0800208-31.2020.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARINALDO DA CRUZ DA SILVA

REPRESENTANTE: MILENE SERRAT BRITO DOS SANTOS MARINHO (OAB/PA 24629)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

119 - PROCESSO: 0006195-97.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS MAIA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

120 - PROCESSO: 0002001-37.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOUGLAS JEAN DOS SANTOS LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

121 - PROCESSO: 0811051-37.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO LUIZ FREITAS DOS ANJOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

122 - PROCESSO: 0806483-75.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUAN PABLO DIAS DUARTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

123 - PROCESSO: 0002542-86.2012.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DAVID NEVES GOMES

REPRESENTANTES: IVANILDA BARBOSA PONTES (OAB/PA 7228-A), EWERTON FREITAS TRINDADE (OAB/PA 9102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

124 - PROCESSO: 0000083-54.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JONAS DE JESUS SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

125 - PROCESSO: 0008791-93.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ANDERSON JUNIOR SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

126 - PROCESSO: 0000001-76.2017.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ANDERSON JOSE BRAGA
REPRESENTANTE: JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

127 - PROCESSO: 0008667-76.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: AMAURI SODRE DE BARROS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

128 - PROCESSO: 0001718-38.2006.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
REPRESENTANTE: LAERCIO GOMES LAREDO (OAB/PA 11713-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

129 - PROCESSO: 0002468-02.2014.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ EDUARDO SOUZA BENTES
REPRESENTANTE: JOSELENE SILVA ELERES (OAB/PA 21479-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

130 - PROCESSO: 0006149-50.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO PERDIGAO DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

131 - PROCESSO: 0007583-74.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLINGTON SILVA DA ROCHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

132 - PROCESSO: 0003885-72.2019.8.14.0072 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HELIELDO DA SILVA ROCHA
REPRESENTANTE: ALTAIR KUHN (OAB/PA 9488-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL

DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATA-RESENHA/MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022, POR VIDEOCONFERÊNCIA, sob presidência do **Exmo. Desembargador RÔMULO NUNES**. Presentes, além do Presidente da Turma, os **Exmos. Desembargadores RONALDO VALLE, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR e ALTEMAR PAES**(Juiz Convocado). Ausência justificada Exmo. Desembargadora VANIA BITAR. Presente também, a **Exma. Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES**. Sessão com julgamento ocorrido na modalidade supracitada, observada Portaria 3229/2022-GP(publicada Diário da Justiça eletrônico TJ/Pa em 30.08.2022). Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância acerca de cadastro sustentação oral mencionada supracitada normativa. **Evento iniciado às 11H**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, iniciaram-se os trabalhos:

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Des. RÔMULO NUNES, Presidente da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal, desejou ao Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, pleno êxito nas eleições do 2º turno e desejou que tudo transcorresse sob tranquilidade e paz, como transcorreu no 1º turno, a fim de que o Tribunal Regional Eleitoral junto com seus dirigentes tenham êxito necessário e que fique tudo bem.

O Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, pediu a palavra para agradecer incentivo de sempre. Mencionou que o Excelentíssimo Presidente da Egrégia Turma sabe o quanto o admira e o tem como espelho por seu valor moral e intelectual, no que mencionou seu agradecimento de todo coração. Em seguida, asseverou que enviou a todos colegas Magistrados, convite para dia 27 de outubro do ano em curso, que ocorrerá lançamento de um livro cujo título é "Direito Eleitoral - O Pensamento das Cortes", às 17h na Escola Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE) e destacou agradecimento pela palavra.

O Exmo. Desembargador Presidente da Turma, mencionou que não poderá comparecer, pelo motivo de ser mesmo horário de aula por ele ministrada e adquirirá mencionada obra literária.

O Exmo. Des. RONALDO VALLE, Vice-Presidente do Egrégio TJ/Pa, bem como Membro da 2ª Turma Penal, primeiramente justificou sua ausência ao Plenário para empossar Magistrados, no que asseverou aos seus pares, ser muito grato em reconhecimento, razão pela qual não se sentiria bem dar posse aos novos juízes por videoconferência. Mencionou ser uma questão de consideração, reconhecimento e se afastou da Presidência, para que o Exmo. Des. RÔMULO NUNES, na qualidade de decano, pudesse dar posse aos novos Juízes. Então isso é um princípio de reconhecimento e gratidão. Ressaltou o quanto mencionado Desembargador sabe que é grato a ele, Presidente da Turma.

Em segundo momento, o Exmo. Des. RONALDO VALLE, parabenizou o Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, pelo lançamento do livro de autoria dele mesmo, mas infelizmente como aconteceu no primeiro, não poderá comparecer em tal evento. Se encontra sob fase final de recuperação saúde. Em seguida desejou que Deus ilumine o mencionado Desembargador, também a Exma. Presidente do Tribunal bem como todos os Membros da referida Corte de Justiça e servidores, no domingo em que ocorrerá eleição dia 30 do ano em curso. Ressaltou a certeza de que será igual ao 1º turno. Completo e sucesso.

Em seguida, O Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR agradeceu.

O Exmo. Des. ALTEMAR PAES(Juiz Convocado), também pediu a palavra e parabenizou Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e pediu desculpas em não poder comparecer, pois foi acometido da COVID, sendo que está em casa e sob recuperação. Inclusive, mencionou que suspendeu a licença na data de sessão para que pudesse participar e sua ausência não atrapalhasse o andamento

processo anúncio/pauta. Mencionou que mesmo depois de haver tomado a vacina, foi acometido, mas deu pra superar. Então oportunamente adquirirá livro em comento e falará pessoalmente. Direcionado respectivos parabéns.

O Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR também agradeceu ao Exmo. Des. ALTEMAR PAES (Juiz Convocado) e ressaltou que enviaria livro ao referido Magistrado.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Des. RÔMULO NUNES, determinou que se aguarde presença próxima Sessão em que a Exma. Desa. VANIA BITAR e todos outros componentes estejam presentes, para que seja observado teor da Portaria acerca de sessões.

PROCESSOS PAUTADOS

001- PROCESSO: 0002873-84.2006.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE REINALDO GONCAUVES MORAES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO TONY GLEYDSON DA SILVA BARROS - (OAB PA444-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. RONALDO VALLE

OBS.: Retirado de pauta (30ª Sessão Ordinária - Plenário Virtual), observado pedido de sustentação oral.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. RONALDO VALLE, DES. RÔMULO NUNES e DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, rejeitadas preliminares, julgou conhecido recurso e parcialmente provido, nos termos do voto do Exmo. Relator.

Obs.: Advogado Tony Gleydson da Silva Barros, OAB PA444-A, presente em Sessão porVideoconferência, procedeu sustentação oral dentro do tempo regimental.

002 - PROCESSO: 0004753-88.2016.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO DAS DORES DE SOUSA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A), ADVOGADO MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A)

APELANTE: KATIA DO SOCORRO RODRIGUES COSTA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO EDILSON HOLANDA BRAGA JUNIOR - (OAB PA9571-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO), DES. RÔMULO NUNES e DES. RONALDO VALLE.

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, rejeitadas preliminares, julgou conhecido e improvido recurso, nos termos do voto do Exmo. Relator.

OBS.: Antes de registrar o voto, Exmo. Desembargador Relator mencionou boas vindas a Exma. Procuradora de Justiça MARIA CÉLIA FLOCREÃO GONÇALVES. Também agradeceu Exmo. Revisor e Nobre Secretária Geral UJ-Penal, eis que em breve tempo efetivando ora julgamento, consoante informação enviada ao Ministro Superior Tribunal de Justiça.

003 - PROCESSO 0008066-88.2017.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CELSO FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO WELLINGTON HANZEER DE AZEVEDO BRAZAO - (OAB PA27786), ADVOGADO BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB PA19774-A)

ADVOGADO, WENDEL THIAGO FERREIRA TELES - (OAB PA8079-E)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO)

OBS.: Retirado de pauta (31ª Sessão Ordinária - Plenário Virtual), observado pedido de sustentação oral.

PRESIDENTE: DES. RÔMULO NUNES

TURMA JULGADORA: DES. ALTEMAR PAES (JUIZ CONVOCADO), DES. RÔMULO NUNES e DES. RONALDO VALLE.

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade, rejeitadas preliminares, julgou conhecido recurso e improvido, nos termos do voto do Exmo. Relator.

Obs.: Advogado Wellington Hanzeer de Azevedo Brazão, OAB PA 27786, presente em Sessão por Videoconferência, procedeu sustentação oral dentro do tempo regimental.

(*) Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve foi declarada **encerrada a presente Sessão às 12h35min**. Observo, por oportuno, que às 11h12min o Exmo. Des. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, se retirou da Sessão por necessidade em atuar como Julgador na Justiça Eleitoral. Eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Geral da UPJ das Turmas Penais do TJ/PA**, lavrei a presente Ata. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente**

ATA/RESENHA DA 11ª SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª TDP

11ª Sessão Ordinária de 2022 por Videoconferência da 1ª Turma de Direito Penal, realizada em 18 de outubro de 2022, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Maria Edwiges de Miranda Lobato. Presentes a Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e a Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Presente, ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão iniciada às **09h36**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, deram início aos trabalhos na seguinte ordem:

- I ¿ APROVAÇÃO DA ATA/RESENHA DA SESSÃO ANTERIOR
- II ¿ PALAVRA FACULTADA
- III ¿ PARTE ADMINISTRATIVA
- IV - JULGAMENTO EXTRA PAUTA
- V ¿ JULGAMENTOS DA PAUTA

FEITOS PAUTADOS

01 - PROCESSO 0800649-31.2021.8.14.0130 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ADIEL PAVAO CUNHA FILHO

ADVOGADO: WALTER DE ALMEIDA ARAUJO - (OAB PA13905)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA, DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO e DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE, A TURMA JULGADORA CONHECEU DO RECURSO E NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A DECISÃO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. SUSTENTAÇÃO ORAL PELO TEMPO REGIMENTAL DO DR. WALTER DE ALMEIDA ARAÚJO.

02 - PROCESSO 0004044-46.2014.8.14.0086 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDESON NASCIMENTO MOUTINHO
ADVOGADA: PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO (OAB PA20524)
ADVOGADO: ROMULO PINHEIRO DO AMARAL (OAB PA9403)
ADVOGADA: YASMIM CAROLINE PIMENTEL DO AMARAL (OAB PA21570)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA, DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO e DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE, ACOLHEU A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, NO MÉRITO, CONHECENDO E DANDO PROVIMENTO PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

03 - PROCESSO 0809395-50.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: SANDRA JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HILKELLYTA FERNANDES GALVAO (OAB PA193216-B)
ADVOGADO: RAILSON DOS SANTOS CAMPOS (OAB PA29066)
ADVOGADO: ARNALDO RAMOS DE BARROS JUNIOR (OAB PA17199)
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, O AGRAVO FOI CONHECIDO E IMPROVIDO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.

04 - PROCESSO 0039684-04.2015.8.14.0401 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MENANDRO SOUZA FREIRE
ADVOGADO: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA (OAB PA15814)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE, OS EMBARGOS FORAM JULGADOS PREJUDICADOS POR PERDA DE OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.

05 - PROCESSO 0006051-90.2020.8.14.0024 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: G. M. S.
ADVOGADO: WERLEY VICTOR COSTA SOUSA DE MORAIS - (OAB PA20825)
ADVOGADO: ITALO REGIS DE AMORIM FREITAS (OAB PA20662)
ADVOGADO: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA (OAB PA19969)
ADVOGADO: SIBELE PATRICIA PEDRO DOS SANTOS (OAB PA157)
ADVOGADO: JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO (OAB PA9009)
ADVOGADO: LEON CASSIO CARDOSO TANGERINO (OAB PA21435)
APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE, REJEITOU AS PRELIMINARES ARGUIDAS EM SUSTENTAÇÃO ORAL E, NO MÉRITO, NA ESTEIRA DO PARECER MINISTERIAL, NEGOU-LHE

PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. SUSTENTAÇÃO ORAL DO DR. JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO, PELO TEMPO REGIMENTAL.

06 - PROCESSO 0800002-80.2021.8.14.0083 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMARIO SANTANA PONTES

ADVOGADO: IVAN MORAES FURTADO JUNIOR (OAB PA13953)

APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: ADIADO, POR AUSÊNCIA DA DESEMBARGADORA REVISORA.

07 - PROCESSO 0034555-18.2015.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. L. M. L.

ADVOGADO: LUCAS SANTOS CUTRIM - (OAB PA31386)

ADVOGADO: BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB PA19774)

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME DA SILVA SACRAMENTO JUNIOR (OAB PA25200-N)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: ADIADO, POR AUSÊNCIA DA DESEMBARGADORA REVISORA.

08 - PROCESSO 0026489-15.2016.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDIO CRUZ DE GUAPINDAIA E CARLOS MOACIR GUAPINDAIA JUNIOR

ADVOGADO: VICTOR HUGO BATISTA SOARES (OAB RN9184)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA E DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, REJEITOU A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO VICTOR HUGO BATISTA SOARES, PELO TEMPO REGIMENTAL.

09 - PROCESSO 0014341-40.2014.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIELA ARAUJO MANSUR

ADVOGADO: RAFAEL FECURY NOGUEIRA (OAB PA12452)

APELADA: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA E DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. SUSTENTAÇÃO ORAL PELO TEMPO REGIMENTAL DO ADVOGADO LEONARDO ASSIS DA SILVA FILHO.

() provido () improvido () parcial prov.
¿...¿ anos ¿.¿. meses ¿.¿.dias

dias-multa () reclusão () detenção
() fechado () semiaberto () aberto

10 - PROCESSO 0011438-27.2017.8.14.0401 APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** HELENA LUCIA PENA DE SOUSA**ADVOGADO:** LEANDRO ATHAYDE FERNANDES (OAB PA20855)**ADVOGADO:** LUIZ GUILHERME CONCEICAO DE ALMEIDA (OAB PA4533)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA E DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, NO MÉRITO, CONHECEU DO RECURSO E NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.**11 - PROCESSO 0010421-50.2012.8.14.0006 APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** IRANILDO SOUSA DA COSTA**ADVOGADO:** JULIANA DA SILVA BRABO (OAB PA29565)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**TURMA JULGADORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA E DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** POR UNANIMIDADE, A TURMA JULGADORA, ACOLHEU A PRELIMINAR DE NON REFORMATIO IN PEJUS, NO MÉRITO, CONHECEU DO RECURSO E NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. SUSTENTAÇÃO ORAL PELO TEMPO REGIMENTAL DA DRA. JULIANA DA SILVA BRABO.**12 - PROCESSO 0801938-87.2021.8.14.0133 APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** PAULO SERGIO FERREIRA REIS E WEVERSON LEONARDO DE OLIVEIRA GARCIA**ADVOGADO:** LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA (OAB PA25582)**ADVOGADO:** NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR (OAB PA7829)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** ADIADO, POR AUSÊNCIA DA REVISORA.**13 - PROCESSO 0806804-18.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****AGRAVANTE:** DAVID RIBEIRO DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**AGRAVADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** GERALDO DE MENDONCA ROCHA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** ADIADO, POR AUSÊNCIA DA RELATORA.**14 - PROCESSO 0806435-24.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****AGRAVANTE:** MARISON FERNANDO DA SILVA FERREIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS,
DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO E DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE, CONHECEU DO AGRAVO, MAS NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. SUSTENTAÇÃO ORAL PELO TEMPO REGIMENTAL DA DEFENSORA PÚBLICA DRA. ÚRSULA DINI MASCARENHAS.

15 - PROCESSO 0810471-12.2022.8.14.0000 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ROMARIO MARQUES DA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: ADIADO, A PEDIDO DA RELATORA.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **13h02**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Maria Edwiges de Miranda Lobato**

Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

Ney Gonçalves Ramos

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO, Secretária de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5903/2019-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01528. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40238- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 07 de novembro de 2022, à servidora SUELY GONDIM SOARES, matrícula 109720, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01529. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/33028- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 28 de março de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora KARLA FABIOLA ALMEIDA VELOSO, matrícula 101303, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01530. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40302- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 17 de novembro de 2022, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO LOBO, matrícula 78670, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01531. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40867- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 09 da classe B, na data de 05 de novembro de 2022, ao servidor GRACILIANO CHAVES DA MOTA, matrícula 3395, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01532. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40961- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 07 de novembro de 2022, ao servidor NELSON NORONHA TAVARES, matrícula 20850, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01534. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40962- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 06 de novembro de 2022, ao servidor SANDRO ALEX PAIVA NUNES, matrícula 41330, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01535. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40966- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 07 de novembro de 2022, ao servidor CLAUSSO FELIPE CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 109568, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01536. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40970- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 14 de novembro de 2022, ao servidor MARCIO CARMO DE SA, matrícula 34452, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01540. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/41434- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 13 de novembro de 2022, ao servidor ALLISON DE SOUZA XIMENES, matrícula 109771, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01541. Belém, 03 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/40967- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, ao servidor EDUARDO LAMARTINE NOGUEIRA HENRIQUES, matrícula 110175, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01542. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/43119- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 07 de novembro de 2022, à servidora JOSIANE TRINDADE DE SOUSA, matrícula 109410, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01543. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/37060- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 13 da classe C, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ZILDA MARIA AZEVEDO RODRIGUES, matrícula 23612, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Comissário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01544. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48201- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 30 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor LEANDRO TAVARES FERREIRA, matrícula 171069, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01545. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49045- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SOCORRO DE NAZARE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 990, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01546. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48897- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 17 de outubro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor EUDSON DOS SANTOS PATRICIO, matrícula 108413, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01547. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48736- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, ao servidor DERECK LUAN VIANA DE VASCONCELOS, matrícula 171450, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01548. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49215- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 05 de novembro de 2022, ao servidor RANIELSON OFIR TRINDADE MORAES, matrícula 44520, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01549. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48748- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 11 de novembro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ISMAEL FREIRES DE SOUSA, matrícula 146625, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01550. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49194- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 17 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor FELIPE DOS SANTOS GOMES, matrícula 170020, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01551. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48579- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MARILIA QUEIROZ DO CARMO, matrícula 168203, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01552. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48854- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 30 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora VANESSA MOREIRA DE ALMEIDA MUNHOZ, matrícula 171018, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01553. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49380- A.

Conceder progressão vertical para a referência 11 da classe C, na data de 01 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANILDO SABOIA DOS SANTOS, matrícula 14281, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01554. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49436- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MADEL GONCALVES DE MORAES, matrícula 4065, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01555. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48246- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 04 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora JOELMA DE NAZARE FERREIRA PAES, matrícula 108031, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01556. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49816- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 01 de agosto de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LUCIANA SANTOS E SILVA GONCALVES, matrícula 110205, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01557. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49819- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 01 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LUCIANA SANTOS E SILVA GONCALVES, matrícula 110205, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01558. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49437- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RUBEM PEREIRA SANTOS, matrícula 20338, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01559. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação

Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49426- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 05 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor FRANCISCO LEONARDO LINHARES, matrícula 152455, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01560. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49333- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ROBERVANIA AGUIAR DOS ANJOS, matrícula 63053, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01561. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48567- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 30 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora DAMARIS CONCEIÇÃO CRUZ AMORAS, matrícula 171085, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01563. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49688- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 08 de outubro de 2022, com

efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOAO MURILLO BARROSO DE BRITO, matrícula 170496, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01565. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48746- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora WANESSA DE FATIMA COHEN FARIAS, matrícula 108952, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01566. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/45957- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, à servidora MICHELE DA SILVA DAMASCENO GOUVEIA, matrícula 110027, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Economia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01567. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/44920- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 13 de novembro de 2022, ao servidor CLEBER ROBERTO PAES DA ROCHA, matrícula 109762, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas- Desenvolvimento.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01568. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos

Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/45353- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 17 de novembro de 2022, à servidora LUIZA COSTA REIS, matrícula 78751, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01569. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/45113- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 29 de novembro de 2022, à servidora ANGELA LORENA FIGUEIREDO DAS NEVES, matrícula 62464, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01570. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/44754- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 07 de novembro de 2022, à servidora ALINE NUNES DE SOUZA DA SILVA, matrícula 109380, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01571. Belém, 04 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/44251- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 17 de novembro de 2022, à servidora LIVIA CRISTINA BRAGA BAIA, matrícula 64980, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01572. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/20858- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 28 de março de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ALAN REIS DE MENEZES, matrícula 101559, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01573. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/41529- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 23 de novembro de 2022, à servidora PATRICIA DE CASSIA TEIXEIRA ROSA, matrícula 79146, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01574. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/41664- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 07 de novembro de 2022, à servidora MÁRCIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 109525, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01575. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/42260- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 24 de novembro de 2022, à servidora SARA CORTES TAVARES, matrícula 51071, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01576. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/43114- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, ao servidor ARLEN GONCALVES MARTINS, matrícula 171441, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Engenharia Civil.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01577. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/41004- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 17 de novembro de 2022, ao servidor JORGE EDUARDO SIMOES DA SILVA, matrícula 62138, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01578. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/43691- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022,

ao servidor JEFFERSON DIVINO SOARES, matrícula 171590, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01579. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/45361- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 21 de novembro de 2022, ao servidor MARLO RICARDO COSTA DANTAS, matrícula 171743, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01580. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/45385- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de novembro de 2022, à servidora ALINE CLAIREFONT TAVARES MELO, matrícula 109347, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01581. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2022/12757- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, ao servidor CAIO KARLAGE CORREA JAIME, matrícula 171506, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01582. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos

Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/44670- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de novembro de 2022, à servidora NATIELE DOBROVOSKI NASCIMENTO, matrícula 171298, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01583. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2022/05076- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 22 de novembro de 2022, ao servidor HECIO ALVES DOS REIS RAMOS, matrícula 171859, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01584. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/46771- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 03 de novembro de 2022, à servidora REGIANE DOS ANJOS BARRETO, matrícula 50733, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01585. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/46943- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, ao servidor DANIEL VIEIRA CORREA, matrícula 171417, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01586. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/44284- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 17 de novembro de 2022, ao servidor KEULE JOSE DO CARMO ROCHA, matrícula 78700, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Ciências Contábeis.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01587. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48576- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 26 de novembro de 2022, à servidora MARYSSUZ MACENO RIOS, matrícula 172006, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01588. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49555- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de novembro de 2022, ao servidor CHARLES COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 171174, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Estatístico.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01589. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/47882- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, à servidora RITA DE CASSIA CASTRO SANTOS, matrícula 171531, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01590. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/43986- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 19 de novembro de 2022, ao servidor MAICON ARGENTA DE MESQUITA, matrícula 41440, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01591. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49613- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, ao servidor IGOR ALCOLUMBRE PINTO, matrícula 171981, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Engenharia do Trabalho.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01592. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/44703- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, à servidora RONEISY CRISTINA MELO DA SILVA, matrícula 171476, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01593. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2022/14053- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 27 de novembro de 2022, ao servidor HALLMAN CIRILO DE ARAUJO, matrícula 171964, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01594. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48339- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 13 de novembro de 2022, ao servidor JOAO LUIZ BARBOSA SILVA, matrícula 109819, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01595. Belém, 07 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/47496- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 12 de novembro de 2022, à servidora VANESSA MARIANO ROCHA, matrícula 171328, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01596. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/48191- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 23 de novembro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ADONIAS PINHEIRO PIRES, matrícula 189189, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01597. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49964- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 17 de novembro de 2022, ao servidor FERNANDO BEZERRA LEOPOLDINO, matrícula 78654, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01598. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/37401- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 22 de maio de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MARCOS EDUARDO ATHIAS RODRIGUES, matrícula 103667, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01599. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação

Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49893- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 27 de junho de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor PAULO ANDRE ALONSO DE SOUZA, matrícula 110248, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01600. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/50262- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 15 da classe C, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor SWAMI ASSIS SANTIAGO ALVES, matrícula 25976, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01601. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/50283- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 19 de novembro de 2022, à servidora ANA LUCIA AQUINO DA SILVA, matrícula 171620, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01602. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2022/14167- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 23 de julho de 2021, à servidora ANA DEBORA DO CARMO CONTENTE, matrícula 106186, ocupante do cargo de Auxiliar

Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01603. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/50493- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 04 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor LEANDRO DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 107425, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01604. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49006- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 05 de novembro de 2022, à servidora FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 171034, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2022/01605. Belém, 08 de novembro de 2022.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/49961- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 23 de novembro de 2022, à servidora EMILLYN BARBARA DE ASSUNCAO PANTOJA, matrícula 171867, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX

AVISO Nº 151/2022-CGA

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Rondon do Pará.

PA-EXT-2022/05335

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SERIE
GERAL	698.540	A
GERAL	1.107.839	A
GERAL	1.194.977 A 1.194.983	A
GERAL	598.370	A
GERAL	697.718 A 697.719	A
CERTIDAO	244.588 A 244.589	A

Belém, 27/10/2022.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 152/2022-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Gurupá.

PA-EXT-2022/03902

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SERIE
ESCRITURA PUBLICA	242.444 A 242.460	D
PROCURAÇÃO PUBLICA	80.561 A 80.600	I

CERTIDAO	366.158 A 366.300	I
CERTIDAO DE OBITO 1ª VIA	219.122 A 219.200	C
CERTIDAO DE OBITO 1ª VIA	19.951 A 20.150	D
GRATUITO	622.741 A 622.900	H
GRATUITO	648.301 A 648.400	H
GRATUITO	102.951 A 103.450	I
AUTENTICAÇÃO	1.190.672 A 1.191.000	I
AUTENTICAÇÃO	1.352.301 A 1.352.500	I
RECONHECIMENTO DE FIRMA	5.637.960 A 5.638.050	I
RECONHECIMENTO DE FIRMA	5.689.201 A 5.689.700	I
CERTIDAO DE NASCIMENTO 1ª VIA	214.787 A 215.050	E
CERTIDAO DE OBITO 2ª VIA	17.448 A 17.450	A
CERTIDAO DE OBITO 2ª VIA	31.101 A 31.350	A
CERTIDAO DE NASCIMENTO 2ª VIA	67.383 A 68.100	C
POSTECIPAÇÃO	1.308.508 A 1.309.400	A
GERAL	298.786 A 298.800	I
GERAL	319.251 A 319.350	I

Belém, 07/11/2022

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 153/2022-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos,

requerido pelo Cartório do Único Ofício de Ulianópolis, Comarca de Ulianópolis.

PA-EXT-2021/06059

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SERIE
POSTECIPAÇÃO	1.125.217 A 1.126.250	A
POSTECIPAÇÃO	1.301.401 A 1.302.000	A
PROCURAÇÃO PUBLICA	63.246 A 63.250	I
ESCRITURA PUBLICA	238.511 A 238.520	D
ESCRITURA PUBLICA	230.229 A 230.230	D
GERAL	181.160 A 181.200	I
GERAL	223.951 A 224.050	I
GRATUITO	066.151 A 66.350	I
GRATUITO	602.264 A 602.350	H
GRATUITO	620.801 A 620.900	H
AUTENTICAÇÃO	1.176.028 a 1.176.900	I
RECONHECIMENTO DE FIRMA	5.130.839 A 5.131.100	I
OBITO 1ª VIA	191.991 A 192.000	C
OBITO 1ª VIA	202.301 A 202.500	C
OBITO 2ª VIA	10.530 A 10.550	A
OBITO 2ª VIA	75.901 A 75.950	A
OBITO 2ª VIA	83.801 83.900	A
CERTIDAO	4.271 A 4.300	D
CERTIDAO	368.366 A 368.450	I
CERTIDAO	413.401 A 413.500	I
CERTIDAO	461.351 A 461.450	I
CERTIDAO	505.151 A 505.250	I

CERTIDAO DE NASCIMENTO 2ª VIA	254.695 A 254.700	B
CERTIDAO DE NASCIMENTO 2ª VIA	329.201 A 329.300	B
CERTIDAO DE NASCIMENTO 1ª VIA	98.612 A 98.850	E

Belém, 07/11/2022

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 154/2022-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento dos selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Irituia.

TJPA-EXT-2021/06972

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SERIE
GRATUITO	079.391 A 79.392	I

Belém, 08/11/2022.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria da 5ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem, **Processo nº 0043604-24.2017.8.14.0301**, em que é autora Vilma Sueli Guimarães Costa, brasileira, do lar em face de **GENICE COSTA FARIAS**, brasileira, (sem outras informações no processo de dados pessoais da requerida), residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 08 de novembro de 2022. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Dr. FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria da 6ª

Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem, **Processo nº 0833582-97.2019.8.14.0301**, em que é autora Ingridir Tavares Dias, brasileira, pensionista face de **WELLINGTON JORGE ALVES SANTIAGO**, brasileira, filho de Mário Jorge Nascimento Santiago(falecido), residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 08 de novembro de 2022. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

O Exmo. Sr. Dr. EDMAR SILVA PEREIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 171, do Código Judiciário do Estado do Pará e o art. 11 do Provimento nº 004/2001-CGJ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2022**, a partir das 09h, será realizada a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

FAZ SABER que a Correição será levada a efeito na Secretaria e no Gabinete da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, localizados no Fórum Criminal da Capital, sito na rua Tomázia Perdigão, s/n, 2º andar, salas 205/208, bairro Cidade Velha, Belém - Pará.

FAZ SABER que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação relativa à presente correição, porventura apresentada por parte do Ministério Público, Advogados ou partes interessadas.

E, para que seja levado a conhecimento de todos, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado neste Tribunal de Justiça, Fórum Criminal da Capital, ficando desde já nomeada para secretariar os trabalhos correicionais a Dra. Lúcia Pantoja Gonçalves Campos, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

Belém, 07 de novembro de 2022.

Juiz **EDMAR SILVA PEREIRA**

Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital

FÓRUM DE ICOARACI**SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

PROC. Nº 0800533-40.2020.8.14.0201

A Dra. **EDNA MARIA DE MOURA PALHA** é Juíza de Direito, Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que foi DECRETADA, **POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO DE SAMUEL RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), nascido(a) aos 23/01/1986, portador(a) do RG nº 5168053 PC/PA e CPF nº 936.131.482-34; filho(a) de Izan Madureira da Silva e Iracema Lopes Ribeiro, cujo registro de nascimento foi feito sob o nº 50726, Liv. A-57, Fls.194, no Cartório de Registro Civil de Icoaraci/Belém/PA, residente e domiciliado (a) no mesmo endereço que seu curador(a) que se encontra na impossibilidade de reger os atos da vida civil, nomeando como seu **CURADOR (A) DEFINITIVO (A)** o (a) senhor (a) **IZAN MADUREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3697108 PC/PA e CPF nº 010.623.142-12, residente e domiciliado(a), na Rua Magalhães Barata nº 176, Centro, Ilha de Cotijuba, CEP: 66.846-001, Icoaraci/Belém/PA, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de CURATELA/INTERDIÇÃO (Proc. nº 0800533-40.2020.8.14.0201), tendo como autor (a)) **IZAN MADUREIRA DA SILVA** e como interditando (a) **SAMUEL RIBEIRO DA SILVA**. Dado e passado neste Distrito de Icoaraci, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2022). Eu, Kátia Cristina Corrêa da Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. (Artigo 1º, §3º do Provimento 006/2006-CJRMB).

ALISOLENE OLIVEIRA DA COSTA**Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci**

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA****ATO ORDINATÓRIO**

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento 8/2014-CJRMB)

Processo: 0802038-35.2021.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: **ACASSIO D. S. FONSECA**

Advogado(a) de Defesa: Dr. CARLOS FELIPE ALVES GUIMARÃES, OAB/PA N. 18.307

DE ORDEM, e nos termos do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) Advogado(a)(s) de Defesa acima identificado(a)(s), para tomar ciência da Decisão ID: **77477054 - Decisão**, que segue reproduzida abaixo, e juntar procuração e apresentar Alegações Finais, no prazo legal.

Ananindeua, 08/11/2022.

Simone S da S Sampaio

Analista Judiciário lotada na 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

Processo nº 0802038-35.2021.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: **ACASSIO D. S. FONSECA**

Advogado(a) de Defesa: Dr. CARLOS FELIPE ALVES GUIMARÃES, OAB/PA N. 18.307

DESPACHO / DECISÃO (ID: 77477054 - Decisão)

Remetam-se os autos ao MP para alegações finais e em seguida intime-se a defesa para juntar procuração e apresentar seus memoriais.

Ananindeua/PA, 16 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua/PA

Processo: 0818399-93.2022.8.14.0006

Denunciado: PAULO V. G. SILVA

Denunciado: ABRAÃO A. P. LOPES

DEFESA: DRA. CAMILA SILVA MELO, OAB/PA 29.323 E DR. DIEGO JORGE JARDIM PIMENTEL, OAB/PA 29.797

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

O Advogado, DR. LUIZ VICTOR ALMEIDA DE ARAÚJO OAB/PA 20.955, renunciou aos poderes outorgados pelo acusado Abraão Lopes (id 80704855). A despeito da ausência de comprovante da notificação ao seu constituinte, verifica-se que o denunciado possui outros causídicos atuando no feito (DRA. CAMILA SILVA MELO, OAB/PA 29.323 E DR. DIEGO JORGE JARDIM PIMENTEL, OAB/PA 29.797, habilitados no ID 80502582), razão pela qual **HOMOLOGO** a renúncia manifestada.

Providencie, a Secretaria, a exclusão do nome do Advogado DR. LUIZ VICTOR ALMEIDA DE ARAÚJO OAB/PA 20.955 do cadastro destes autos. Sem prejuízo, cientifique-se o causídico, via DJE.

Noutro giro, os Advogados do acusado, DRA. CAMILA SILVA MELO, OAB/PA 29.323 E DR. DIEGO JORGE JARDIM PIMENTEL, OAB/PA 29.797, renunciaram aos poderes que lhes foram outorgados, **todavia não fez prova apta a indicar a ciência de seu constituinte** (id 81194879).

Outrossim, ressalte-se que **a tempestiva e regular comunicação da renúncia quanto aos poderes recebidos cabe ao advogado constituído**, e não a este Juízo.

Isto posto, **NÃO HOMOLOGO** a renúncia manifestada.

Intimem-se os Advogados DRA. CAMILA SILVA MELO, OAB/PA 29.323 E DR. DIEGO JORGE JARDIM PIMENTEL, OAB/PA 29.797 da presente decisão, **bem como para apresentar resposta à acusação** pelo acusado Abraão Lopes, **conforme já determinado no id 79881703**.

Ananindeua/PA, 08 de novembro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0817281-19.2021.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: RONALD DA SILVA ARAÚJO

Filiação: Sandra da Silva Pereira / Ronaldo Correia de Araújo

Data de Nascimento: 11/05/1993

Último endereço(s) conhecido(s): Passagem Miranda Jacks, 13, Guanabara, ANANINDEUA - PA - CEP: 67110-310

O Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito titular pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que **o(a) Denunciado(a) acima identificado(a)**; ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Aço Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, **SOB PENA DE SUSPENSO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial (DJE/PA) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Simone S da S Sampaio, Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB.

Ananindeua, 03/11/2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular pela 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

Autos de nº: 0803061-79.2022.8.14.0006

Denunciado: E. A. D. C. (PRESO)

Defesa: DRA. ELIZELMA DA ASSUNÇÃO FRANCO MONTEIRO, OAB/PA 27.023; DRA. JUCYLEIA DOS SANTOS DE SOUZA, OAB/PA 22.809

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Infere-se da análise dos autos que, em audiência de instrução e julgamento, foi determinada a apresentação de alegações finais pelas partes, que, como não ocorreram em audiência, e sim, seriam

oportunamente apresentadas no Sistema PJE, por interpretação lógica e sistemática do CPP, deveriam ser apresentadas por memoriais escritos.

O Parquet, em cumprimento à referida decisão, juntou seus memoriais no id 78192481.

A Defesa foi instada pela Secretaria Judicial a apresentar seus memoriais escritos, contudo, ao invés de juntar a respectiva peça, peticionou requerendo a apresentação de memoriais, mesmo diante da 1) decisão proferida em audiência já determinando o objeto do pedido, a 2) apresentação dos memoriais pelo MP, 3) intimação por ato ordinatório para apresentação de memoriais escritos.

Isto posto, **intime-se a Defesa para apresentar seus memoriais escritos impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias.**

Cumpra-se com urgência.

CÓPIA DESSA DECISÃO SERVIRÁ COMO ATO ORDINATÓRIO.

Ananindeua - PA, 08 de novembro de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua - PA

SENTENÇA AÇÃO PENAL AUTOS DO PROCESSO Nº 0004460-31.2012.8.14.0006 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: ANTONIO ANDERSON MAGNO LIMA DEFESA: DEFENSORIA PÚBLICA RELATÓRIO. (...) CONCLUSÃO. À vista de todo o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia e, em decorrência, com esteio no art. 386, VII do CPP, ABSOLVO o réu ANTONIO ANDERSON MAGNO LIMA, em virtude de não existir prova suficiente para a condenação relativamente ao crime que lhe foi imputado nesta ação penal. Sem condenação do Ministério Público nas custas processuais, haja vista a isenção do art. 15, a da Lei Estadual nº 5.738/1993 e do Provimento nº 002/2005-CJ-TJPA (CPP, art. 805). 1. Disposições finais. Em decorrência, cumram-se, de imediato, as seguintes determinações: 1.1. Caso tenham sido decretadas medidas protetivas de urgência e/ou medidas cautelares nos presentes autos, REVOGO-AS. Havendo fiança recolhida ou apreendido valores, DETERMINO A DEVOLUÇÃO AO INDICIADO, devendo ser intimado pessoalmente ou por Defensor, no prazo de 30 (trinta) dias, para levantamento do valor. Não comparecendo, determino a perda da fiança/valor para o Fundo de Reparacionamento do Judiciário ç FRJ. Caso tenha prisão decretada nos autos, REVOGO-A, servindo a presente decisão/sentença como contramandado de prisão em favor do indiciado/acusado. 1.2. A PRESENTE SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO PARA A INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/OFÍCIO DO NECESSÁRIO; 1.3. publique-se, registre-se e intimem-se; 1.4. dar ciência ao Ministério Público; 1.5. intimar a Defesa; 1.6. havendo interposição de recurso, certificar a respeito da tempestividade e caso tempestivos, RECEBO a apelação, abrindo-se, na sequência, vista para razões/contrarrazões. Após, remeter os autos ao Egrégio TJ/PA; 1.7. ocorrendo TRÂNSITO EM JULGADO da sentença, arquivem-se os autos fisicamente e via LIBRA. Ananindeua - PA, 05 de julho de 2022.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Criminal Comarca de Ananindeua

MEDIDAS PROTETIVAS: 0810702-55.2021.8.14.0006

REQUERENTE: A. L. S. D. C.

REQUERIDA: J. C. N.

DEFESA: DRA. MAIARA DO SOCORRO DA SILVA AMARAL, OAB/PA 26.831

SENTENÇA

Tratam os autos de medidas protetivas requeridas junto à Autoridade Policial por A. L. S. D. C. contra J. C. N., sua filha.

Fora juntado pela Autoridade Policial requerimento de medidas protetivas e boletim de ocorrência policial.

Foram deferidas as medidas protetivas de urgência pelo Juízo.

A requerida, após intimação, apresentou contestação, através de sua advogada.

Foi juntado estudo psicológico pela Equipe Interdisciplinar.

É o relatório. Decido.

Noto que, em que pese o vínculo afetivo entre as partes, não estão demonstrados os demais requisitos que façam incidir a Lei Maria da Penha. A Lei Especial, em seu art. 5º, deixa claro que não basta haver uma violência doméstica ou familiar contra a mulher, mas que essa violência seja baseada no gênero:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Vale ressaltar que a definição do art. 5º da Lei Especial está fundada no art. 1º da Convenção de Belém do Pará, que assim dispõe:

Artigo 1º - Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Como se vê tanto a legislação especial pátria, quanto a normativa internacional, da qual o Brasil é signatário e, portanto, obrigado a cumpri-la, são claras de que a violência contra a mulher que comporta proteção especial é a violência baseada no gênero, que é a manifestação das relações patriarcais, de poder e dominação do homem sobre a mulher. Isso significa que a Lei Maria da Penha somente se aplica quando a violência for contra a mulher e for baseada no gênero.

Sem que haja essa clara manifestação de supremacia do gênero masculino sobre o feminino, o intuito de desqualificar a mulher pela sua condição de ser mulher, pelos papéis sociais estabelecidos na sociedade patriarcal, não há que falar-se em violência de gênero.

A vítima da violência de gênero é sempre a mulher, no entanto não é toda violência contra a mulher que é violência baseada no gênero. E esse é o caso dos autos.

Assim diz o professor Elder Lisboa Ferreira da Costa a respeito do assunto: „A violência de gênero consiste na violência contra as mulheres praticada pelo simples fato de terem nascido mulheres. A mulher vítima da violência de gênero sofre por meio de um processo histórico arraigado a questões de índole patriarcal„.

Portanto, o fato de constar uma mulher na condição de suposta vítima, por si só, ainda que se trate de relação afetiva, não caracteriza a hipótese de violência doméstica baseada no gênero, objeto da proteção especial da Lei Maria da Penha, ou seja, a violência baseada na supremacia construída culturalmente do homem sobre a mulher.

No caso dos autos, conforme relatório apresentado pela Equipe Multidisciplinar no ID 76806501, concluiu-se que: „[...] o caso em particular não se configura como violência doméstica baseada em gênero, já que não há qualquer relação de desigualdade entre as partes, que alternam períodos e comportamentos de agressão mútuos. A requerente encontra-se em uma posição de vulnerabilidade devido a sua condição de idosa. Os conflitos em grande parte são atribuídos a figura de uma terceira pessoa (companheiro da requerida), ou seja, o conflito narrado é multinuclear, configurando um conflito familiar estendido, com forte conteúdo patrimonial„.

Assim, aqui não se trata de motivação baseada em discriminação de gênero decorrente das relações patriarcais em que a ofendida esteja sob o jugo de um agressor. Logo, não se aplica a Lei nº 11.340/06.

Sendo a Lei 11.340/06 uma ação afirmativa, não se deve descuidar o aspecto cultural que a ela pretende modificar, isto é, a inferiorização do feminino, não como realidade puramente biológica, mas como conceito biopsicossocial, daí a expressão gênero em lugar de sexo. Este, portanto, deve ser o norte hermenêutico do intérprete, considerando-se aplicável a Lei Maria da Penha sempre que a hostilidade decorra, entre outras coisas, do sentimento de superioridade do gênero masculino versus gênero feminino.

Vale também citar acórdão do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, *in verbis*:

„Superior Tribunal de Justiça :CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 96.533 - MG (2008/0127028-7) RELATOR : MINISTRO OG FERNANDES AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA RÉU : WANDERLEY FAGUNDES DE OLIVEIRA RÉU : ILDETE GOMES DOS SANTOS SUSCITANTE : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CRIMINAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG EMENTA CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PENAL. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUIZ DE DIREITO. CRIME COM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER. AGRESSÕES MÚTUAS ENTRE NAMORADOS SEM CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA MULHER. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.340/06. COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. 1. Delito de lesões corporais envolvendo agressões mútuas entre namorados não configura hipótese de incidência da Lei nº 11.340/06, que tem como objeto a mulher numa perspectiva de gênero e em condições de hipossuficiência ou vulnerabilidade. (grifo nosso) 2. Sujeito passivo da violência doméstica objeto da referida lei é a mulher. Sujeito ativo pode ser tanto o homem quanto a mulher, desde que fique caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou de afetividade, além da convivência, com ou sem coabitação. 2. No caso, não fica evidenciado que as agressões sofridas tenham como motivação a opressão à mulher, que é o fundamento de aplicação da Lei Maria da Penha. Sendo o motivo que deu origem às agressões mútuas o ciúmes da namorada, não há qualquer motivação de gênero ou situação de vulnerabilidade que caracterize hipótese de incidência da Lei nº 11.340/06. 3. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Conselheiro Lafaiete/MG.„

Assim, deve esta Vara Especializada tratar dos casos referentes a violência doméstica contra mulher numa perspectiva de gênero, observando-se o traço sociocultural que tenta modificar, sob pena de padecer sem efetividade diante de inúmeras demandas envolvendo vítima mulher, distorcendo-se o foco para o qual foi criada e gerando total desigualdade de tratamento entre homens e mulheres, desrespeitando o dispositivo constitucional previsto no art. 5º da CFB/88, que afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza e mais que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição .

Como se vê, a violência que comporta proteção especial é a violência sobre a mulher numa perspectiva de gênero.

Portanto, considerando que o presente feito foi ajuizado em razão da suposta prática de atos contra vítima mulher, inobstante tenha ocorrido em âmbito familiar, mas sobretudo pelas circunstâncias acima desenhadas, resta evidenciada a impossibilidade de incidência da Lei nº 11.340/2006.

Noutras palavras, não está sendo imputado à requerida nenhum ato de violência doméstica contra a mulher em razão do GÊNERO.

Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA formulado pela requerente e, por conseguinte, REVOGO a decisão liminar, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por fundamento no art. 487, I, do CPC.

CIÊNCIA ao Ministério Público. Intimem-se as partes. Intime-se a advogada de defesa constituída.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos do art. 98 do CPC e art. 28 da Lei nº 11.340/2006.

Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE O AUTO.

Ananindeua/PA, 18 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua/PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARLUCE DO SOCORRO DA SILVA MOUZINHO

PROCESSO: 0807948-02.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0807948-02.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA MOUZINHO, brasileira, casada, do lar, a interdição de MARLUCE DO SOCORRO DA SILVA MOUZINHO, brasileira, solteira, nascida em 30/06/1984, filho(a) de Antonio Lisboa Mouzinho e Maria do Rosario Batalha da Silva, portadora do CID F78 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **MARLUCE DO SOCORRO DA SILVA MOUZINHO**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **MARIA DO ROSARIO DA SILVA MOUZINHO**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 8 de novembro de 2021. JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 28 de setembro de 2022. Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA. Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LEOVERGILIA GOMES DA SILVA

PROCESSO: 0832991-67.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0832991-67.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA, brasileiro, auxiliar social da UAPI, a interdição de LEOVERGILIA GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 01/08/1954, portadora do CID 10 F22.0, filho de Antonio Santana Gomes e Maria Luiza Gomes da Silva, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **LEOVERGILIA GOMES DA SILVA**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador o (a) senhor (a) **CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar

pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a), **SALVO**, única e exclusivamente para que a parte autora / curador (a) receba benefícios / pensões devidas ao interditando, realize movimentação bancária nas contas-correntes e ao recebimento do benefício / pensão do interditando, não podendo movimentar as contas poupanças do interditando. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA, VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital. Belém, 28 de setembro do ano de 2022

3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ AGENOR PANTOJA DE MORAES

PROCESSO: 0853014-68.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0853014-68.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente ODINETE PANTOJA MORAES, brasileira, solteira, auutônoma, a interdição de LUIZ AGENOR PANTOJA DE MORAES, brasileiro, divorciado, servidor, nascido em 13/12/1963, filho(a) de Agenor Moraes Cardoso e Silvia Pantoja de Moraes, portador do CID 10 F20.6 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de LUIZ AGENOR PANTOJA DE MORAES, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente ODINETE PANTOJA MORAES, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA

DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, datado e assinado digitalmente. **JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA** Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 10 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MAILSON FREITAS PINHEIRO

PROCESSO: 0866625-25.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0866625-25.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como Requerente VANDERNEIDE ARAUJO DE FREITAS, brasileira, solteira, do lar, a interdição de MAILSON FREITAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1997, filho(a) de Marinaldo Estumano Pinheiro e Vanderneide Araújo de Freitas, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **MAILSON FREITAS PINHEIRO**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador o (a) senhor (a) **VANDERNEIDE ARAUJO DE FREITAS**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem assistência do (a) curador (a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador (a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (a) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (a) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do (a) interditado (a) que foi decretada a interdição e nomeado curador (a) a (o) mesmo (a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do (a) interditado (a). Caso seja eleitor, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, do (a) interditado (a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA; VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital. Belém, em 5 de outubro de 2022

Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSEMARIO VILHENA SILVA

PROCESSO: 0837288-88.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0837288-88.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente ROSENILDO VILHENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, a interdição de ROSEMARIO VILHENA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1971, filho(a) de Miguel Ferreira da Silva e Raimunda Vilhena Silva, portador do CID 10 G40-9 e I10.0 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **ROSEMARIO VILHENA SILVA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **ROSENILDO VILHENA SILVA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 4 de novembro de 2021 JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Belém, em 17 de outubro de 2022

Dr(a). JÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: REQUERIDO: ANTONIA SANTOS E SILVA

PROCESSO: 0871777-88.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0871777-88.2018.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por REQUERENTE: **NELSONITA DA SILVA VALENTE**, brasileira, casada, funcionária pública, a interdição de ANTONIA DA SILVA SANTOS, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 13/04/1928, portadora do CID 10 F03, filha de João Expedito dos Santos e Raimunda da Silva Santos, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ç Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a) RECONHECER** a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **ANTÔNIA DA SILVA SANTOS** e, por conseguinte, **DECRETAR** a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para

si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **NELSONITA DA SILVA VALENTE**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:- Assistir o interditando; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do (a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - Receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - Promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. I - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - Aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - Transigir; - Vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).**d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).**f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC).Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 11 de abril de 2022. **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**". Belém, 17 de outubro de 2022.

Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS

BASTOS

1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA

PROCESSO: 0805424-61.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0805424-61.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como Requerente ODIVENE PACHECO DAMASCENO DA SILVA LIMA,, a interdição de OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA, brasileiro, nascido em 18/08/1965, filho(a) de Osvaldo Damasceno da Silva e Oscarina Pacheco da Silva, portador do CID 295.1/3 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **OSSIAN PACHECO DAMASCENO DA SILVA**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **ODIVENE PACHECO DAMASCENO DA SILVA LIMA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 20 de julho de 2022 ROBERTO ANDRES ITZCOVICH Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital .Belém, em 16 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

DITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: JACKSON FABRICIO GONCALVES SANTOS

PROCESSO: 0805531-76.2019.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0805531-76.2019.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente JAMILI RAQUEL GONÇALVES ARANHA, brasileira, solteira, a interdição de JACKSON FABRICIO GONÇALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1986, filho(a) de Raimundo Assis Teixeira dos Santos e Ana Lúcia Gonçalves, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **JACKSON FABRICIO GONCALVES SANTOS**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **JAMILI RAQUEL GONCALVES ARANHA**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens

imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 5 de novembro de 2021 JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém . Belém, em 17 de outubro de 2022

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: MAURICIO FELIPE COUTINHO

PROCESSO: 0875417-02.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0875417-02.2018.8.14.0301 , da Ação de CURATELA que tem como requerente JOAQUIM DE SOUZA CARDOSO NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, a interdição de MAURICIO FELIPE COUTINHO, brasileiro. viúvo, aposentado, nascido em 13/09/1932, filho(a) de Abílio de Bastos Coutinho e Luiza Dantas Silva, portador do CID G30.1 e F00.1 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **MAURICIO FELIPE COUTINHO**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **JOAQUIM DE SOUZA CARDOSO NETO**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 31 de março de 2020. Dr. JOAO LOURENCO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém

Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MATHEUS VIANA DIAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MATHEUS VIANA DIAS**, brasileiro, filho de Getúlio Vasconcelos Dias e Sueli da Silva Viana, nascido em 11/03/2002, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0006050-24.2020.814.005; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: ELCI DE SOUZA PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ELCI DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, filha de Barnabé Honorato Alves Pereira e Benedita Cezária de Souza, nascida em

20/02/1976, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0001207-91.2017.814.0351 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JEFERSON APINAGES DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JEFERSON APINAGES DA SILVA**, brasileiro, filho de Otávio da Silva e Ana Apinagés da Silva, nascido em 08/08/1968, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0002923-51.2020.814.0351, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALEX LOBATO COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALEX LOBATO COSTA**, brasileiro, filho de Maria do Socorro Lobato Costa, nascido em 29/06/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0012787-14.2018.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MISAEL GOMES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MISAEL GOMES**, brasileiro, filho de Oscarina Gomes, nascido em 26/03/1966, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0018543-38.2017.814.0051, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JONILSON DE ANDRADE FERREIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JONILSON DE ANDRADE FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0009911-52.2019.814.0051 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **SILOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, natural de Palmeiras de Goiás/GO, filho de Simão Alves de Oliveira e Maria Moreira de

Oliveira, nascido em 11/05/1970, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0000820-52.2020.811.0045 em privativa de liberdade, a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: DAYON LAY NOBRE ROCHA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **DAYON LAY NOBRE ROCHA**, brasileiro, filho de Sandoval Regis Rocha e Donalba Ribeiro Nobre, nascido em 04/10/1986, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0011043-81.2018.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: IVAN SANTOS DE SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **IVAN SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, filho de José Diercirlei Nei de Souza e Ivarleia Viana dos Santos, nascido em 13/07/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0805480-68.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: ALLAN DOS SANTOS REBELO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ALLAN DOS SANTOS REBELO**, brasileiro, filho de Ivaldino Sousa Rebelo e Elizângela Pinto dos Santos, nascido em 04/06/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0010042-90.2020.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 18 dias do mês de outubro de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0808800-92.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO PAN S/A.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0808800-92.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MOISES BATISTA DE SOUZA - OAB SP149225, FERNANDO LUZ PEREIRA - OAB SP 147020

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : BANCO PAN S/A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de novembro de 2022

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará,
na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO CURATELA/INTERDIÇÃO nº.: 0800175-81.2020.8.14.0005, em que é requerente: NICELIA LIMA OLIVEIRA RIOS e requerido: NAFTAELY OLIVEIRA PEREIRA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "SENTENÇA Vistos, NICELIA LIMA OLIVEIRA RIOS, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de NAFTAELY OLIVEIRA PEREIRA, sua filha, alegando, em síntese, que esta apresenta diagnóstico de paralisia cerebral (CID G 80) e de outras síndromes paralíticas (CID G 83), sendo incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 15346862). Após, foi realizada audiência para entrevista da interditanda, a qual restou prejudicada prejudicada em razão da interditanda não conseguir se comunicar. Na mesma oportunidade foi colhido o depoimento da requerente, sendo que esta declarou que a interditanda é portadora de paralisia cerebral e outras síndromes paralíticas, é totalmente dependente da requerente, pois não anda, não fala, não se alimenta sozinha e faz uso de fraude (ID's 63073395 e 63073388). A Defensoria Pública nomeada curadora especial da interditanda, apresentou contestação por negativa geral (ID 69642091). Parecer conclusivo do Ministério Público opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 76580059). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como os documentos acostados aos autos, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda estava em uma cadeira de rodas, não consegue se comunicar, não fala e não anda. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da Curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de NAFTAELY OLIVEIRA PEREIRA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de NAFTAELY OLIVEIRA PEREIRA e nomeio NICELIA LIMA OLIVEIRA RIOS curador(a) do(a) interditando(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias,

prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Isento de Custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, 3 de outubro de 2022 JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 20 de outubro de 2022. Eu, Diretora da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA COMARCA DE ALTAMIRA

Fórum Des. José Amazonas Pantoja, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 1651,

Bairro: São Sebastião, Altamira-PA ζ CEP 68.372-020

Tel.: (93) 3502-9100 / E-mail:
tjepa005@tjpa.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Altamira, Dr. **JOSE LEONARDO PESSOA VALENÇA**, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) abaixo citado:

LEILÕES

a) 1º Leilão:

29/11/2022 às 09:00hs: Lotes 002 a 359;

30/11/2022 às 10:00hs: Lotes 361 a 549;

b) 2º Leilão:

01/12/2022 às 10:00hs

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefone: (91) 3033-9009. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

LT	PLACA	DISCRIPTION	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	1º LEILAO	2º LEILAO
2	NTA9646	YAMAHA / T 115 CRYPTON ED	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
12	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 160	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
13	OTR2249	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 320,00
14	S E M	HONDA/CG150 FAN	S U C A T A	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00

	PLACA	ESDI -	APROVEITÁVEL			
15	S E M PLACA	HONDA/CG FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
16	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125 EX	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
17	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125 EX	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
23	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ 125 E	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
24	JUP6903	YAMAHA/XTZ 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
25	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 150 ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
26	OFI9478	HONDA/NXR150 BROS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
29	NSF6602	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
30	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
31	S E M PLACA	HONDA/CG 150 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
32	JWD3406	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
33	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
34	S E M PLACA	XTZ 125E - YAMAHA	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
35	OTA8399	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
38	OBW0827	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
42	MZQ-2555	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

43	JTX-2968	HONDA/NX200	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
44	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
45	JVG-2090	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
46	NSP-8826	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
47	S E M PLACA	HONDA/DREAM	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
49	NSE4597	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
50	JUB8626	YAMAHA/YBR 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
51	JUE9683	HONDA/XR 250 TORNADO	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
52	JVA7668	HONDA/NXR150 BROS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
53	OTC1430	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
54	NSK2090	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
59	JUE-2051	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
60	MXE7063	HONDA/XRE 300	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
61	JUN.0629	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
63	EHM9044	HONDA/CB 300R	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
64	JUE7996	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
65	S E M PLACA	HONDA/BIZ 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00

66	NFA0854	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
67	OCA9809	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
68	MWQ6311	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
69	JUB2141	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
70	NSZ7450	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
71	OTD3197	YAMAHA/YBR 125 FACTOR ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 320,00
73	S E M PLACA	HONDA/BIZ C 100 ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
74	NGS4055	YAMAHA/FAZER YS250	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
75	JVM8850	HONDA/C100 BIZ ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
76	JUB4318	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
79	NSV2825	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
80	JVU4238	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
81	KEW5583	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
82	JUA1031	YAMAHA/CRYPTON T105E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
83	JVW8832	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

			APROVEITÁVEL			
84	S E M PLACA	HONDA/DREAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
85	OFO9387	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
86	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
87	OTG5007	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
88	OSY8969	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
89	OSW1911	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
90	PFQ7427	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
91	NTB0735	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
92	JTY6174	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
93	JTX7438	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
94	S E M PLACA	HONDA/HXR	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
95	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
96	HPB4065	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
98	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
99	JUV7534	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00

101	OTB9548	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
102	NSQ4033	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
103	NSG8033	I/YINXIANG IROS ACTION	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
105	OSZ4252	Y A M A H A / T 1 1 5 CRYPTON ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
106	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
107	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
117	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
118	S E M PLACA	HONDA/BIZ 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
123	JUI2405	HONDA/NXR125 BROS KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
125	JUF2592	HONDA/CG 125 TITAN KSE	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
126	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
127	NSO6439	YAMAHA/XTZ 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
128	NFA9574	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
129	JWA9259	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
130	NSE8608	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
131	S E M PLACA	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
132	JTS7504	HONDA/C100 DREAM	S U C A T A	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

			APROVEITÁVEL			
133	S E M PLACA	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
134	JUF2018	HONDA/C100 BIZ ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
135	JTR9443	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
136	S E M PLACA	YAMAHA/CRYPTON	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
137	JTR9495	HONDA/NX 350 SAHARA	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
138	JTK5788	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
139	S E M PLACA	HONDA/CG150 START	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
140	JVR2686	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
141	JUA1983	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
142	S E M PLACA	SUNDOWN/HUNTER	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
144	JUK9791	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
145	JUI1930	HONDA/C100 DREAM	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
146	NSI3786	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
147	NSR6117	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
149	JVS8829	VW/GOL 1.0	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
150	JVX3852	GM/S10 ADVANTAGE D	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00

			INSERVÍVEL			
151	S E M PLACA	FORD/KA	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
160	OBY1521	MMC/L200 OUTDOOR	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1200,00
169	PSZ2613	VW/13.190 CRM 4X2 4P	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 7000,00	R\$ 7000,00	R\$ 5600,00
170	S E M PLACA	FIAT/STRADA	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 320,00
171	S E M PLACA	VW/GOL	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 320,00
172	PZT2155	FIAT/TORO FREEDOM AT	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 1600,00
173	S E M PLACA	FIAT/STRADA	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
174	QDE0195	VW/GOL TL MB S	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 800,00
176	QVJ6B54	VW/GOL 1.0L MC4	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1200,00
177	HNU2178	GM/S10 COLINA D 4X4	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 1600,00
178	S E M PLACA	TOYOTA/HILLUX SRX	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 800,00
179	S E M PLACA	HYUNDAI/TUCSON	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 800,00
180	S E M PLACA	TOYOTA/HILLUX SRV	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 800,00
183	S E M PLACA	VW/CROSSFOX	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
184	QEK9660	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00	R\$ 1600,00
185	S E M PLACA	MMC/ L200 TRITON	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 800,00

186	S E M PLACA	MMITSUBISHI/L 2000 TRITON	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 800,00
187	S E M PLACA	MMITSUBISHI/L 2000 SPORT	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
188	NSE1G02	FIAT/PALIO ELX FLEX	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 640,00
189	NKO6876	FIAT/PALIO ELX FLEX	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 800,00
190	OTJ5345	FIAT/STRADA WORKING CD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 640,00
191	CXB9559	VW/PARATI 1.6	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
192	JXN9783	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 640,00
193	S E M PLACA	FIAT/STRADA	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
194	S E M PLACA	FIAT/STRADA	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
195	S E M PLACA	VW/GOL	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
196	JUW3549	VW/GOL 1.0	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
197	S E M PLACA	TOYOTA/SW4	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
198	S E M PLACA	GM/CORSA CLASSIC	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
199	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
200	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
202	S E M PLACA	HONDA/BROS 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
203	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
204	OTF8279	HONDA/POP100	S U C A T A	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

			APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL			
205	NSV6523	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
207	QEI4629	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
208	OTV7156	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
209	JVH5440	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
210	S E M PLACA	HONDA/BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
211	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN 160	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
214	NSF4090	HONDA/CG 125 FAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
215	S E M PLACA	HONDA/BROS 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
216	KAD386	HONDA/XR 250 TORNADO	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
218	OBV6386	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
219	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
220	S E M PLACA	HONDA/BROS 160	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
223	JVT8156	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
224	KNW9792	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
225	S E M	YAMAHA/YBR	S U C A T A	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

	PLACA		INSERVÍVEL			
226	NSV4569	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
227	OTR7443	HONDA/NXR150 BROS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
228	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
230	QDL9838	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
231	S E M PLACA	YAMAHA/YBR	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
232	S E M PLACA	KASINSKI/COMET 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
233	OFL9370	Y A M A H A / T 1 1 5 CRYPTON ED	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
234	OTN8633	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
235	NTA0327	Y A M A H A / T 1 1 5 CRYPTON K	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
236	OSW4J52	NXR150 BROS ESD - HONDA	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
237	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
238	OTW0217	CG150 START - HONDA	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
239	QDW7E45	HONDA//POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
240	QDL5453	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00

241	OFJ3031	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
243	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
244	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
245	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
246	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
247	QDP0992	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
248	QDL8190	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
249	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
250	OFU1544	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
254	S E M PLACA	HONDA/BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
255	NTA2B86	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
256	S E M PLACA	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
258	OTI6448	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
259	QDP0720	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
260	OFU5935	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
261	OFR7488	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
262	JVW5143	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

			INSERVÍVEL			
263	S E M PLACA	HONDA/FAN 150 ESI	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
264	S E M PLACA	HONDA/XRL	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
265	S E M PLACA	HONDA/TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
266	JVQ1857	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
267	OTL8885	HONDA/CG 125 FAN ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
268	JVK3608	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
269	NCD8649	HONDA/CB 300R	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
271	JUU2702	HONDA/NXR125 BROS KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
272	JVO9350	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
273	S E M PLACA	HONDA/FAN 160	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
274	OTI1961	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
276	JWC9262	YAMAHA/YBR 125K	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
278	JVE2025	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
280	PMX8017	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
281	JVT4726	HONDA/POP 100	S U C A T A	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

			APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL			
282	JUC0471	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
283	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
284	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
285	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
286	S E M PLACA	HONDA/BROS 160	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
287	JUD7555	HONDA/XR 200R	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
288	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
289	S E M PLACA	HONDA/XR	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
290	S E M PLACA	HONDA/FAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
291	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
292	S E M PLACA	HONDA/NXR BROS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
293	JUK3702	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
294	KER2292	HONDA/C100 BIZ ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
295	S E M PLACA	HONDA/BROS 160	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
297	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
298	S E M	HONDA/BIZ 110I	S U C A T A	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

	PLACA		INSERVÍVEL			
299	S E M PLACA	HONDA/BIZ 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
300	OFO0110	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
301	JVU2901	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
302	JTV8661	HONDA/XLR 125	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
303	S E M PLACA	YAMAHA/CROSSER	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
304	JUZ9672	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
305	S E M PLACA	HONDA/BIZ125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
307	QDZ8056	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
308	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
309	OFJ2370	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
310	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
311	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
312	NXA7634	HONDA/CB 300R	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
314	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
315	S E M	HONDA/BIZ 100 ES	S U C A T A	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00

	PLACA		INSERVÍVEL			
316	QDX1739	HONDA/CG 160 TITAN EX	S U C A T A A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
317	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
318	NSP4403	HONDA/BIZ 125 KS	S U C A T A A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
319	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
320	S E M PLACA	HONDA/BROS 150	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
321	OTP7344	HONDA/POP100	S U C A T A A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
322	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
323	S E M PLACA	HONDA/FAN 150	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
324	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
325	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN KS	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
326	S E M PLACA	VEICULO SEM IDENTIFICAÇÃO	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
327	S E M PLACA	HONDA/FAN 150	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
328	S E M PLACA	HONDA/CB 300	S U C A T A A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
329	OTI6180	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
330	NST1459	HONDA/POP100	S U C A T A A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

331	S E M PLACA	HONDA/BROS 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
333	OTS2991	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
334	S E M PLACA	HONDA/BIZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
336	OTI4920	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
339	OTF7126	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
341	OBT9338	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
342	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
343	QDM8292	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
344	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
345	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
346	S E M PLACA	HONDA/BROS NXR	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
347	S E M PLACA	HONDA/CG TITAN ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
348	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
349	QEG3950	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
350	S E M PLACA	YAHAMA/XTZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
351	S E M PLACA	TRAXX STAR	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
352	NSM2779	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00

353	S E M PLACA	TRAXX STAR	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
354	S E M PLACA	HONDA/POP 110	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
355	JUU4426	HONDA/XLR 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
356	OTC0918	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
357	NSF2087	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
358	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
359	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
361	S E M PLACA	YAMAHA/FACTOR	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
362	OFL4480	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
363	S E M PLACA	HONDA/FAN CG 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
365	JVX5656	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
366	JVU3803	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
367	JTV8082	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
368	NSN8806	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
369	OTT2731	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
370	S E M PLACA	HONDA/XRL	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00

371	JUH0503	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
372	QEX3724	HONDA/NXR160 BROS ESDD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
373	OTQ3196	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
374	S E M PLACA	HONDA/FAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
375	OFU9553	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
376	OBU0875	Y A M A H A / T 1 1 5 CRYPTON K	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
377	OFR7811	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
378	S E M PLACA	HONDA/POP100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
379	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
380	NSR6417	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
381	NSO5592	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
382	S E M PLACA	HONDA/FAN 125 KS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
383	JVY4774	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
384	ORO9901	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
385	OFS0324	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
386	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
387	S E M	S U C A T A S E M	S U C A T A	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00

	PLACA	IDENTIFICAÇÃO	INSERVÍVEL			
388	NSR1396	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
389	S E M PLACA	HONDA/FAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
390	S E M PLACA	HONDA/FAN 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
391	S E M PLACA	HONDA/CB 300	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
392	NEU3424	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
393	NSZ3802	Y A M A H A / T 1 1 5 CRYPTON ED	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
394	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
395	JUW1067	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
396	S E M PLACA	HONDA/BIZ 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
397	QDM2005	HONDA/NXR160 BROS ESDD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
398	JUQ2951	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
399	S E M PLACA	HONDA/BIZ C100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
400	S E M PLACA	HONDA/FAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
401	OFQ3615	HONDA/CG150 FAN ESDI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
402	JVV6882	HONDA/CG 150 TITAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
403	OTW4843	HONDA/BIZ 100 ES	S U C A T A	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00

			APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL			
405	OBU8588	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
406	QEU0776	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
407	S E M PLACA	HONDA/CG 160 FAN ESDI	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
408	OFU1765	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
409	QDR1821	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
411	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
412	OBY7246	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
413	NSR9595	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
414	OTO9078	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
415	QEN8102	HONDA/CG 160 FAN ESDI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
416	NUJ7299	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
417	S E M PLACA	HONDA/FAN 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
418	NSY6235	HONDA/BIZ 125 KS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
419	OTN6267	HONDA/CG150 FAN ESDI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
420	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
421	S E M	HONDA/FAN 150	S U C A T A	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

	PLACA		INSERVÍVEL			
422	OTF4804	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
423	NWS4200	HONDA/NXR150 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
424	S E M PLACA	YAMAHA/XTZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
425	NSS3691	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
426	OFI8684	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
427	S E M PLACA	HONDA/TORNADO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
428	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
429	NST9526	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
430	S E M PLACA	HONDA/TITAN 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
431	QDD6767	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
432	NFD0895	HONDA/CG 150 TITAN ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
433	S E M PLACA	HONDA/BROS 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
434	NEY4855	HONDA/CG 125 FAN	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
435	QDH6190	YAMAHA/XTZ 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00

436	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
437	S E M PLACA	SUCATA SEM IDENTIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
438	JUF7354	HONDA/CG 125 TITAN KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
439	JVC0655	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
442	QDD2081	HONDA/NXR160 BROS ESDD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00
443	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
444	QDP3890	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
445	OFV8295	YAMAHA/T 115 CRYPTON ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
447	NSJ6639	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
448	JUG0627	HONDA/XR 250 TORNADO	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
449	QDB0715	HONDA/CG 150 TITAN EX	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
450	NSH2412	YAMAHA/FACTORS YBR125 ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
451	QDI1433	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
452	OFL9808	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
453	JVM6760	YAMAHA/YBR 125	S U C A T A	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00

			APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL			
454	JTX0783	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
455	PTG7430	HONDA/NXR BROS 160	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
456	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
457	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 125 KS	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
458	JVU2746	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
459	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
460	NSO0956	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
461	OFR4728	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
462	NSW8056	YINXIANG TROS ACTION	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
463	S E M PLACA	HONDA/DREAM	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
464	OSZ8819	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
465	JTX5230	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
466	OSX7478	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
467	OBT7184	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

			COM MOTOR INSERVÍVEL			
468	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
469	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
470	OTO5599	HONDA/BIZ 125 ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
471	S E M PLACA	HONDA/POP 110I	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
472	S E M PLACA	HONDA/POP 110I	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 60,00
473	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
474	S E M PLACA	HONDA/XRE 300	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
475	S E M PLACA	HONDA/CG 150 FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
476	S E M PLACA	HONDA/BIZ 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
477	S E M PLACA	S U C A T A S E M INDETIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
478	OBE7883	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
479	OBZ6176	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
480	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
481	NSI3030	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
482	QDB1972	Y A M A H A / T 1 1 5 CRYPTON ED	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
483	QDO4304	HONDA/NXR 160 BROS	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00

484	JUK5735	HONDA/NXR125 BROS ES	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
485	NSK6333	HONDA/XL 125 S	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
486	S E M PLACA	HONDA/WUYANG	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
487	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 150 -	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
488	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
490	OTW7343	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
491	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
492	OBV4296	YAMAHA/FAZER YS250	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
493	OFM9959	YAMAHA/T115 CRYPTON K	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
494	S E M PLACA	HONDA/CG FAN 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
495	OFS4586	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
496	OTF0983	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
497	S E M PLACA	HONDA/CG FAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
498	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
499	JTZ7929	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00

			INSERVÍVEL			
500	S E M PLACA	HONDA/BIZ C100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
501	JWA8430	HONDA/C100 BIZ	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
502	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
503	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
504	NSR9525	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
505	S E M PLACA	HONDA/BROS 150	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
506	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
507	QDL2243	HONDA/POP 110I	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
508	QDC0662	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
509	OTD6819	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
510	QDB2948	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
511	OSZ7233	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
512	OFL7756	HONDA/CG 125 FAN ES	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
513	OTQ1100	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00

			COM MOTOR INSERVÍVEL			
514	QDE4976	HONDA/CG150 FAN ESDI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
515	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
516	OCA6925	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
517	OBU8264	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
518	OBV0670	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
519	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
520	S E M PLACA	HONDA/POP 100	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
521	NSH2085	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
522	OBW6774	HONDA/CG 150 FAN ESI	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
523	OSX2628	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
524	JUQ4326	HONDA/POP100	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
525	NFA9732	HONDA/NXR150 BROS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00

526	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
527	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
528	S E M PLACA	HONDA/POP 100	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
529	QDE9589	HONDA/POP100	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
530	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
531	NSQ0497	HONDA/POP100	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
532	OFW8210	HONDA/CG150 FAN ESDI	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
533	S E M PLACA	SUCATA SEM INDETIFICAÇÃO	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
534	OFJ7051	HONDA/POP100	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
535	OSZ3459	HONDA/POP100	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,00
538	S E M PLACA	FIAT/STRADA WORKING CE	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
539	S E M PLACA	GM/COBALT 1.4 LTZ	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00
541	S E M PLACA	FIAT/UNO WAY 1.0	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
542	S E M PLACA	FIAT/STRADA WORKING CD	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
544	S E M PLACA	VW/SAVEIRO CROSS	SUCATA INSERVÍVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00

545	S E M PLACA	TOYOTA/HILLUX -	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
546	S E M PLACA	GM/S10	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
547	S E M PLACA	GM/S10	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
548	S E M PLACA	FORD/RANGER	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
549	S E M PLACA	VW/VOYAGE 1.6 TREND	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação será na modalidade A VISTA.

VISITAÇÃO DOS BENS

1. Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação no local, data e horários a seguir:

1.1. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 23, 24 e 25 de novembro de 2022, das 09:00hs às 13:00hs.

1.2. LOCAIS DE VISITAÇÃO:

1.2.1. - Fórum Des. José Amazonas Pantoja, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 1651. São Sebastião. Altamira/Pa ç Lote 01 a 151.

1.2.2. Delegacia, Superintendência da 11º Risp Xingu, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 2725. São Sebastião. Altamira/Pa ç Lote 152 a 535 e 549.

1.2.3. Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Altamira (DEMUTRAN), localizado na Avenida Tancredo Neves, 1 ç 3009, Jardim Oriente Independente. Altamira/Pa ç Lote 544 a 548.

1.2.4. Polícia Rodoviária Federal ç Delegacia Altamira, localização: Rodovia Transamazônica, Km 625, S/N, Bonanza, Altamira/Pa ç Lote 536 a 543.

2. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. Na visitação, não será permitida a entrada de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga.

4. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital;

CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES

6. SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

7. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN.

8. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

9. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

9.1. Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

9.2. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

9.3. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

9.4. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado e aceite do edital;

LANCES

10. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

11. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

LEILÃO

12. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

12.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

12.2. O leiloeiro aguardará 30 (trinta) segundos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

12.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

PAGAMENTOS

13. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato;

13.1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, e taxas administrativas (laudos e Inutilização de chassi e motor), bem como, a comissão do leiloeiro (5% e cinco por cento e calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

13.2. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

INADIMPLÊNCIA

14. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

14.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

14.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

14.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

15. Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

15.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

16. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

17. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis);

18. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

19. Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, em caráter *ad corpus*, de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

19.1. não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

19.2. O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos);

19.3. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo;

19.4. O Leiloeiro Público Oficial e o MM Juízo não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, os interessados deverão examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escritório, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

20. A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

21. O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

22. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante;

23. No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 144-A, §5º do CPP);

24. A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem a ser expedido após o transcurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 903, §2º do CPC);

25. Correrá por conta do arrematante a transferência do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes;

26. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, implicará em declaração

tácita de abandono, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

27. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE (<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/ConsultaPublica/listView.seam>);

ADVERTÊNCIAS

28. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos;

29. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro);

30. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

31. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

Altamira/PA, 07 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

JOSE LEONARDO PESSOA VALENÇA

JUIZ DE DIREITO

RESP. PELA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ALTAMIRA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0804332-29.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: SIRLENE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: NILTON RICARDO EBRAHIM DE LIMA OAB: 19128/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0804332-29.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERENTE: SIRLENE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado(s) do reclamado: NILTON RICARDO EBRAHIM DE LIMA OAB PA19128

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: SIRLENE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93) 3502 -9107 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 7 de novembro de 2022.

Agnee da Costa Silva, Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-Altamira -Em exercício

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0805233-23.2022.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JEAN PAULO POMPEU CAMPOS Participação: ADVOGADO Nome: ALEX VILELA DAMASCENO OAB: 25689/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAELA MORAES DA CUNHA OAB: 30158/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0805233-23.2022.8.14.0061**NOTIFICADO:** JEAN PAULO POMPEU CAMPOS**ADVOGADOS:** RAFAELA MORAES DA CUNHA -OAB/PA 30158, ALEX VILELA DAMASCENO - OAB/PA 25689

FINALIDADE: Notificar o Senhor: JEAN PAULO POMPEU CAMPOS, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 7 de novembro de 2022

Bel. MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805232-38.2022.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ZACARIAS DE CARVALHO NOGUEIRA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO SERGIO FONTELES CRUZ OAB: 009587/PA Participação: ADVOGADO Nome: IVANA MARIA FONTELES CRUZ OAB: 4898/PA Participação: ADVOGADO Nome: GIULIA DELLE DONNE CRUZ OAB: 30805/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0805232-38.2022.8.14.0061

NOTIFICADO: ZACARIAS DE CARVALHO NOGUEIRA

ADVOGADOS: GIULIA DELLE DONNE CRUZ - OAB/PA 30805, IVANA MARIA FONTELES CRUZ - OAB/PA 4898, PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - OAB/PA 9587

FINALIDADE: Notificar o Senhor: ZACARIAS DE CARVALHO NOGUEIRA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 7 de novembro de 2022

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

Número do processo: 0805271-35.2022.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALDEMAR OLIVEIRA DE JESUS Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL ONOFRE FREITAS MEIRA OAB: 29947/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROCHAEL ONOFRE MEIRA OAB: 18808/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0805271-35.2022.8.14.0061

NOTIFICADO: VALDEMAR OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADOS: ROCHAEL ONOFRE MEIRA - OAB/PA 18808, MANOEL ONOFRE FREITAS MEIRA - OAB/PA 29947

FINALIDADE: Notificar o Senhor: VALDEMAR OLIVEIRA DE JESUS, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 8 de novembro de 2022

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Matrícula 5116-0

COMARCA DE CASTANHAL

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS JURADOS

O Doutor DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal/PA e Presidente do Tribunal do Júri, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em conformidade com as determinações contidas nos artigos 439 e seguintes do Código de Processo Penal e, através deste, faz publicar a **LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS** desta Comarca/Vara que servirão no Tribunal do Júri no ano de **2023** a partir do mês de janeiro, a qual ficou assim constituída:

1	ADAILSON SILVA FARIAS	MONT. FARDOS
2	ADEBARO ALVES DOS REIS	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
3	ADEILSA SILVA DOS SANTOS	COSTUREIRA
4	ADENILZA SILVA DOS SANTOS	BOBINADEIRA
5	ADIANE DE CASSIA AQUINO DA COSTA	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
6	ADRIANA DO SOCORRO DE SOUZA	MONT. FARDOS
7	ADRIANE CARLA DA SILVA ARAUJO	ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
8	ADRIANO CLEBER MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
9	ALAIN DEURE SOUSA SANTOS	AGENTE DE OPERAÇÃO
10	ALAN DE LIMA CAVALCANTE	AJUD. ENTREGA
11	ALAN MARQUES FARIAS	MONT. FARDOS
12	ALAN TADEU DE OLIVEIRA FURTADO	MOTORISTA
13	ALBERTO FERREIRA LIMA FILHO	MOTORISTA

14	ALBIRENE SOARES ANDRADE	Assessor I
15	ALCIENE BARBOSA RODRIGUES	ASSIST. FISCAL
16	ALCIONE DA CUNHA MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
17	ALDACI MARIA CASANOVA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
18	ALDAIR DIAS DA COSTA	TRANSP. DE RPB
19	Aldilene Ferreira Simoes Brito	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
20	ALESSANDRA SANTA ROSA DE OLIVEIRA	Aux. de Serviços Gerais
21	ALESSANDRO ANTONIO DA SILVA CARDOSO	RETORCEDOR
22	ALEX DO ROSARIO DUARTE	ESTENDEDOR
23	ALEX DO VALE SOUZA	AUX. C. PRODUCAO V
24	ALEXANDRE EZAN DA SILVA SOUSA	BOBINADEIRA
25	ALINE DE OLIVEIRA PIMENTEL	OPERADOR DE CAIXA
26	ALINE JUSTINO DE SOUZA	TECELAO
27	ALLISON GABRIEL SARMENTO DO NASCIMENTO	AUX. ALMOXARIFE
28	ALMIR RODRIGUES DA SILVA	AJ. DE FIANDEIRO
29	ALTEVIR HERVEY CARDOSO	MECANICO
30	ALVARO REMIGIO AYRES	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
31	Alzenir Uchoa Luna Leão Alencar	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
32	Amiraldo Lima Torres	Assistente Social
33	ANA PAULA BARBOSA DE JESUS	BOBINADEIRA
34	Ana Regina Uchôa Viana	Assistente Social
35	ANDRE DOS SANTOS SILVA	AUX EM ADMINISTRACAO
36	Andréa Carrera Ferreira	Ag. Cont. Endemias
37	ANDREA MARIA MELLO COSTA LIMA	ASSISTENTE DE ALUNO
38	ANDRESSA DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE
39	Ângela Maria dos Santos Sousa	Ag. Administrativo

40	ANGELO RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
41	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÃO
42	Antônia Gomes da Silva Oliveira	Ag. Artes Práticas
43	ANTONIA JADILZA DE SOUZA SILVA	FAXINEIRO (A)
44	ANTONIA LEITE DA SILVA	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONA
45	ANTONIA MARIA DE LIMA	COZINHEIRO
46	ANTONIO CARLOS ANDRADE DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERATIVO
48	ANTONIO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENCANADOR
49	ANTONIO CARLOS GOMES GIL	AJ. DE URDIDOR
50	ANTONIO CASTELO BRANCO NETO	MECANICO DE AUTO
51	ANTONIO DE SOUZA CRUZ	SERV. LIMPEZA I
52	ANTONIO DYEMYSOM OLIVEIRA CRUZ	MEC DE MANUT E INST ELETRICA
53	ANTONIO ELSON CUNHA CAVALCANTE	TECNICO EM AGROPECUARIA
54	ANTONIO FERREIRA GOMES	SERVENTE DE OBRAS
55	ANTONIO FLORENCIO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
56	ANTONIO GUSTAVO BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQ AGRICOLAS
57	ANTONIO JOSE DA SILVA SOUSA	AJUD. EXPEDICAO
58	ANTÔNIO JOSÉ FARNUM LAMEIRA	AGENTE DE OPERAÇÃO
59	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA	AUX. ALMOXARIFE
60	ANTONIO MAILSON GOMES CORREA	PASTEURIZADOR
61	ANTONIO REGINALDO MORAES DA SILVA	CARREG. FARDOS I
62	ANTONIO RENAN FERREIRA DE MELO	AJUD. PRODUCAO
63	ANTONIO SHEYKLE LIMA FERREIRA	ELETRICISTA I
64	ANTONIO VALDECY RODRIGUES	AGENTE DE OPERAÇÃO
65	ARIENE DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
66	ARNALDO ANDRADE FERREIRA	MOTORISTA

67	ARNALDO PANTOJA DA COSTA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
68	ARQUIMIMO DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	AUXILIAR DE ATIVIDADES SOCIAIS
69	Artur Emilio Godot de Carvalho	Agente Administrativo
70	Auricelia de Castro Oliveira	Aux.Informática
71	BENEDITO DA SILVA BARATA	Motorista em geral
72	BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
73	BERNARDA MARIA GONÇALVES DANTAS	OPERATIVO
74	BERTOLDO KLINGER DE ALMEIDA NETO	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
75	BRUNO DA SILVA FIGUEIREDO	JORNALISTA
76	BRUNO DIAS GALVAO	EMBALADOR DE FIOS
77	BRUNO FARIAS DE MELO	AJ. DE FIANDEIRO
78	CAMILA THAIS DE ARAUJO REIS	Aux. de Serviços Gerais
79	CANTANILA ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNO
80	CARLOS DA SILVEIRA GOMES	VIGILANTE
81	Carlos Kelson Neves da Silva	TECNICO EM GESTÃO PUBLICA
82	CARLOS KLEBER DANTAS OHASHI	Vigia
83	CAROLINE AZEVEDO ROSA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
84	CELIA MARIA COSTA GUIMARAES	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
85	CELIA MARIA MENEZES MEDEIROS	AUX EM ADMINISTRACAO
86	CICERO PAULO FERREIRA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
87	CLAUDIA BIANCA DE ARAUJO RODRIGUS	Secretária Escolar
88	CLAUDIA DIVINO AFONSO	PEDAGOGO-AREA
89	Claudio Roberto Araujo Guilherme	PROFESSOR CLASSE II
90	Cosma Maria Nascimento da Cunha	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
91	CRISTIANE KELLY OLIVEIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
92	CRISTINA MICHIKO YOKOYAMA CARDOSO	Professor

93	DANIEL CARVALHO ROCHA	MOTORISTA
94	DANILENO MEIRELES DO ROSARIO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
95	DANILO DA CRUZ GOMES	AJUD. ENTREGA
96	DARLISON RAY DE PAULA SILVA	CARDISTA
97	DAVID TORRES LEMOS	MEDICO VETERINARIO
98	DAVILSON SOUSA OLIVEIRA	RETORCEDOR
99	DENILSON DA SILVA PINTO	AJ. DE PRENSEIRO
100	DENILSON DA SILVA SILVA	CARREG. FARDOS I
101	DENIS DOS SANTOS AQUINO	Professor
102	DENISIE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO
103	DENISSON RENAN MAIA DA SILVA	AJ. DE PRENSEIRO
104	DENNYS PEREIRA DE SOUZA	TEC. SEG. TRABALHO
105	DEUSANIRA GUEDES DE SOUSA	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
106	DEUZARINA BENJAMIM GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
107	DICELIA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADES SOCIAIS
108	DILMA DE MELO BARBOSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
109	Dinair Ferreira da Silva	Agente de Portaria
110	Dinorá Brasil de Moraes Araújo	Administradora
111	DIOGO BRAGA DE BRITO	MOTORISTA
112	DIOLENE DOS SANTOS SILVA	OP. MAQUINAS I
113	Djalma Oliveira Filho	Engenheiro Civil
114	EDER FERREIRA FONTES	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO
115	EDIANE DA SILVA ALCANTARA	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
116	EDILA MARTA MIRANDA LOBO	TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACA
117	EDILBERTO JOAQUIM DINIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE OPERAÇÃO
118	EDILSON GOMES DE LIMA	HIGIEN. MAQUINAS

119	EDINA MARIA GONCALVES DE ALMEIDA	MERENDEIRA
120	EDMILSON DE SOUSA E SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
121	Edmilson Francisco do Vale	Ag. Administrativo
122	EDNALDO SOARES DE LIMA	AGENTE DE OPERAÇÃO
123	EDNEY PINHO DE OLIVEIRA	GERENTE DE VENDAS L3
124	EDSON DA SILVA D'ARAUJO	Aux. de Serviços Gerais
125	EDSON DOS SANTOS BRAGA JUNIOR	EMBALADOR DE FIOS
126	EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA	MECÂNICO INDUSTRIAL
127	EDUARDO RUY COSTA REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
128	EDUARDO TEIXEIRA MOREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE
129	EDVALDO OLIVEIRA REIS	CALDEIREIRO
130	ELANE CRISTINA VENTURA DE LIMA	AUXILIAR DE ATIVIDADES SOCIAIS
131	ELDA CYBELE DE ALENCAR AMORIM OLIVEIRA	AGENTE COMERCIAL
132	ELDEENALDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
133	Elenice do Socorro Soares da Silva	Assist.Centro Reg.Saúde
134	ELIANA MARINHO FERNANDES	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
135	ELISANGELA CUNHA MENDES	COSTUREIRA
136	ELIZETE NASCIMENTO CARDOSO	COSTUREIRA
137	ELIZEU JOSE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
138	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
139	ELTON JHONNY DA SILVA PINTO	TECELAO
140	EMERSON DA SILVA	AJ. DE FIANDEIRO
141	ENESIO GOMES JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
142	ENOQUE PAULINO DE SOUZA JUNIOR	PRODUTOR CULTURAL
143	ERCKSON BARBOSA DA SILVA	AJ. DE FIANDEIRO
144	ERICA TEIXEIRA DA SILVA	OP. MAQUINAS I

145	ERICK HENRIQUE NEVES FONTINELE	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
146	ERONILDO SIQUEIRA DA ROCHA	DIRETOR EXECUTIVO
147	EVERALDO DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
148	EVERSON DAMASCENO QUINTINO	AJUD. ENTREGA
149	EZIQUEL DE MORAIS	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
150	FABIANO PEREIRA GALVAO	AJUD. EXPEDICAO
151	FABIO NOGUEIRA GOMES	Professor
152	FABIO PINHEIRO DA COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
153	Fábio Rodrigues Ferreira	Agente de Portaria
154	FABSON MACIEL BORGES	Vigia
155	FELICIANO PEREIRA GALVAO	Téc. de Manutenção Geral
156	FELIPE BRENDO MARTINS COLARES	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO
157	FELIPE FERREIRA DA SILVA	FAXINEIRO (A)
158	FELIPE GARCIA PASSOS	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
159	FELIX LELIS DA SILVA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
160	FERNANDA FRANCA FERREIRA	COSTUREIRA
161	FERNANDO SARMENTO FAVACHO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
162	FLAVIA COSTA BARBOSA CIRINO	FAXINEIRO (A)
163	FLAVIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	GERENTE ADJ. PJ.
164	FLAVIA MARIA MAIA LIMA	AUX. C. QUALIDADE VI
165	FRANCIANE SANTANA DA SILVA	SUP. CONTROLE QUALIDADE
166	Francimara Sousa Barroa	PROFESSOR CLASSE II
167	Francimara Sousa Barroa	PROFESSOR CLASSE II
168	FRANCISCA ALCIONE RUFINO DA ROCHA	ATADOR
169	FRANCISCA BRUNA DE SOUSA PEREIRA	REVISORA
170	FRANCISCO DE ASSIS F. DE MENEZES	OPERATIVO
171	FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO	ECONOMISTA

172	FRANCISCO EDINALDO FEITOSA ARAUJO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
173	FRANCISCO ELIAS PINTO DE AMORIM	ASSISTENTE COMERCIAL
174	FRANCISCO FERNANDO DE O. FERNANDES	AGENTE DE OPERAÇÃO
175	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
176	FRANCISCO MARCOS DO NASCIMENTO MORAIS	AJUDANTE DE MOTORISTA
177	FRANCISCO ODAGILSON BEZERRA	OPERATIVO
178	FRANCISCO RENATO LEITAO MARTINS	GERENTE TRANSPORTE
179	GABRIEL MILLER SILVA DE SOUZA	TRANSP. DE RPB
180	GABRIEL VINICIUS GOMES NASCIMENTO	AJUD. EXPEDICAO
181	GEISE DE JESUS DA COSTA FERNANDES	Cirurgião dentista em geral
182	Geofram da Costa Pimentel	Datilógrafo
183	GERSON NEVES DE SOUZA	VIGILANTE
184	GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM AGROPECUARIA
185	GILBERTO SILVA SANTOS	AJUD. EXPEDICAO
186	GILVANILDO DOS SANTOS RODRIGUES	MESTRE DE OBRAS
187	GIOVANE JOSÉ DOS SANTOS TORRES	GERENTE ADJ. PJ.
188	GIRLANA BELO GOMES	Técnico de Educ. Física
189	GLAUCIA SANTOS DIAS DE AZEVEDO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
190	GUSTAVO MILLER DE LIMA PESSOA	ATADOR
191	HADRIEL LUCAS DA PAIXAO SOARES	OP. MAQUINAS I
192	HELIEVANY DE BRITO CASTRO	Técnico de Educ. Física
193	HELIO PAIVA DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais
194	Hellen Jordana Oliveira de Sousa	Agente Administrativo
195	HENRIQUE WELLITON FIGUEIREDO FERRAZ	TRANSP. DE RPB
196	HERICA DARLANNE COSTA BEZERRA	Aux de Escritório
197	HILDEANA NOGUEIRA D SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

198	IDIVAM ALEIXO DE OLIVEIRA	AUX. ALMOXARIFE
199	IGOR ADDISON PINTO DA SILVA	AJUD. ENTREGA
200	INA CONCEICAO DE LIMA JATENE	Assistente Social em geral
201	Inêz Lídia Ferreira Rodrigues	Agente de Portaria
202	IRISMAR MONTEIRO BRASIL	OPERADOR DE MAQ DE LAVANDERIA
203	Irlanda Maria de Castro Nobre	Aux.Informática
204	IRLANDE JOSE BARBOSA FREITAS	VIGILANTE
205	ITALO DOS SANTOS FARIAS	AJUD. PRODUCAO
206	IVANETE CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
207	IVANILDA SARDANHA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM
208	IVANILSON AGUIAR DA SILVA	ANALISTA CONTABIL
209	IVANILSON GALVAO CARRERA	CONTRAM. FIACAO
210	Ivone do Socorro da Silva Assunção	Ag.de Artes Práticas
211	Izabel Matos de Aguiar Silva	PROFESSOR CLASSE I
212	JAILSON SANTOS DE ARAUJO	AJ. DE PASSADORISTA
213	JAIME LUIS CARDOSO DA CRUZ FILHO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
214	JAIR DA SILVA COSTA	CARREG. FARDOS I
215	Jefferson Renan Moreira de Sousa	Chefe da Div.de Endemias
216	JOAO ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
217	JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO	AGENTE DE OPERAÇÃO
218	JOÃO DA SILVA BOTELHO	AGENTE DE OPERAÇÃO
219	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	MOTORISTA
220	JOARES BARRETO DE OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO
221	JOELSON CAVALCANTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
222	JONAS DA CONCEICAO NEPOMUCENO	AGENTE DE PORTARIA
223	JORDANIO CARNEIRO DA SILVA	CARREG. FARDOS I
224	JORGE LÚCIO DE ANDRADE SIQUEIRA	AGENTE DE OPERAÇÃO

225	JOSE ALCIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
226	JOSÉ ARTUR DE ARAUJO SENA	OPERATIVO
227	JOSÉ BENEDITO LAMEIRA LIMA	AGRÔNOMO/ANALISTA
228	JOSE CARLOS DA TRINDADE PEREIRA	TRANSP. DE RPB
229	Jose Carlos Teixeira Pinheiro	TECNICO EM GESTÃO PÚBLICA
230	JOSE DANTAS DE MELO NETO	Técnico de Educ. Física
231	JOSE DUARTE DE OLIVEIRA FILHO	AJUD. EXPEDICAO
232	JOSE FLAVIANO MACHADO DE MORAES	VIGILANTE
233	JOSÉ IVAN FELICIO DE SOUSA	ELETRICISTA INDUSTRIAL
234	JOSÉ JOUBERTO JARDIM LOPES	OPERATIVO
235	JOSE MARIA CRUZ DA SILVA	MOTORISTA
236	José Moacir Modesto dos Reis	Agente de Vig.Sanitária
237	JOSE NAZARENO GOMES DA SILVA	MECANICO V
238	JOSÉ RONILDO LOPES FARINHA	COORD. DE SUPORTE TÉCNICO
239	JOSE ROSIMAR LIMA DAS NEVES	AJ. DE MECANICO
240	JOSE WILLIAM DA SILVA ALMEIDA	AUX. ALMOXARIFE
241	Josiane do Socorro A. Ferreira	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
242	JOSIEL PINHEIRO DE SOUZA	AJUD. EXPEDICAO
243	JOSIVALDO LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
244	JOZIEL MAGNO COSTA	ELETRICISTA MAN INDL
245	JUAREZ LOPES DA SILVA NETO	TRANSP. DE RPB
246	JUCIRLEI FARIAS ALVES	ASSISTENTE CONTABIL
247	JULIANA DE KARLY RODRIGUES MENDES	ESCRITURARIA
248	JULIANA SIMOES NOBRE GAMA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
249	KAMILA JEANE ZAIDAN DE SOUZA	PROMOTOR (A) VENDAS
250	KEILA FERREIRA RAMOS	ASSIST DE FATURAMENTO

251	LAISE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE/TC
252	LARISSA DA CRUZ NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253	LARISSA SILVA DOS SANTOS	ANALISTA DE PCP
254	LEANDRA AVILA DE MOURA	ORIENTADOR DE ENSINO
255	LEILANE BATISTA DA LUZ	Gerente de CAT
256	LEILSON FERNANDES MODESTO	MOTORISTA
257	LIBERTY FONSECA MARCOS	LIMP. DE MAQUINAS
258	LIDIA GLAUCIA SANTOS PIQUEIRA	RECREADOR
259	LIDIANE LOPES PONTES	ASSIST. DEP PESSOAL
260	LINDON JOHNSON VIEIRA SANTOS	MOTORISTA
261	LIONEIDE DE ARAUJO SILVA	GERENTE FINANCEIRO
262	LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO NETO	AGENTE DE OPERAÇÃO
263	LUAN DINIZ DO NASCIMENTO	OP. MAQUINAS I
264	LUAN SALES SALES	AJ. DE PASSADORISTA
265	LUAN SANCHES NASCIMENTO COELHO	MOTORISTA
266	LUCIANA ABREU MENEZES	AJUD. PRODUCAO
267	Luciel Macio Monteiro Dias	Agente de Portaria
268	LUCILEA DE JESUS VIANA	GERENTE DE RELACIONAMENTO
269	LUCIVALDO BENTES DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÃO
270	LUIS GONZAGA DA COSTA FILHO	AGENTE DE OPERAÇÃO
271	LUIS GUILHERME SOUSA DE ARAUJO RODRIGUES	Professor
272	LUIS HENRIQUE LOPES MONTEIRO	ELETRICISTA I
273	LUIZ EDUARDO FERREIRA AMORIM	VIGILANTE
274	LUIZ VICTOR MELO DE OLIVEIRA	AUX. ALMOXARIFE
275	MAIRA GUEDES DE BRITO	AJUD. PRODUCAO
276	MANOEL OSMEIRA DE LIMA	AGENTE DE OPERAÇÃO
277	MANOEL REGINALDO ABREU SOUSA	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

278	MANOEL VICENTE SOARES	AGENTE DE OPERAÇÃO
279	MARA CAMILA SILVA NUNES	ASSIST. DEP PESSOAL
280	MARCELO DE ALMEIDA HEIDEMANN	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
281	MARCELO FERREIRA TORRES	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
282	MARCIA BRITO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
283	MARCIA CRISTINA DE LEMOS SILVA	EDUCADOR SOCIAL
284	Marcia da Silva Rodrigues	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
285	MARCIELE DE SOUSA DANTAS	SUPERV.PRODUCAO
286	MARCIO DHANRLEY SOUSA DA SILVA	AJ. DE PASSADORISTA
287	MARCIO ROBERTO ALMEIDA PINA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
288	MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO	TRANSP. DE RPB
289	MARCOS RICARDO MACHADO LOPES	Professor
290	MARGARETE SOUSA DA ROCHA	FAXINEIRO (A)
291	MARGARETH DA COSTA STA BRIGIDA	OP. MAQUINAS I
292	MARIA APARECIDA FRANCIOZI	AGENTE ADMINISTRATIVO
293	Maria Candida A. Sodre	TECNICO EM GESTÃO PUBLICA
294	Maria da Conceição Ferreira da Silva	Chefe da Divisão Técnica
295	MARIA DA CONCEICAO SILVA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO
296	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
297	MARIA DE NAZARE LAMEIRA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
298	MARIA DE NAZARE SILVA OLIVEIRA	AUX EM ADMINISTRACAO
299	Maria de Nazaré Vieira de Sousa	Agente de Saúde
300	Maria do Carmo da Silva Gouvêa	Datilógrafo
301	Maria Edileuda Marques de Souza	Agente Administrativo
302	MARIA EULINA AGUIAR DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
303	MARIA GESILENE SOUZA DA SILVA	ASSIST.ADM. III

304	MARIA GILSARA RODRIGUES DIAS	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONA
305	MARIA ISABEL ALMEIDA PENSADOR	AUX EM ADMINISTRACAO
306	Maria Jaqueline Marinho Araújo Sardinha	Datilógrafo
307	MARIA JOSE DE SOUSA	COZINHEIRO
308	MARIA KELIANE TEIXEIRA PEREIRA	SECRETARIO (A)
309	MARIA LILIAN LAMEIRA MARCELINO	ATADOR
310	MARIA LUCIA MACIEL FARIAS	COZINHEIRO
311	Maria Nilcirene Pereira	Agente de Portaria
312	MARIA RUBENIA DAS NEVES SILVA	AUX. LAB. QUALIDADE
313	MARIA VANESSA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	AUX EM ADMINISTRACAO
314	Marilda Costa Figueiredo	Agente de Saúde
315	Marilda Silva de Oliveira	Assistente Social
316	MARINA RUTH DOS SANTOS REIS MARTINS	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
317	MARIO ANTONIO PERES BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
318	Mauro Jorge Queiroz Costa	PROFESSOR CLASSE II
319	Michele Aparecida Cordeiro da Conceição	Agente Administrativo
320	MICHELL DA SILVA SIQUEIRA	AJUD. PRODUCAO
321	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	ANALISTA DE DP
322	MIRIA ARAUJO DAS NEVES	OPERADOR DE CAIXA
323	MONICA COELI SOUZA SOARES	PSICOLOGO-AREA
324	MONICA DA CRUZ DE PAULA	AJUD. PRODUCAO
325	NAGILA MONTEIRO DOS SANTOS	OP. MAQUINAS I
326	NAZARENO DE CARVALHO COIMBRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
327	NAZARENO MOREIRA DE SOUZA	AGENTE DE OPERAÇÃO
328	NEIVA THAYSA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADES SOCIAIS
329	Nely M. da Silva	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
330	NEYLTON DA COSTA SANTOS	GERENTE T I

331	Niclecia M ^a das NAmorim Lopes	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
332	NILTON JUNIOR DE JESUS VIANA	GERENTE DE RELACIONAMENTO
333	Normelia Prado Lima	Datilógrafo
334	Ocila da Silva Favacho Filha	PROFESSOR CLASSE I
335	OCILEIA MONTEIRO DA LUZ	AJUD. PRODUCAO
336	Ocilene Lira dos Santos	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
337	Osmarina Mendes de Almeida	Agente de Portaria
338	PABLO HERACLITO SALIMOS LAMEIRA	REVISORA
339	PATRICK JOSE SALIMOS LAMEIRA	AJ. DE CARIMBADEIRA
340	PAULO HENRIQUE DE LIMA PIMENTEL	AJ. DE PASSADORISTA
341	PAULO SERGIO SIMOES DA TRINDADE	ALMOXARIFE
342	PEDRO DE ALMEIDA GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
343	PRISCILA FARIAS ARAUJO	Aux. de Serviços Gerais
344	PRISCILA FELIX CAVALCANTE DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
345	PRISCILLA PECANHA SALIMOS	AUX. C. QUALIDADE II
346	RAFAEL EVANGELISTA FELIPE	AJUD. PRODUCAO
347	RAIMUNDA IZIDORIA LOPES OLIVEIRA	MERENDEIRA
348	RAIMUNDO ALDENES DE LIMA MUNIZ	AUXILIAR DE ATIVIDADES SOCIAIS
349	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO S. NEPOMUCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO
350	RAIMUNDO DA SILVA	AGENTE DE OPERAÇÃO
351	RAIMUNDO DE CAMPOS LESSA JUNIOR	TEC. INFORMÁTICA
352	Raimundo Nonato Lima da Silva	Agente de Portaria
353	RAIMUNDO NONATO MELO DE MORAES	AGENTE DE OPERAÇÃO
354	RAIMUNDO PAULO DA SILVA FONSECA	CARDISTA
355	RAMILE CAROLINE PAIXAO MACEDO	ASSIST.ADM. III
356	REGIANE MACHADO QUEIROZ	GERENTE ADMINISTRATIVO

357	REGIELE MENEZES BRITO	ASSIST DE GESTAO ESTOQUE P. A
358	REGINA LUCIA SILVA NASCIMENTO	Assistente Administrativo
359	Regina Soares da Costa	PROFESSOR CLASSE II
360	RENATA PATRICIA BORGES ALVES	Diretora Escolar
361	RENATO AMARAL DA TRINDADE	TRANSP. DE RPB
362	RICARDO BATISTA NATIVIDADE	CARREG. FARDOS I
363	RICARDO DOS SANTOS SILVA	AJUD. EXPEDICAO
364	Rickson César Teixeira	Ag. Operações Gráficas
365	RITA DE COSME CAVALCANTE DA SILVA	MERENDEIRO
366	RIZOMAR CIRINO DE ASSIS	URDIDOR
367	ROBERTO DIAS LIMA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
368	ROBSON DE BRITO LUCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
369	ROBSON SANTOS DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA
370	ROGACIANO GEMAQUE SARMENTO JÚNIOR	AGRÔNOMO/TC
371	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	FAXINEIRO (A)
372	RONALD HIAGO OLIVEIRA DA SILVA	HIGIEN. MAQUINAS
373	RONALDO SERGIO DE ANDRADE SOUZA	CAIXA EXECUTIVO
374	ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	MEDICO TRABALHO
375	ROSALVO ALVES COSTA JUNIOR	AUDITOR
376	Roseane Begot da Silva	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
377	ROSEMERE LIMA GUIMARAES	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
378	Rosiana de Araujo Amorim	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
379	ROSIANE GOMES DOS SANTOS	MONT. FARDOS
380	ROSIANE SARMENTO PINHEIRO	REVISORA
381	ROSIVALDO MORAES DA SILVA	CARREG. FARDOS I
382	ROSIVAN DA COSTA SOUZA	AUX. PRODUCAO
383	SAMARA VIEIRA PISMEL	VETERINARIO (A)

384	SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA	OP. EQUIP. TRANSP.II
385	SANDRA HELENA BARBOSA DE ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL
386	SANDRA MARIA SANTANA MONTEIRO	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
387	SANDRA REGINA DE JESUS LIMA	OPERADOR DE CAIXA
388	SANDRO BARROS DA COSTA	LIMP. DE MAQUINAS
389	Sandro José da Silva Cavalcante	Pedagogo
390	SARA LOPES PANTOJA	AJUD. PRODUCAO
391	SEBASTIAO CARLOS LIMA DA SILVA	FIANDEIRO
392	SELMA MARIA DE ALMEIDA MELO	ASSISTENTE CONTABIL
393	SIDNEY CEZAR ARAUJO SOUSA	ENGENHEIRO CIVIL/TC
394	SILVIO CESAR DE MIRANDA SILVA	CARDISTA
395	SONIA HELENA MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
396	SONIA MARIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	AUXILIAR DE ATIVIDADES SOCIAIS
397	SONIA MARIA MIRANDA	Merendeira
398	SONIA RUTH CABRAL SILVA	FAXINEIRO (A)
399	SUELLEM CRYSTINA PEREIRA GEDEAO	ASSISTENTE
400	SUELLEN LEMES FREIRE SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
401	SUELLITON LEITE SODRE	AJUD. ENTREGA
402	SUZANA LISBOA SILVA	ASSIST. PRODUCAO II
403	SUZANE CRISTINA BENTES PASTANA	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
404	TAISE TEIXEIRA DO VALES	AUX. LAB. QUALIDADE
405	TATIANE ACIOLI DE ALMEIDA CARDOSO	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
406	TEREZA CRISTINA FERREIRA DE QUADROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
407	THAINA DA VERA CRUZ DE SOUZA	AJ. DE MECANICO
408	THAINAM LIMA MARINHO	ASSIST MARKETING
409	THAMIRES DE MELO BARBOSA	PROFESSOR DE DANCA

410	TIAGO CABRAL RODRIGUES	Professor
411	TIAGO DE MELO SALES	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
412	Tiago Galvão dos Santos	PROFESSOR CLASSE I
413	ULISES DAS NEVES BARROS	OFICIAL DE MANUTENCAO PREDIAL
414	VALDEMAR DE SOUSA REIS	AGENTE DE OPERAÇÃO
415	VALÉRIA CRISTINA FERREIRA MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
416	VALMIR LEONARDO FERREIRA	OP. MAQUINAS I
417	VALTERLINDO EUFRAZIO PAIVA	GERENTE EXPEDICAO
418	Vandecy de Oliveira Gomes Barata	Agente de Portaria
419	VANDENILSON SODRE DA SILVA	AJ. DE FIANDEIRO
420	VANESSA VASCONCELOS BRITO	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
421	VICTOR HUGO FERREIRA DA SILVA	ESTAGIARIO
422	WALBER JOSE MAGALHAES PEREIRA	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
423	WALDECY DA COSTA MORAES	MOTORISTA
424	WALDEX PANTOJA DE JESUS CRUZ	MECANICO VIII
425	WALKELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
426	WALTER JOSE DA SILVA PEREIRA JUNIOR	ENC. MANUTENCAO II
427	WANDERLEY DE SOUZA BENTES	TECELAO
428	Waneize Ferreira de Moraes	Agente Administrativo
429	WASHINGTON TRINDADE DA SILVA	FIANDEIRO
430	WELLINGTON VERNECH ROCHA	GERENTE INDUSTRIAL
431	WELTON SEABRA PRADO	AGENTE COMERCIAL
432	WEMENSON TIMOTEO	ENROLADOR TELAS
433	WEMERSON AZEVEDO DA SILVA	AJUD. PRODUCAO
434	WERICK GOMES DOS SANTOS	OP. MAQUINAS II
435	WERIKS SANTOS DO CARMO	TRANSP. DE RPB

436	WESLEY CARDOSO DE BRITO	AJ. DE FIANDEIRO
437	WILCE MARIA FERREIRA DE FREITAS	CONTINUO
438	WILLAN MARTINHO DA SILVA CORREA	FIANDEIRO
439	WILMA MARIA LIMA SOUZA	TECELAO
440	WILSON DE OLIVEIRA E SILVA	CADASTRISTA COMERCIAL
441	WILSON LUNA MACHADO ALENCAR	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECN
442	Zólia Hungria de Amorim Borges	Agente Administrativo

Transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP (art. 426 §2º do CPP)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I ç o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II ç os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III ç os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV ç os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V ç os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI ç os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII ç as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII ç os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX ç os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X é aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, expedir o presente **EDITAL** que será publicado no Diário da Justiça e aforado no átrio do Edifício deste Fórum, para suprir seus efeitos legais e de direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal/PA, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (2022). Eu, _____ Marcos de Abreu Ribeiro, Analista Judiciário, o subscrevi.

Juiz de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal/PA

- Presidente do Tribunal do Júri -

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL

Número do processo: 0803359-44.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE SANTANA MATOS OAB: 10423/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803359-44.2022.8.14.0015**NOTIFICADO(A):** BANCO HONDA S/A.

Adv.: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA nº 10219-A, HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422-A e ELIETE SANTANA MATOS - OAB/PA nº 10423-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO HONDA S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0003602-41.2010.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0803361-14.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA SA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE SANTANA MATOS OAB: 10423/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803361-14.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA SA

Adv.: HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422-A, ELIETE SANTANA MATOS - OAB/PA nº 10423-A e MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA nº 10219-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO HONDA SA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0073082-33.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: mail015unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803445-15.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: J. B. FOMENTO MERCANTIL LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: ADAILSON JOSE DE SANTANA OAB: 11487/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803445-15.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): J. B. FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Adv.: ADAILSON JOSE DE SANTANA - OAB/PA nº 11487.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **J. B. FOMENTO MERCANTIL LTDA.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800377-28.2020.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0802641-47.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: YURI SOUZA PENHA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal – UNAJ – CT, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art. 10º, V da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário de Justiça – Edição nº 7245/2021.

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0802641-47.2022.8.14.0015, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0804334-42.2017.8.14.0015.

Devedor (a): YURI SOUZA PENHA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a) **YURI SOUZA PENHA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0804334-42.2017.8.14.0015, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 8 de novembro de 2022. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciário da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0803315-25.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA LUCICLEIA OLIVEIRA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO MOREIRA DE SOUZA NETO OAB: 25118/PA Participação: ADVOGADO Nome: VERONICA DOS SANTOS BARROS OAB: 25204/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803315-25.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): MARIA LUCICLEIA OLIVEIRA SILVA

Adv.: VERONICA DOS SANTOS BARROS - OAB/PA nº 25204 e ANTONIO MOREIRA DE SOUZA NETO - OAB/PA nº 25118.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA LUCICLEIA OLIVEIRA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006307-02.2016.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: mail015unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0802877-96.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0802877-96.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/PA nº 15.201-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO BRADESCO S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0803896-16.2017.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: mail015unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803364-66.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE SANTANA MATOS OAB: 10423/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803364-66.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

Adv.: HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE 10422-A e ELIETE SANTANA MATOS - OAB/PA nº 10423-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO HONDA S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0072095-94.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803362-96.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: INALDO VIANA OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA OAB: 016489/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803362-96.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): INALDO VIANA OLIVEIRA

Adv.: MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA - OAB/PA nº 16489.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **INALDO VIANA OLIVEIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0000213-38.2016.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803358-59.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANC BRADESCO FINANCIAMENTOS SA BANCO FINASA SA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE NIETO MOYA OAB: 235738/SP Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RODRIGUES MOURA JUNIOR OAB: 12828/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803358-59.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANC BRADESCO FINANCIAMENTOS SA BANCO FINASA SA

Adv.: FABIO RODRIGUES MOURA JUNIOR - OAB/PA 12828 e ANDRE NIETO MOYA - OAB/SP 235738.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANC BRADESCO FINANCIAMENTOS SA BANCO FINASA SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0014029-24.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0802637-10.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: EULLER DIOGO DA SILVA LIMA Participação: REQUERIDO Nome: ARTHUR VINICIUS SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal – UNAJ – CT, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Art. 2º, Art. 8º e Art. 10º, V da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário de Justiça – Edição nº 7245/2021.

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0802637-10.2022.8.14.0015, extraído dos autos do Processo Judicial nº 0803772-62.2019.8.14.0015.

Devedor (a): EULLER DIOGO DA SILVA LIMA e ARTHUR VINICIUS SILVA LIMA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a) **EULLER DIOGO DA SILVA LIMA e ARTHUR VINICIUS SILVA LIMA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0803772-62.2019.8.14.0015, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente

Editais publicados no Diário Eletrônico da Justiça e afixados na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 8 de novembro de 2022. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciário da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0803363-81.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE SANTANA MATOS OAB: 10423/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803363-81.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

Adv.: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA nº 10219-A, HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422-A e ELIETE SANTANA MATOS - OAB/PA nº 10423-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO HONDA S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0004789-74.2016.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803360-29.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE SANTANA MATOS OAB: 10423/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803360-29.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Adv.: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - OAB/PA nº 10219-A, ELIETE SANTANA MATOS - OAB/PA nº 10423-A e HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006909-95.2013.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803385-42.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CELLY MARIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803385-42.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): CELLY MARIA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: Travessa Primeiro de Maio, 2677, Condomínio Quinta do Lago - casa 42, Estrela, CASTANHAL - PA - CEP: 68743-175.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CELLY MARIA DE OLIVEIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0009665-77.2013.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803365-51.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: MARIANE CARDOSO MACAREVICH OAB: 30264/RS Participação: ADVOGADO Nome: CARLA SIQUEIRA BARBOSA OAB: 6686/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803365-51.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO

Adv.: CARLA SIQUEIRA BARBOSA - OAB/PA nº 6686 e MARIANE CARDOSO MACAREVICH - OAB/RS nº 30264.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0004760-63.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para

fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 8 de novembro de 2022

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciário da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0801879-72.2022.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS OAB: 16292/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE OAB: 14351/PA
NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

PAC Nº 0801879-72.2022.8.14.0066

NOTIFICADO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: Dra. LUANA SILVA SANTOS, OAB/PA nº. 16.292 e Dra. MARILIA DIAS ANDRADE, OAB/PA nº. 14.351

Boleto nº 2022301216

FINALIDADE: Notificar a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, ___ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801779-20.2022.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE CASTELO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

PAC Nº 08017792020228140066

NOTIFICADO (A): JOSÉ CASTELO DE SOUZA - CPF: 368.194.415-68

Endereço: Km 195 - Sul - Faixa da BR 230 - Zona Rural - Uruará/PA.

FINALIDADE: Notificar o Sr. JOSÉ CASTELO DE SOUZA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, _____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0806480-87.2022.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ISANA SILVA GUEDES BRITO OAB: 012679/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806480-87.2022.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Advogado (A): ISANA SILVA GUEDES BRITO OAB 12679-PA

FINALIDADE: NOTIFICAR : BANCO VOLKSWAGEN S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 8 de novembro de 2022

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800486-95.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: ROSILDA DA CONCEICAO LIMA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800486-95.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: ROSILDA DA CONCEIÇÃO LIMA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: ROSILDA DA CONCEIÇÃO LIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800173-76.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 08 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800487-80.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: ROSILDA DA CONCEICAO LIMA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800487-80.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: ROSILDA DA CONCEIÇÃO LIMA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: ROSILDA DA CONCEIÇÃO LIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800174-61.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 08 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800491-20.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: DULCINEIA NONATO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MADSON NOGUEIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como MADSON NOGUEIRA DA SILVA OAB: 21227/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800491-20.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: DULCINEIA NONATO DA SILVA

ADVOGADO: MADSON NOGUEIRA DA SILVA – OAB/PA 21.227

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: DULCINEIA NONATO DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801161-63.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 08 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800492-05.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: EDILSON PRAZERES ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: TONY HEBER RIBEIRO NUNES OAB: 17571/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800492-05.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: EDILSON PRAZERES ANDRADE

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES – OAB/PA 17.571

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: EDILSON PRAZERES ANDRADE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800780-89.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 08 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800493-87.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: EDILSON PRAZERES ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: TONY HEBER RIBEIRO NUNES OAB: 17571/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800493-87.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: EDILSON PRAZERES ANDRADE

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES – OAB/PA 17.571

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: EDILSON PRAZERES ANDRADE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800779-07.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 08 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800485-13.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: ROSILDA DA CONCEICAO LIMA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800485-13.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: ROSILDA DA CONCEIÇÃO LIMA

ADVOGADO: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERENTE: ROSILDA DA CONCEIÇÃO LIMA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800175-46.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 08 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800490-35.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: PEDRO RODRIGUES BATISTA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800490-35.2022.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: PEDRO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES BATISTA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0801071-55.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 08 de novembro de 2022.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

COMARCA DE AFUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE: JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo nº 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Barão, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), ____ / ____ / 2021. Assinatura do servidor

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA GABINETE DO JUIZ PORTARIA Nº. 003/2022 ç GJ O Exmo. Dr. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA GABINETE DO JUIZ PORTARIA Nº. 003/2022 ç GJ CONSIDERANDO a realização da Semana da Conciliação no período de 07 a 11/11/2022; RESOLVE: Art. 1º. Nomear as servidoras Euziane Pereira da Silva (Auxiliar Judiciário ç Matrícula n. 151041) e Geisiane dos Reis Filho Rodrigues (Assessora de Juiz - Matrícula n. 162558) para exercer a função de conciliador no período de 07 a 11/11/2022. Art. 2º. - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. São Geraldo do Araguaia-PA, 04/11/2022. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 ç Centro. CEP 68570-000. Fone-fax (94) 3331-1166

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)**

O Exmo. Dr. **ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, etc, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processou **Ação de Interdição**, autos de nº **0800897-12.2021.8.14.0125**, com o seguinte dispositivo:

Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de **EDILSON MENDES ARAÚJO**, brasileiro, aposentado, casado, CPF nº 061.913.043-15, na forma do art. 754 do CPC , **DECLARANDO-O** absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a Sra. **POLLIANA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, convivente, portadora da Carteira de Identidade nº 2271254-SSP/RO e CPF nº 844.414.612-91. Em obediência ao disposto no art. 755, do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no site próprio do TJPA, permanecendo por 06 (seis) meses. Publique-se edital no DJE, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Ciente o Ministério Público. Sem custas e honorários, feitas as diligências archive-se. **SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, POR CÓPIA, COMO MANDADO.** P.R.I.C. São Geraldo do Araguaia, assinado de forma digital. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia

E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia/PA, aos 18/10/2022. Eu, Hugo Fernando A. Nogueira, Auxiliar Judiciário, este digitei.

Hugo Fernando A. Nogueira

Auxiliar Judiciário - Mat. 155781 - TJPA

Provimento nº. 006/2006, autorizado pelo 006/2009-CJCI de 26/05/2009

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA****Portaria n.º 10/2022.**

O Exma. Sra. Dra. ANGELA GRAZIELA ZOTTIS, MM Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Correa, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e observando-se o disposto no Provimento n.º 004/2001 da C.G.J., e Instrução n.º 004/2008 da C.J.C.I.,

CONSIDERANDO: a necessidade de realização de Correição Ordinária Anual, em cumprimento ao Provimento n.º 004/2001, e o edital publicado em 08/11/2022;

RESOLVE: Designar a servidora **FERNANDA DE ARAÚJO CAMELO**, Matrícula TJPA nº 204986, Analista Judiciária, para exercer a função de **Secretária da Correição**, a qual deverá cumprir com sigilo a função, sob estrita responsabilidade funcional e mediante termo de compromisso.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Augusto Correa - PA, 08 de novembro de 2022.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Correa

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Nº 001/2022

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA, Angela Graziela Zottis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 154, XVIII, da Lei nº 5.008/81 do Provimento nº 004/2001. FAZ SABER, através do presente edital, que realizará Correição Ordinária Anual, referente ao ano de 2022, conforme art. 11 do Provimento nº 04/2001, na forma presencial, no Fórum da Comarca, Cartórios Extrajudiciais e Delegacia de Polícia da Comarca de Augusto Corrêa/PA, compreendidos nos dias 05/12/2022 a 07/12/2022, no horário do expediente forense das 08h:00min às 14h:00min, tendo como prazo para entrega de relatório para o dia 16/12/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, comunica-se que os trabalhos da Correição serão realizados nos respectivos órgãos oportunidade em que serão recebidas reclamações sobre os serviços judiciais e extrajudiciais.

Dado e passado, Cidade de Augusto Corrêa/PA, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Angela Graziela Zottis

Juíza Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Processo nº 0800236-44.2020.8.14.0068

Juízo Deprecante: Vara Única de Parnaíba da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI ¿ Justiça Federal

Juízo Deprecado: 2ª Vara da Comarca de Acaraú/CE

Juízo Deprecado: Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Réu: **JOSÉ SIMÃO DE FREITAS**

Advogada: Ana Luzia dos Santos Pereira OAB/CE 34.458

Decisão

Cuida-se de Carta Precatória na qual esta no período de cumprimento das medidas impostas no Sursi, prazo para cumprimento 2 anos.

1 ¿ Proibição de frequentar locais de diversão pública noturna e assemelhantes;

2 ¿ Vedação de ausentar-se da comarca onde reside, por período superior a 08 (oito) dias, sem autorização judicial;

3 ¿ Comparecimento pessoal e obrigatório ao juízo, mensalmente, para informar e justificar suas

Conforme já disposto no ID 21136088 ¿ o cumprimento da obrigação se perfaz em 14/01/2023 ¿ conforme certidão ID 22423473.

Dessa forma, o cartório deve providenciar a certidão de cumpriu ou não das medidas faltantes, devolvendo a presente carta precatória ao juízo deprecante.

CUMPRA-SE.

Ciência ao MP.

P.R.I

Augusto Corrêa, 08 de novembro de 2022.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

JOSÉ SIMÃO DE FREITAS, conhecido como ¿ZÉ COSTA¿, brasileiro, cearense, natural de Aracati/CE, nascido em 25/11/1954, RG nº 50977882 SSP/PI, inscrito no CPF nº 144.052.703-25, filho de Damião Carneiro de Freitas e Raimunda Simão da Costa, residente à Rua Trinta e Um de Março, s/n, município de Augusto Corrêa/PA.

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Juíza de Direito da Comarca de São Domingos do Araguaia, ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, considerando o Provimento 04/2001-CJCI, no uso de suas atribuições legais e regimentais FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos dias 22 e 23 de novembro do corrente ano, a partir das 09 horas, será submetida à Correição Periódica Ordinária a Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia, realizada por esta Magistrada.

FAZ SABER que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum.

São Domingos do Araguaia, 08 de novembro de 2022.

ANDREA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES

Juíza de Direito Titular da Comarca de São Domingos do Araguaia

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

EDITAL: O Dr. Enio Maia Saraiva - Juiz de Direito, titular da Comarca de Senador José Porfírio/PA, no uso de suas atribuições legais etc...Resolve: Em conformidade com o que dispõe os preceptivos legais constante dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para compor a lista geral DEFINITIVA de jurados que funcionarão nas Sessões de Tribunal do Júri no ano de 2023.1 Adilherme Pena de Souza ζ Professor, 2 Adriana Pinheiro de Andrade Viel ζ Professora, 3 Aldo Lima Maquias, 4 Alvimar Moreira de Sousa, 5 Ana Cristina Tomé de França - Funcionária Pública, 6 Antônio Cândido de Souza ζ Empresário, 7 Antonio da Trindade Batista - Funcionário Pública, 8 Antônio Neudes Dantas Paiva ζ Professor, 9 Arino Nasser de C. Tabosa - Funcionário Público, 10 Belmiro Aparecido Pereira ζ Empresário, 11 Benedita do Socorro Dias ζ Professora, 12 Bernadeth Barradas de Souza ζ professor, 13 Betânia Alves Faustina ζ Empresária, 14 Benedita Sales Pena, 15 Carlos André A. de Oliveira ζ Empresário, 16 Cleyse Maria Alves da Silva ζ Professora, 17 Conceição de M. R. de Freitas - Funcionária Pública, 18 Dailce Moura de Sousa - Funcionária Pública, 19 Daniel Carvalho de Lima - Funcionário Público, 20 Darlan da Silva Linhares - Funcionário Público, 21 Diego da Silva Gil - Func. Publico, 22 Edson Trindade Batista - Funcionário Público, 23 Emilia Lessa Ferreira da Silva ζ Professora, 24 Enedina Gomes Vieira - Autônoma/Servidora Pública, 25 Everton Sousa mendes ζ Autônomo, 26 Fabiana Mendes de O. Farias ζ empresária, 27 Genilson Alves dos Santos ζ ProfessorY, 28 Gerson Ferreira dos Santos ζ Professor, 29 Graceli Maria da Silva Souza ζ Empresária, 30 Hugo Cláudio da Silva Viel - Funcionário Público, 31 Irandir Mendes Moura, 32 Iranilde Nogueira Bemjamim, 33 Irisdalda de Sousa Ferreira ζ Autônoma, 34 Ivair Ferreira Lessa ζ Professor, 35 Ivan de Souza Dantas - Funcionário Público, 36 Ivanize Santana Machado - Funcionário Público, 37 Jacilene Alves da Costa ζ Professora, 38 Jania Maria Tenório da Silva, 39 Jessi Alves Barbosa ζ Autônomo, 40 João Damasceno B. Calado - Funcionário Público, 41 João Paulo Pina Maia - Func. Publico, 42 Jonas da Rocha Melo ζ Empresário, 43 José Aragão dos Santos ζ Empresário, 44 Josilene Mendonça Teixeira - Func. Pública, 45 Leandro Patrik de O. Pena ζ Professor, 46 Leiliane lima de Jesus - Funcionário Público, 47 Leine dos Santos Costa Câmara - Func. Publica, 48 Lucilene Leocádio da Silva ζ Professora, 49 Lucivaldo Leocádio da Silva ζ Autônomo, 50 Manoel de Jesus Alves Gil - Funcionário Público, 51 Manoel Máximo P. dos Santos - Funcionário Público, 52 Maria de Jesus Ferreira Soares ζ Professora, 53 Maria Edna da Rosa Pereira ζ Professora, 54 Maria Francilene Mendes Farias, 55 Maria Irecê G. de Sousa - Funcionária Pública, 56 Maria J. Fernandes da Silva - Funcionária Pública, 57 Marilene de Alcântara Farias ζ Professora, 58 Marta Regina Lima de Jesus ζ Empresária, 59 Maurício Júnior G. Dantas - Funcionário Público, 60 Merivânia Santana Silva ζ Professora, 61 Meyres Regina Dias. da Costa ζ Professora, 62 Mirizalda Mariano Cavalcante ζ Professora, 63 Nara do Socorro U. da Costa - Funcionária Pública, 64 Neliel Cardoso Freitas - Funcionário Público, 65 Ney Alves dos Santos - Funcionário Público, 66 Nilda Luciana F. dos Santos ζ Professora, 67 Niran Pereira Lima ζ Autônomo, 68 Nixon Klauberg M. Calado ζ Professor, 69 Noeme Ferreira da Silva ζ Professora, 70 Onair Teixeira Barradas - Funcionária Pública, 71 Oziel Gomes mendonça, 72 Paulino Moreira Dias - Funcionário Público, 73 Raimunda do S. Gil David ζ Professora, 74 Raimundo Célio Braga - Funcionário Público, 75 Raimundo Evan P. Mendes - Funcionário Público, 76 Reginaldo Borges Costa - Funcionário Público, 77 Robson Leocádio da Silva ζ Professor, 78 Rodolfo B. Prado Cota - Funcionário Público, 79 Ronana Pena de Souza - Func. Publica, 80 Rosilene Pereira Gil - Funcionária Pública, 81 Ruty Aliny Silva Gomes, 82 Sandra Maria da Silva ζ Professora, 83 Silmara da Silva Mendes, 84 Simeias Macedo Xavier, 85 Sinara de Souza Neres - Funcionária Pública, 86 Suelene Alves A. Santana - Funcionária Pública, 87 Thalita Torres Lima, 88 Valmir da Silva dos Santos ζ Cabeleireiro, 89 Valmir Mota da Silva - Func. Publico, 90 Waylon José de Souza Silva ζ Professor, 91 Wellington Moura de Souza ζ Empresário, 92 Zulmira de Jesus Santos ζ Cabeleireira, E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será afixado no átrio do fórum da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte e dois (2022). Eu (José Edilson de Oliveira) Diretora de Secretaria, que o digitei e subscrevi. P.R.I. Senador José Porfírio, 08 de novembro de 2022. Enio Maia Saraiva. Juiz de Direito ζ Titular da Comarca de Senador José Porfírio.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **RAIMUNDO FREITAS DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida;

que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I ç Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme sentença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença ç que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil

reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. ç Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **JOSE AILTON BEZERRA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da sentença absolutória prolatada por este Juízo em 10/11/2021 nos autos da Ação Penal nº0011998-56.2018.14.0005, que, na íntegra, diz: ç PROCESSO Nº 0011998-56.2018.14.0005 SENTENÇA Vistos e etc. O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra os acusados BENEDITO SALES FREITAS, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA, imputando-lhes a conduta delituosa descrita no art. 14, do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Segundo narra a inicial, no dia 06 de setembro de 2018, por volta das 07h, a polícia civil se dirigiu até a região da Ressaca, neste município, a fim de apurar o crime de homicídio que teve como vítima o vereador Izoeldo Batista Guedes. Os policiais estavam à procura de Raimundo Freitas da Silva e Jose Ailton Bezerra, que ao serem localizados, confessaram o crime de homicídio e informaram a onde estava a arma de fogo utilizada no crime. A arma de fogo fora comprada por Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva, pela quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após diligências, os policiais encontraram: 01 (uma) carabina, calibre 16; 52 (cinquenta e duas) munições, calibre 16; 02 (duas) luvas cirúrgicas e 01 (uma) luva cor laranja nas proximidades da propriedade de Benedito Freitas. Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18. Recebimento da denúncia em 20 de setembro de 2018 (fls. 33/34). Resposta à Acusação dos acusados Benedito Sales Freitas e Raimundo Freitas da Silva oferecida às fls. 73/76, bem como a do acusado José Ailton Bezerra às fls. 78/81. Audiência de Instrução, na qual se colheu o depoimento das testemunhas Fernando Marcolino, Mhoabe Khayan Azevedo Lima e Hilder Alves da Silva, além do interrogatório do réu Benedito Sales Freitas (fls. 97/99). Memoriais Finais apresentadas pelo Ministério Público às fls. 100/102, em que se sustentou a absolvição dos denunciados José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva, além da condenação de Benedito Sales Freitas pelo crime de previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Às fls. 105/109, Memoriais Finais da defesa de José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva e Benedito Sales Freitas, requerendo a absolvição dos acusados, alegando-se a ausência de provas, outrossim, em caso de condenação, requereu-se a atenuante da confissão quanto ao réu Benedito Freitas, nos termos do art. 65, III, d do CPB. Brevemente relatado. Decido. A presente ação penal trata de acusação contra 3 (três) demandados como incurso as penas do crime previsto no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003: Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido: Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena ç reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa. A autoria e materialidade de porte ilegal de arma de fogo não restam devidamente comprovadas nos autos com relação aos réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva. Por outro lado, pende contra BENEDITO SALES a responsabilidade pelo delito. A materialidade do crime está demonstrada pelo Auto / Termo de Exibição e Apreensão de Objeto à fl. 18, onde consta a apreensão da arma de fogo, do tipo espingarda, munições e luvas, na ocorrência policial que resultou na prisão dos réus. Já a autoria, esta se perfaz pelos testemunhos colhidos e pela confissão. De acordo com o depoimento da testemunha policial Fernando Cesar Marcolino da Silva Júnior, conforme consta em termo de audiência (fls. 97/99), declarou: que tomou conhecimento do homicídio do vereador; que foram até o local dos fatos para investigar tal crime; que após diligências os policiais civis localizaram uma arma de fogo que fora

utilizada para praticar o homicídio; que a espingarda estava escondida debaixo de uma árvore desmontada, próxima à propriedade de Benedito Sales.. De acordo com o depoimento da testemunha Mohab Khayan Azevedo Lima (fls. 97/99), o mesmo declara: que após o homicídio, foi montada uma equipe e foi até a região da Ressaca, neste município; que no local do crime, foram feitas diligências para identificar os autores do crime; que a polícia foi informada que um dos suspeitos era Benedito Freitas; que o acusado Raimundo revelou ter escondido a arma de fogo e levou a polícia até o local em que haviam escondido; que a arma estava enterrada à aproximadamente a 03 km de distância da residência de Benedito; que a arma de fogo era do tipo espingarda.. A testemunha Hilder Alves da Silva (fls. 97/99) afirmou em instrução: que José Ailton foi quem informou a polícia onde a arma de fogo estava escondida; que a arma de fogo estava na região dos fundos da casa do acusado Benedito. Em seu interrogatório (fls. 97/99), o réu Benedito Sales de Freitas afirma: que a arma de fogo do tipo espingarda era de sua propriedade; que haviam munições, mas não sabe precisar a quantidade; que comprou a espingarda em uma propriedade próxima de sua residência; que a arma estava escondida próxima aos fundos de sua residência; que a arma estava escondida debaixo de um pé de árvore; que o filho do acusado foi quem escondeu a arma; que os demais acusados moravam com Benedito; que não foram os acusados que esconderam a arma. José Ailton e Raimundo não foram localizados para interrogatório. Sendo assim, observo do conjunto probatório e de tudo mais que compõe os autos, que não resta comprovado que os réus José Ailton Bezerra e Raimundo Freitas da Silva concorreram para a infração penal prevista no art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. Quando ao acusado Benedito Sales de Freitas, está cristalino que praticou o crime de porte ilegal de arma de fogo, previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003. A autoria está demonstrada em razão dos depoimentos policiais, que foram unânimes em afirmar que o réu BENEDITO mantinha sob a sua guarda a arma de fogo que fora localizada nas imediações de sua propriedade. Durante o seu interrogatório, o réu BENEDITO confessou que a arma de fogo apreendida era sua, afirmando ainda que os demais acusados não esconderam a arma. Portanto, provada a autoria e materialidade da infração penal e não existindo justificativas ou dirimentes em favor do réu BENEDITO SALES FREITAS, há de lhe ser aplicada as reprimendas do crime do 14, da Lei nº 10.826/2003. Adentrando nas teses defensivas, não encontro amparo para seu acolhimento, vez que o conjunto probatório constante nos autos, especialmente a prova testemunhal e confissão colhidas em audiência, são suficientes para a condenação do demandado. DA REINCIDÊNCIA O réu BENEDITO SALES FREITAS tem contra si condenação criminal transitada em julgado, conforme processo nº 0003967-82.2018.8.14.0058, atualmente em execução definitiva de pena. Os fatos tratados naquele feito são contemporâneos a estes ora julgados, pelo que não se configura a reincidência prevista no art. 61, I do CP, que essencialmente tem aplicação para crimes cometidos após a condenação originária. Por outro lado, entendo que a presença de condenação transitada em julgado não apta a configurar reincidência ganha forma de Maus Antecedentes, a ser quantificado na dosimetria. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar

BENEDITO SALES FREITAS, pelo crime do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Absolvo RAIMUNDO FREITAS DA SILVA e JOSÉ AILTON BEZERRA pela prática dos fatos ora tratado, com fundamento no art. 386, IV do CPP. I *¿* Da Dosimetria do réu BENEDITO SALES: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do CPB, observo que a culpabilidade do réu é normal à espécie. O réu é portador de Maus Antecedentes, conforme setença condenatória transitada em julgado na ação nº 0003967-82.2018.8.14.0058, pelo que valoro negativamente a circunstância confirmada na fundamentação acima. Sua conduta social e personalidade não foram afetadas nos autos. O motivo é aquele previsto no próprio tipo legal, pelo que valoro de forma neutra. Nada a valorar quando as circunstâncias do crime. As armas e munições foram apreendidas pela polícia, nada havendo a valorar quanto as consequências do crime. O comportamento da vítima em nada concorreu para o crime. Diante disso, fixo a pena base em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. Não há agravante a ser valorada. Reconheço a atenuante descritas no art. 65, inciso III, d, do CPB, pelo que atenuo a pena para 2 (dois) anos de reclusão, em atenção a Súmula 231 do STJ. Não há circunstâncias de aumento ou diminuição de pena, pelo que fixo a pena em 2 (dois) anos de reclusão. Estabeleço a multa ao condenado no importe de 10 (dez) dias-multa fixada na razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Considerando a quantidade de pena aplicada, entendo por fixar o regime aberto. Considerando o regime de pena aplicado, entendo que a detração não tem aptidão para beneficiá-lo. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como o sursis, tendo em vista que o requerido é portador de Maus Antecedentes. Disposições finais. Defiro ao condenado BENEDITO SALES DE FREITAS o direito de recorrer em liberdade. Deixo de fixar indenização civil, nos termos do Art. 387, IV do Código de Processo Penal, devido ausência de contraditório específico. Após o trânsito em julgado da decisão, procedam-se as comunicações de praxe e expeça-se. Guia de

Recolhimento Definitivo ao juízo das execuções penais. Certificado pelo diretor de secretaria a ausência de recolhimento da pena de multa após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença condenatória, determino a extração de certidão da sentença e que deverá ser instruída com as seguintes peças: I - denúncia ou queixa-crime e respectivos aditamentos; II - sentença ou acórdão, com certidão do trânsito em julgado - e conseqüente encaminhamento em 05 (cinco) dias à Procuradoria Geral do Estado para fins de aplicação da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, consoante Provimento nº 006/2008- CJCI e art. 51, do Código Penal. Em virtude da situação econômica do acusado, deixo de condená-lo às custas processuais. Fixo honorários advocatícios à advogada Rutileia Emiliano de Freitas Tozetti, OAB/PA 25.676-A, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando que assumiu a defesa dos réus à partir da resposta à acusação, em razão da ausência da Defensoria Pública nesta comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os condenados. Intime-se, pessoalmente, a defesa por se tratar de defensor dativo. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Senador José Porfírio-PA, 10 de novembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito. Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, faz saber ao nacional MAURICIO PAULINO DA SILVA, filho de José Angelo da Silva e Rosângela Paulino da Silva, natural de Vitória do Xingu-PA, CPF: Nº 00416950205, nascido em 04/07/1985, ROSANGELA PAULINO DA SILVA, brasileira, natural de São Gonçalo do Amarante, filha de Maria do Carmo Alves Paulino e Manoel Francelino Paulino, CPF: Nº 726.555.422-15, JOSÉ ANGELO DA SILVA, brasileiro, natural de Altamira-PA, filho de Osmarina Oliveira da Silva, CPF: Nº 647.119.432-34, que devidos não ter sido localizados para serem intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 11/01/2022, nos autos do processo nº 0000061-16.2020.8.14.0058 e Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal (1268) que, na íntegra, diz: **PROCESSO Nº. 0000061-16.2020.8.14.0058 SENTENÇA ROSANGELA PAULINO DA SILVA e JOSÉ ANGELO DA SILVA**, devidamente qualificados nos autos, alegando serem vítima de violência doméstica e familiar, com incidência na Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, ingressaram com pedido de medidas protetivas de urgência em face de MAURICIO PAULINO DA SILVA. Em decisão liminar foram deferidas as medidas de proteção pretendidas pela requerente às fls. 13/14. O requerido apresentou contestação às fls. 21/24. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. Entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência. Tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil. A ocorrência traz a descrição da violência sofrida pelas vítimas, a qual deu ensejo a decisão liminar concessiva das medidas protetivas de urgência, perdurando-se até o presente momento. Consigno que a medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06 visa a garantia de vítimas que se encontram em situação de risco, resguardando, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu), como é o caso do requerido, que é prole das vítimas. Assim, considerando o caráter protetivo da norma, prepondera em casos tais a palavra da vítima, que merece ser salvaguardada ante a alegada situação de violência/ameaça. Demais, anoto que as lides domésticas e familiares, por serem relações jurídicas continuativas, perduram no tempo e, por isso, são passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Em vista disso, a sentença que as resolve não transita materialmente em julgado, ou seja, se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a

imprescindibilidade de se aproximar e de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Como também se faz possível que a ofendida requeira a revogação das medidas concedidas. O novo CPC, claramente voltado à duração razoável do processo e a efetividade da tutela jurisdicional, permite que a tutela satisfativa seja veiculada de maneira antecedente, ou seja, em petição própria, antes da propositura da demanda principal (Artigo 303 do CPC). Ocorre que, se a medida assim requerida (de modo antecedente) e deferida, não for confrontada pela parte contrária pelo recurso cabível, qual seja o agravo de instrumento, ela se estabiliza, isto é, conservará os seus efeitos práticos, independentemente da complementação da petição inicial e da defesa do réu. No presente caso, conforme certificado nos autos, o requerido fora devidamente intimado da decisão antecipatória de tutela e não interpôs recurso de agravo de instrumento, razão pela qual tenho como estabilizado os efeitos da tutela de urgência e por via de consequência, procedo à extinção do processo. **DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e mantenho as medidas protetivas já fixadas, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC. Intime-se a requerente, advertindo-a que eventual quebra das medidas protetivas, deverá ser comunicada à autoridade policial como descumprimento de medidas protetivas. Sem custas, nos termos do art. 28 da Lei Maria da Penha. Ciente o MP. Façam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio, 11 de janeiro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022. (dois mil e vinte e dois) Eu, Mario Lima de Oliveira) Auxiliar de Secretaria, digitei.

PROCESSO Nº 0800206-68.2022.8.14.0058. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL. POLO ATIVO: Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO. POLO PASSIVO: Nome: THACISIO DA SILVA SANTOS. SENTENÇA-MANDADO. O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais THACISIO DA SILVA SANTOS (CPF nº 610.395.043-02) e MÔNICA MIRANDA DOS SANTOS (COF nº 067.714.262-54), com endereço declarado nos autos como sendo Rua São Jorge, n 820, bairro Linhares, Senador José Porfírio-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedite-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomarem ciência da sentença prolatada por este Juízo em 20/09/2022, nos autos do pedido de medidas protetivas de urgência nº 0800206-68.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: "Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima MONICA MIRANDA DOS SANTOS em desfavor do agressor THACISIO DA SILVA SANTOS, ambos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência. O requerido devidamente citado, NÃO contestou. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência

deferidas na decisão liminar supracitada e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva. Juiz de Direito. ç. Aos 19 (dezenove) dias do mês outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L INTIMAÇÃO DE SETENTEÇA

20 (VINTE) DIAS

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito do Estado do Pará, Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSÉ DA SILVA LEAL**, nascido na cidade de Breves-PA, filho de José da Silva dos Anjos e Raimunda da Silva Leal, residente e domiciliado, Rua Henrique Dias s/nº, Bairro Linhares, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de **20 (vinte) dias** a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em **14/10/2022**, nos autos Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) (1268) nº 0800176-67.2021.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç **SENTENÇA/MANDADO** Trata-se de autos de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima **MARIA LINDALVA DA SILVA LEAL** em desfavor do agressor **JOSE DA SILVA LEAL**, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência em favor da ofendida (id nº 30563559). Esgotadas todas as possibilidades de localização pessoal do agressor, determinou-se a sua citação/intimação por edital com prazo de 20 (vinte) dias (id nº 38366462). Instado a se manifestar, o órgão ministerial se manifestou pela desnecessidade de produção de provas em audiência, e pela estabilização dos efeitos da tutela de urgência deferida por este juízo, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito (id nº 46676852). Decorrido o prazo legal, o requerido não se manifestou nos autos e nem constituiu defesa, razão pela qual foi a **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ç OAB/PA nº 28.662**, foi nomeada como curadora especial do requerido (id nº 47550887). A curadora especial apresentou contestação requerendo a revogação das medidas protetivas deferidas em favor da ofendida, e, por conseguinte, o arquivamento do presente procedimento (id nº 51904115). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, I, do CPC, que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido, quando não houver necessidade de produção de outras provas. No caso em tela, entendo ser desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Diante disso, tenho que a presente causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **MANTER** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE**

MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Intime-se a requerente pessoalmente e o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Todavia, caso a ofendida não venha ser encontrada no endereço constante nos autos, autorizo, desde logo, a sua intimação por edital no mesmo prazo retro consignado. Arbitro honorário em favor da **Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho** ¿ **OAB/PA nº 28.662, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em razão de sua atuação como curadora especial do requerido, ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/09 ¿ CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. **Ênio Maia Saraiva** Juiz de Direito. Senador José Porfírio-PA, 19 de outubro de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito ELAINE GOMES NUNES DE LIMA, faz saber ao sentenciado nos autos da ação penal em trâmite no juízo da vara única da comarca de Senador José Porfírio-PA sob o nº 0000013-58.2000.8.14.0058 ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, nascido aso 02/10/1969, portador do CPF N 374.530.762-34 e do Título Eleitoral 27524031350, filho de Adeilma Quintino Prata, com endereço declarado nos autos como sendo Rua Ituqui, nº 15, bairro Amparo, Santarém-PA, sendo que não tendo sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o sentenciado ao norte identificado tome ciência da sentença prolatada em 03/08/2022, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Adoto como relatório o da decisão de Pronúncia, acrescido da instrução procedida neste plenário. II ¿ RESUMO DA INSTRUÇÃO PLENÁRIA. Na fase dos debates, o ilustre representante do Ministério Público Paraense, sustentou sua pretensão em plenário, pleiteando a condenação do pronunciado, nas sanções inculpidas art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. A Defesa do réu, a seu turno, representada pelo ilustre Defensor Público, sustentou em plenário a tese negativa de autoria e, subsidiariamente, a desclassificação para homicídio culposo ou, ainda, a absolvição por clemência ou por legítima defesa. Observadas as formalidades processuais à espécie, transcorreu sem anormalidades a sessão do Colendo Pretório Popular, que respondeu aos quesitos propostos, os quais restaram aprovados pelas partes, não registrando em ata qualquer irresignação. III ¿ RESULTADO DA VOTAÇÃO. Formulados os quesitos, conforme termos próprios, o Conselho de Sentença, reunido em ambiente sigiloso, assim respondeu: Ao responder ao primeiro quesito, foi reconhecida a materialidade delitiva, por maioria de votos. No segundo quesito, também por maioria de votos, o douto Conselho de Sentença reconheceu que o réu Ilmo Raimundo Quintino Prata foi o autor do disparo de arma de fogo que ocasionou a morte da vítima Ademario Pena de Sousa. No terceiro quesito, o Conselho de Sentença, igualmente por maioria de votos, não reconheceu a tese desclassificatória sustentada pela Defensoria Pública. Por fim, no quesito obrigatório, o Douto Conselho de Sentença, por maioria de votos, não absolveu o acusado. IV - CONCLUSÕES DO CONSELHO DE SENTENÇA: Como se vê, o Conselho de Sentença reconheceu, por maioria de votos, a responsabilidade criminal do réu ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA pelo crime de Homicídio Simples praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, em razão dos fatos ocorridos no dia 17 de dezembro de 2000, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. V ¿ DISPOSITIVO. Ante o exposto, atendendo à SOBERANA decisão dada pelo Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ILMO RAIMUNDO QUINTINO PRATA, qualificado nos autos, pelo crime de homicídio simples, previsto no artigo 121, caput, do Código Penal, praticado em face da vítima ADEMARIO PENA DE SOUSA, na cidade e comarca de Senador José Porfírio/PA. Passo a dosimetria da pena. VI ¿ DOSIMETRIA DE PENA, Todas as circunstâncias que envolvem o fato imputado ao réu e reconhecidos pelo Conselho de Sentença, recomendam uma resposta penal suficiente e necessária para a reprovação e prevenção de crimes, consoante preconiza o Código Penal Brasileiro. Atendendo às normas dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal Pátrio e à decisão do Conselho de Sentença, fixo a pena na forma que segue, atendendo à decisão soberana do Conselho de Sentença:

PRIMEIRA FASE: PENA-BASE. 1) CULPABILIDADE ζ circunstância DESFAVORÁVEL: o réu agiu com culpabilidade acentuada, uma vez que na época dos fatos exercia a função pública de policial militar, agente público treinado para atuar em defesa da população e garantir a segurança de todos, tendo agido, na ocasião, de modo totalmente contrário ao que legalmente se espera dos referidos agentes públicos, após ter publicamente consumido bebidas alcoólicas, de modo que essa circunstância será valorada negativamente; 2) ANTECEDENTES CRIMINAIS ζ circunstância FAVORÁVEL: o réu não possui condenação criminal transitada em julgado; 3) CONDUITA SOCIAL ζ circunstância NEUTRA: considerada como o comportamento do agente nas esferas social (comunidade em que vive), familiar e profissional, a conduta social é, no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 4) PERSONALIDADE ζ circunstância NEUTRA: no caso dos autos, circunstância judicial neutra ao acusado, pois inexistem no feito em curso dados suficientes para aferir este elemento; 5) MOTIVO ζ circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro o motivo do cometimento do delito pelas provas produzidas nos autos, tendo havido menção à tentativa de dispersar uma briga generalizada e à de defender amigos que estavam na confusão, não havendo provas contundentes de qual tenha sido o motivo do delito, razão pela qual, deixo de valorar este elemento; 6) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME ζ circunstância DESFAVORÁVEL: comprovou-se nos autos que o réu disparou contra a vítima em meio a várias outras pessoas, colocando em risco todos que estavam no local, inclusive há relatos de que outras pessoas foram atingidas, de forma que valorarei negativamente este elemento; 7) CONSEQUÊNCIAS ζ circunstância FAVORÁVEL: revelam-se próprias do tipo penal; 8) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA ζ circunstância NEUTRA: não ficou suficientemente claro se a vítima contribuiu ou não para o cometimento do delito, entretanto, com base no pacífico entendimento jurisprudencial, isso não pode ser considerado em desfavor do réu. Tendo em vista as circunstâncias judiciais analisadas individualmente e, considerando a presença de duas circunstâncias desfavoráveis, fixo a pena-base em 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

SEGUNDA FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES. No caso presente, inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes, razão pela qual mantenho a pena no patamar inicialmente fixado.

TERCEIRA FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA. Inexistem causas de diminuição aumento de pena. Portanto, fica o réu condenado à pena definitiva 09 (nove) anos e 06 (seis) meses de reclusão.

VII - DETRAÇÃO PENAL. Deixo de promover a detração penal, nos termos do artigo 387, §2º, do CPP, haja vista a inexistência de certidão carcerária nos autos, de forma que a detração deverá ser realizada pelo Juízo da Vara de Execuções Penais.

VIII - REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. O regime inicial de cumprimento de pena imposto ao condenado, em atenção ao artigo 33, §2º, alínea ζ a ζ do Código Penal Brasileiro, e considerando as circunstâncias do artigo 59, inciso III, comb. c/ art. 68 do mesmo diploma legal, será inicialmente FECHADO, a ser cumprido em uma das Casas Penais da SEAP/PA, onde houver vaga.

IX - SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Deixo de converter a pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do condenado em pena restritiva de direitos ante o quantum da pena ora aplicado impossibilitar tal conversão e/ou substituição, nos termos do art. 44, inciso I do Código Penal Brasileiro.

X - REPARAÇÃO CIVIL DE DANOS. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos ocasionados à vítima uma vez que não existe pedido nesse sentido.

XI ζ DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao réu o direito de recorrer desta sentença em liberdade, tendo em vista que respondeu o processo em liberdade, bem como que não estão presentes nos autos os requisitos ensejadores de um decreto de prisão preventiva entabulados nos artigos 312 e 313 do Código Penal Brasileiro.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Realizado o julgamento pelo Tribunal do Júri da Comarca de Altamira, cumprindo a determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, determino a imediata devolução dos autos ao Juízo de Senador José Porfírio/PA. Deixo dar qualquer determinação em relação à arma do crime, por se tratar de processo desmembrado e, em seguida, desafortado, não havendo informação sobre a situação atual do processo originário e dos possíveis objetos apreendidos nos referidos autos. Condeno o réu nas custas e encargos processuais, nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal. Intime-se o réu por edital. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a. Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, atendendo ao disposto do art. 393, inciso II, do CPP c/c art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna de 1988, fazendo-se as comunicações necessárias, inclusive aquelas de interesse estatístico; b. Expeça-se mandado de prisão, com as devidas anotações no BNMP; c. Após o cumprimento do mandado de prisão, expeçam-se as peças necessárias do processo referente ao condenado para a Vara das Execuções Penais para as medidas cabíveis e adotem-se todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza; d. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, dando-lhe ciência da presente sentença, para que sejam suspensos os direitos políticos do condenado, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal. Sentença lida e publicada em plenário e partes intimadas neste ato. Registre-se e cumpra-se. 30ª Sessão da 2ª Reunião

Periódica do Tribunal do Júri da 2ª Vara Criminal da Comarca de Altamira/PA, realizado no Salão do Júri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h24. ELAINE GOMES NUNES DE LIMA. Juíza de Direito. Presidente do Tribunal do Júri da 2ª vara criminal da comarca de Altamira. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2022 (dois mil e dezessete). Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, Diretor de Secretaria de 1ª entrância, digitei, subscrevo e assino conforme Provimento nº 006/2009-CJCI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, etc... FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e expediente da Secretaria da Vara Única desta Comarca, tramita os autos da Ação Penal de Receptação, sob o nº 0000161-44.2015.8.14.0058, movido MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ em face de EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO e ARNEY MAIA TEIXEIRA, ambos atualmente com paradeiro incerto e não sabido, do que, como não há como serem encontrados para serem intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual INTIMA-SE os réus EZEQUIAS SANTANA DA CONCEICAO e ARNEY MAIA TEIXEIRA plenamente capazes, do inteiro teor da SENTENÇA JUDICIAL que, na íntegra, diz: Sentença. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto e, considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE em parte a denúncia para CONDENAR o acusado ARNEY MAIA TEIXEIRA, pela prática do crime previsto no art. 180, § 2º, do CP (receptação dolosa qualificada) e EZEQUIAS SANTAS DA CONCEIÇÃO, pela prática do crime previsto no art. 180, caput, do CP (receptação dolosa). DOSIMETRIA DA PENA A) QUANTO AO RÉU ARNEY MAIA TEIXEIRA A culpabilidade do agente restou evidenciada; antecedentes imaculados (49633114 - Pág. 19); sobre a conduta social, e a personalidade do agente, não se tem notícia, em razão do que presume ser boa; O motivo, as consequências do crime e suas circunstâncias são normais ao tipo, não havendo nada a valorar. Por fim, o comportamento da vítima não pode influir negativamente na pena dos réus, nada tendo a valorar. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase, restam ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, razão pela qual mantenho a pena-base inalterada nesta fase. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. A) QUANTO AO RÉU EZEQUIAS SANTANA DA CONCEIÇÃO A culpabilidade do agente restou evidenciada; antecedentes merecem ser considerados, visto que o réu possui condenação transitada em julgado nos autos do Proc. nº 0003222-27.2013.814.0075, consoante certidão de antecedentes criminais no id. 49633099, fl.04. No entanto, deixo de valorar a reincidência porque será valorada na segunda fase, sob pena de incidir in bis in idem; sobre a conduta social, e a personalidade do agente, não se tem notícia, em razão do que presume ser boa; O motivo, as consequências do crime e suas circunstâncias são normais ao tipo, não havendo nada a valorar. Por fim, o comportamento da vítima não pode influir negativamente na pena dos réus, nada tendo a valorar. Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES Na segunda fase da dosagem, não há atenuantes. No entanto há a agravante da reincidência, pois consta contra o condenado sentença penal condenatória referente ao Proc. nº 0003222-27.2013.814.0075, consoante certidão de antecedentes criminais, cuja sentença condenatória transitou em 26/11/2014. Assim, no momento da prática delitiva em 07/02/2015, verifica-se a reincidência do réu, devendo ser aplicada a agravante prevista no artigo 61, I, do Código Penal, motivo pelo qual agravo a pena, alcançando a pena intermediária em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias-multa. CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA Na terceira fase da pena, inexistem causas de aumento ou de diminuição da pena. Assim, fixo a pena definitiva para o acusado em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 11 (onze) dias-multa. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Fixo o REGIME INICIAL ABERTO, na forma do art.

33, alínea c do Código Penal. VALOR DO DIA-MULTA Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário mínimo, nos termos do art. 49, §1º, CP. DETRAÇÃO (art. 387, §2º, do CPP) Foi fixado o regime mais brando de cumprimento de pena, sendo inaplicável o disposto no artigo 387, § 2º, do Código de Processo Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA E SUSPENSÃO CONDICIONAL Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que os réus não atendem aos critérios do Art. 44, I e III do CP. Por este mesmo motivo, não cabe a aplicação do benefício do sursis (art. 77, inciso III, do CP). DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA À luz do inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal, o juiz, ao proferir sentença condenatória, fixará valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, desde que expressamente requerido por esta ou pelo Ministério Público, bem como de dilação probatória a respeito do seu quantum, para que se possa viabilizar o contraditório e a ampla defesa. Verifica-se, no caso, que não há nos autos pedido de reparação e informações aptas a demonstrar o quantum a ser reparado, bem como não houve a necessária instrução probatória a fim de quantificá-lo. Portanto, eventual reparação de dano moral deve observar todas as exigências legais para ofendida demonstrar efetivamente a quantificação do seu dano, o que não ocorreu neste processo. Assim sendo, deixo de fixar indenização mínima para a vítima. DAS CUSTAS Isento os réus das custas processuais, por não terem condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI o réu pobre nos feitos criminais). DO RECURSO Considerando o regime de cumprimento da pena aplicado (aberto) e a inexistência de fato novo, não há fundamento para determinar a prisão preventiva dos requeridos, que devem continuar em liberdade. Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, que cumpra as seguintes diligências: 1. Intime-se o Ministério Público, por meio do sistema eletrônico PJE; 2. Intimem-se os réus pessoalmente da sentença, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; 3. Intime-se a Defesa, pessoalmente, por meio do sistema eletrônico PJE;] 4. Autue-se a defensora dativa de EZEQUIAS, dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI - OAB PA25676-A. Certificado o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; b) Expeça-se a Guia de execução da pena; c) Encaminhe-se os réus para estabelecimento prisional compatível com o regime aberto fixado na sentença; c) Comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) Comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) Dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. Eu, ____ (Áurea Lima mendes de Sousa) Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **ELIZANGELA EVANGELISTA DA FONSECA - CPF: 017.122.192-35**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da SENTENÇA prolatada por este Juízo em 20/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800194-54.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: **SENTENÇA-MANDADO** Tratam-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima ELIZANGELA EVANGELISTA DA FONSECA em desfavor do agressor FRANCINEI DE JESUS LOBATO FERNADES, ambos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência. O requerido devidamente citado, NÃO contestou. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC.

Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas na decisão liminar supracitada e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **ELIZANGELA EVANGELISTA DA FONSECA - CPF: 017.122.192-35**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da SENTENÇA prolatada por este Juízo em 20/09/2022 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800194-54.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç **SENTENÇA-MANDADO** Tratam-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima ELIZANGELA EVANGELISTA DA FONSECA em desfavor do agressor FRANCINEI DE JESUS LOBATO FERNADES, ambos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente medidas protetivas de urgência. O requerido devidamente citado, NÃO contestou. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a

perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas na decisão liminar supracitada e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. 2 Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.